

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS-FAFICH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ELY FERNANDES DA SILVA

**O adolescente infrator e o usufruto do sistema
socioeducativo**

Belo Horizonte

2016

Ely Fernandes da Silva

**O adolescente infrator e o usufruto do sistema
socioeducativo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como parte dos requisitos para obtenção de grau de Mestre em Psicologia.

Área de concentração: Estudos Psicanalíticos

Orientador: Professor Oswaldo França Neto

Belo Horizonte

2016

150

S586a

2016

Silva, Ely Fernandes da

O adolescente infrator e o usufruto do sistema socioeducativo [manuscrito] / Ely Fernandes da Silva. - 2016.

118 f.

Orientador: Oswaldo França Neto.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

Inclui bibliografia.

1. Psicologia – Teses. 2. Adolescentes – Conduta - Teses. 3. Usufruto - Teses. 4. Participação - Teses. 5. Justiça – Teses. I. França Neto, Oswaldo. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



FOLHA DE APROVAÇÃO


O adolescente infrator e o usufruto do sistema socioeducativo

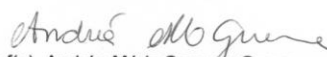
ELY FERNANDES DA SILVA

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PSICOLOGIA, área de concentração ESTUDOS PSICANALÍTICOS, linha de pesquisa Conceitos Fund. Psicanálise Invest. Campo Clínico e Cultural.

Aprovada em 23 de fevereiro de 2016, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a). Oswaldo Franca Neto - Orientador
UFMG


Prof(a). Lucia Grossi dos Santos
FUMEC


Prof(a). Andréa Máris Campos Guerra
UFMG

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016.

AGRADECIMENTOS

As interlocuções com Cristiane Barreto e Sérgio de Mattos;

Aos ex-colegas de trabalho: Mônica Brandão, Carolina Nassau, Douglas Cruz, quando de minha prática na instituição;

Aos professores:

- ✓ Profa. Andrea Guerra, pelas contribuições no início do curso;
- ✓ Profa. Márcia Rosa, pelas contribuições realizadas em minha qualificação;
- ✓ Prof. Antônio Teixeira por suas aulas sempre instigantes e por ter me acolhido e escutado pontualmente em momento importante de início deste trabalho;

Aos que estiveram por perto ao longo da pesquisa e elaboração do trabalho;

- ✓ Ao Sérgio Laia, por sua escuta;
- ✓ A minha família pelo apoio;
- ✓ Ao Diego e Antônio, pela boa amizade e trocas importantes durante o curso;
- ✓ A Egidia Aiexe, pela disponibilidade com que discutiu comigo questões referentes ao campo do Direito;

Ao apoio financeiro da CAPES, sem o qual este trabalho não seria possível.

Agradecimento Especial:

- ✓ A Fernanda Otoni, pela sensibilidade de seu acolhimento em momento difícil e fundamental durante o curso. Sua interlocução veio em uma boa hora, permitindo que minhas questões pudessem escoar e trilhar bons caminhos. Você me possibilitou prosseguir, continuar... .
- ✓ Ao Oswaldo França Neto, sua escuta sempre me relançou para importância dessa temática. Agradeço pela escuta, orientação e pela interlocução e leitura muito cuidadosa de meus textos. Agradeço também por suas aulas, que deram base para muitas questões discutidas ao longo do trabalho.
- ✓ Ao Célio Garcia, interlocutor acolhedor e carinhoso. A oportunidade de estar próximo de seu trabalho me abriu os horizontes do pensamento. O encontro com Dr. Célio Garcia foi o que me manteve vivo na causa referente ao jovem infrator.

- ✓ *À Ana Maria de Jesus (in memoriam),*
 - ✓ *marca de amor.*

RESUMO

A partir da interface da psicanálise com o Direito, esta dissertação trata teoricamente do *adolescente infrator e seu usufruto do sistema socioeducativo*. A aparelhagem socioeducativa (Saúde, Educação, Assistência, Sistema de Justiça) se mostra, por vezes, pouca permeável à participação do adolescente antes ou depois de receber uma medida judicial. A pouca permeabilidade se deve principalmente ao formalismo do sistema frente à linguagem do adolescente infrator. Assim, nossa hipótese é que o efetivo usufruto, por parte do adolescente, do campo do socioeducativo (como uma linguagem educativa) e das instituições que o integram, permite que o sujeito lide melhor com o que nele excede o campo simbólico (gozo), o que abre maior condição de uma resposta diferente do ato infracional. Esse usufruto, todavia, só se torna minimamente possível para os adolescentes se esses sistemas de linguagem, por meio de seus dispositivos forem mais interativos ao adolescente infrator. Levantaremos os conceitos que surgiram e foram adotados pelos códigos jurídicos e pelas instituições públicas brasileiras em um curto período histórico para dar tratamento aos atos transgressivos de adolescentes. Buscaremos, também, discorrer a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos efeitos de sua aplicação sobre o adolescente infrator. Os conceitos de exceção, em Alain Badiou, e aspectos da teoria criminológica teorizados por Michel Foucault nos auxiliam a pensar, respectivamente, no ato infracional como exceção ao ordenamento jurídico, bem como nas formas de abordagem do delito nos dias atuais. A psicanálise nos auxilia a localizar tanto na clínica como na teoria que o ato transgressivo é uma resposta de gozo, ou seja, não é uma resposta do sujeito por meio discursivo, de suas ideias. As infrações cometidas por adolescentes trazem muito forte uma resposta de corpo. Mas, se a resposta transgressiva traz à tona para cada sujeito certo arranjo com o gozo, sua abordagem não se efetiva sem que essa resposta tenha condições de se traduzir em estatutos diferentes no campo lingüístico, do pensamento e da subjetividade. A partir de fragmentos de casos, defendemos que o campo socioeducativo, como dispositivo de linguagem, pode servir de acesso ao gozo que porta o ato infracional. Os dispositivos socioeducativos são importantes veículos de ofertas, ofertas de significantes, de manifestação do pensamento que possibilitam diferentes modos de engajamentos simbólicos, sociais do adolescente infrator. Uma seção discorrerá sobre o trabalho de Guimarães (2006) que, baseado no *Seminário, mais ainda*, postula a tese de que na contemporaneidade há novos modos de ler a transgressão. Noções como linguagem, sujeito e gozo na perspectiva psicanalítica se tornam caras para esta discussão.

Palavra chave: Direito - Psicanálise – Justiça - adolescente infrator – usufruto–exceção - pensamento

RÉSUMÉ

A partir de l'interface de la psychanalyse avec le Droit, ce mémoire traite de la théorie de *l'adolescent délinquant et sa jouissance du système socio-éducatif*. Le mécanisme socio-éducatif (Santé, Education, Assistance, Système de Justice) se présente, parfois, peu perméable à la participation de l'adolescent avant ou après avoir reçu une mesure judiciaire. Cette perméabilité plutôt rare est due principalement au formalisme du système face au langage de l'adolescent délinquant. Ainsi, notre hypothèse c'est que le fait de tirer profit, de la part de l'adolescent, du domaine socio-éducatif (en tant que langage éducatif) et des institutions qui l'intègrent, permet que le sujet puisse mieux gérer ce qui, chez lui, excède le champ symbolique (jouissance), ce qui élargit la condition pour une réponse différente de l'acte infractionnel. Ce profit, cependant, n'est possible au minimum pour les adolescents que si ces systèmes de langage, à travers leurs dispositifs, sont plus interactifs au adolescent délinquant. On relèvera les concepts qui ont surgi et ont été adoptés par les codes juridiques et par les institutions publiques brésiliennes dans une courte période historique pour offrir un traitement aux actes transgressifs des adolescents. On essaiera de traiter également du Statut de l'Enfant et de l'Adolescent et les effets de son application sur l'adolescent délinquant. Les concepts d'exception, chez Alain Badiou, et aspects de la théorie criminologique théorisés par Michel Foucault nous aident à penser, respectivement, à l'acte infractionnel comme exception à l'ordonnement juridique, ainsi qu'aux formes d'approches du délit de nos jours. La psychanalyse nous aide à établir autant dans la clinique que dans la théorie que l'acte transgressif est une réponse de jouissance, c'est-à-dire, ce n'est pas une réponse du sujet par le moyen discursif, de ses idées. Les infractions commises par des adolescents apportent fortement une réponse de corps. Mais si la réponse transgressive met en évidence pour chaque sujet un certain arrangement avec la jouissance, son abord ne s'effectue pas sans que cette réponse ait des conditions de traduction dans différents statuts du champ linguistique, de la pensée et de la subjectivité. A partir de fragments de cas, on soutient que le champ socio-éducatif comme dispositif de langage peut servir d'accès à la jouissance que porte l'acte infractionnel. Les dispositifs socio-éducatifs sont d'importants véhicules d'offre, des offres de signifiants, des manifestation par la pensée qui rendent possibles différents modes d'engagements symboliques, sociaux de l'adolescent délinquant. Une section traitera du travail de Guimarães (2006) qui, basé sur le *Séminaire, plus encore*, défend la thèse selon laquelle dans la contemporanéité il y a de nouvelles manières de lire la transgression. Les notions de langage, sujet et jouissance dans la perspective psychanalytique deviennent précieuses pour cette discussion.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 AS FICÇÕES JURÍDICAS E O ADOLESCENTE INFRATOR.....	12
1.1 As pequenas ficções normativas sobre o adolescente transgressor.....	14
1.1.1 A teoria do discernimento.....	15
1.1.2 A periculosidade.....	16
1.1.3 Situação de risco.....	17
1.1.4 A hereditariedade do delito.....	18
1.2 As ficções jurídicas em torno do adolescente infrator pós-estatuto.....	19
1.2.1 Efeitos do sistema de justiça juvenil na atualidade brasileira.....	22
1.2.2 O desenvolvimento deficitário.....	24
1.2.3 A questão da capacidade.....	27
1.3 Algumas considerações de Michel Foucault sobre a lógica do sistema criminal.....	28
1.4 O tratamento da exceção	32
2 É POSSÍVEL A ABERTURA DO SISTEMA PENAL JUVENIL À LINGUAGEM SINGULAR DO JOVEM INFRATOR	41
2.1 Contemporaneidade e adolescência.....	44
2.1.1 A adolescência.....	47
2.1.2. O adolescente infrator.....	48
2.1.3 O ato transgressivo.....	49
2.1.4 Há subjetividade no ato: fragmentos de caso.....	51
2.2. As medidas em meio aberto: uma possível abertura para a subjetividade e o pensamento.....	56
2.2.1 Caso Marcel: a abordagem do ato como uma resposta do gozo.....	60
3 LINGUAGEM, GOZO, SUJEITO E TRANSGRESSÃO JUVENIL: UMA PERSPECTIVA PSICANALÍTICA	67
3.1 Linguagem, sujeito e gozo.....	67
3.1.1. Linguagem e sujeito	68
3.1.2. Sujeito e pulsão.....	85
3.1.3. Gozo e corpo: a inconsistência do Outro.....	91
3.1.4. O adolescente infrator e a <i>clínica da carência</i>	95
3.2 Transgressão e linguagem.....	100
Conclusão	106
Referências Bibliográficas.....	111

INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de elaborações ao longo de uma prática em instituição de acompanhamento de adolescentes em trajetória infracional que cumpriam medidas socioeducativas em meio aberto. Nessa época, recém-formado em psicologia, participei da implantação do serviço responsável pelo acompanhamento de adolescente em medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade em Belo Horizonte. Após período como técnico de referência, como se chama aqui em Belo Horizonte os profissionais da área *psi* que exercem atividade de acompanhamento e atendimento em instituição pública, fui convidado para coordenar a modalidade de Prestação de Serviço à Comunidade no município e depois assumi o lugar de supervisor clínico.

Tivemos, assim, oportunidade de trabalhar com os adolescentes, atendê-los, construir junto com eles um mínimo de projeto de cumprimento de medida que previa escolha tanto da instituição na qual seria inserido para prestar serviços quanto da tarefa que seria desenvolvida. Na oportunidade, atendíamos também os familiares, os corresponsáveis pelos adolescentes, trabalhávamos com a rede de instituições locais onde os adolescentes residiam. A finalidade última do acompanhamento consistia em possibilitar que no período de acompanhamento, a partir do atendimento e de sua inserção em instituição pública, o adolescente pudesse produzir respostas simbólicas, sociais, diferentes daquelas que os levavam ao cometimento de atos infracionais.

A temática do adolescente infrator não é fácil, uma vez que, em muitos casos, o ato infracional se apresenta como uma resposta extrema quando várias alternativas produzidas pelo sujeito já foram testadas subjetivamente para lidar com sua realidade. O acompanhamento, por sua vez, oferecia um espaço para a palavra, para o pensamento e a subjetividade do adolescente infrator. Quando isso ocorria, era possível, em alguns casos, a construção de alternativas singulares frente ao percurso infracional, o que se desdobrava no usufruto mais singular do Sistema de Justiça Juvenil e do campo socioeducativo, encarregados de acolher questões advindas do modo do adolescente lidar com a lei.

Mas nem sempre essa apropriação dos dispositivos socioeducativos e do Sistema de Justiça Juvenil era possível. Não era incomum lidarmos com adolescentes com inúmeras reincidências, ou que não utilizavam o espaço do atendimento e acompanhamento para construir ou interrogar algumas questões que os fizeram estar ali. Tínhamos que lidar com a

falta de problematização do sujeito sobre questões referentes à lei, o que nomeávamos na época como falta de responsabilização ou de assentimento subjetivo.

Logo concluíamos, em momento posterior, que o sistema socioeducativo era muito pouco permeável à subjetividade de seus adolescentes, ao seu universo linguístico ou mesmo a uma apropriação mais efetiva. Essas conclusões estavam, porém, calcadas na experiência, não havíamos discorrido teoricamente sobre essa questão, muito menos estudado sua relação com a história jurídicopolítica do adolescente infrator.

Às vezes, a aparelhagem socioeducativa é refratária à participação do adolescente antes ou depois de receber uma medida judicial. Quando o adolescente chega a cumprir a medida é porque a maioria das instituições que um dia o atendeu fracassou no caminho de sua inserção ou traduziu como impossível a convivência com o seu comportamento. Por outro lado, há vários trabalhos que versam sobre a concepção melhor do sistema, mas poucos sobre os seus efeitos. Esta dissertação propõe tratar dos efeitos do sistema sobre o adolescente.

Assim, o objetivo geral desta dissertação é discutir o usufruto do adolescente infrator nos dispositivos do campo socioeducativo. Abordamos essas instâncias como instâncias de linguagem. Para tanto, propusemos discorrer sobre temáticas caras a essa questão, tais como: ficção normativa, exceção, ato infracional, gozo, sujeito e linguagem. Tais discussões serão enriquecidas com a fala e o pensamento de adolescentes que foram acompanhados no sistema socioeducativo.

Nossa hipótese é que o efetivo usufruto, por parte do adolescente, do campo do socioeducativo (como uma linguagem educativa) e das instituições que o integram, permite que o sujeito lide melhor com o que neles excede o campo simbólico (gozo), o que abre maior condição de uma resposta diferente do ato infracional. Esse usufruto, todavia, só se torna minimamente possível para os adolescentes se esses sistemas de linguagem, por meio de seus dispositivos, forem mais permeáveis ao campo do gozo, que se presentifica no ato infracional e que somente pode ser abordado quando se produz efeitos de sujeito nesses dispositivos. Assim, este trabalho sustenta que o maior usufruto do sistema de justiça e do campo socioeducativo, ambos concebidos como dispositivos de linguagem, possibilita condições para que o sujeito produza respostas alternativas à trajetória infracional.

Para alcançar os objetivos propostos, no capítulo I levantamos de forma resumida os conceitos que surgiram e foram adotados pela política pública brasileira num curto período de tempo (1900 a 1989), para explicar ou mesmo dar tratamento aos atos transgressivos de adolescentes. Posteriormente, na seção 1.2, considerando que é no contexto do Estado Democrático de Direito (1988) que se produz a mais atual *ficção jurídica* sobre os atos de

delito dos adolescentes e a construção de todo um sistema socioeducativo, buscamos discorrer sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre os efeitos de alguns conceitos que nascem em seu enquadre normativo. Duas outras seções estão incluídas nesse capítulo: algumas considerações sobre o pensamento criminológico a partir de Michel Foucault e o tratamento da exceção, na perspectiva de pensamento de Alain Badiou.

O capítulo II aborda o campo socioeducativo como dispositivo de linguagem. Nosso objetivo, pois, é demonstrar que o efetivo usufruto do adolescente dos dispositivos de linguagem do campo socioeducativo o auxilia a lidar melhor com a vertente de gozo presente na ação infracional.

A partir de fragmentos de casos trabalhados no campo socioeducativo, propusemos discorrer sobre esse campo de exceção no qual o ato se situa, bem como nas considerações da psicanálise a propósito da noção de ato, adolescência e sujeito.

Os dispositivos socioeducativos são importantes veículos de ofertas: ofertas de significantes, ofertas discursivas, que possibilitam diferentes modos de engajamento simbólicos, sociais do adolescente infrator. Por essa razão, no capítulo III, abordamos noções como linguagem, sujeito e gozo na perspectiva psicanalítica, articulando-os à temática do adolescente infrator. Dedicamos, também, uma seção a discorrer sobre o trabalho de Guimarães (2006) que, baseado no *Seminário, livro 20, mais ainda*, de Lacan ([1972-1973] 2008), postula a tese de que na contemporaneidade há novos modos de ler a transgressão.

CAPÍTULO 1 - As ficções jurídicas e o adolescente infrator

Neste capítulo fazemos uma abordagem em torno do campo conceitual em que vão se inscrever as problematizações e as questões referentes ao *adolescente infrator* e ao *campo socioeducativo* (em especial o sistema de justiça juvenil). Esses termos, novos na literatura jurídica brasileira e nas disciplinas sociais que abordam a temática, são usados durante todo o trabalho em referência ao adolescente que tenha praticado um ato de delito e ao sistema encarregado da apuração e intervenção frente a essa questão. Após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1989, foi criada uma série de nomeações.

O que nos interessa e que toca o plano ético deste trabalho diz respeito às consequências que essas aparelhagens anteriores e posteriores ao Estatuto da Criança e do Adolescente produziram e produzem em relação ao adolescente infrator. Para realizar esta discussão, tratamos o plano legal como um corpo ficcional. Buscamos, assim, trabalhar em uma linha de interface entre a teoria psicanalítica e o direito.

A interface psicanálise/direito

Muitos autores vêm tratando de um campo de interface entre o campo do direito e a psicanálise, entre os quais se destacam Célio Garcia. Para esse autor, a psicanálise pode estar implicada no campo do direito considerando a natureza fictícia da lei e todos os seus desdobramentos simbólicos. Garcia (2011, p. 32) faz referência a Bentham, teórico do direito, para quem a ficção é um instrumento que serve para cernir o que os homens experimentam em seu corpo: os amores, as vontades e os desejos, as alegrias. A norma, para Bentham, é produto da ficção e, como tal, é instrumento do campo linguístico (língua, linguagem, palavra, enunciado, significados), assim como o registro Simbólico no campo psicanalítico.

No direito, há outros pensadores importantes que concebem a norma como ficção. Kelsen (1986, p. vii e ix), ao desenvolver uma teoria do direito, tratou o sistema normativo como uma pirâmide, na ponta da qual estão os princípios, as jurisprudências, as leis fundamentais. Elas orientariam todas as normas subjacentes, evitando que o direito como sistema ficasse à mercê das interpretações fictícias de seus operadores. Interessado em fechar o sistema do direito, Kelsen (1986) postulava que a norma fundamental seria aquela em relação à qual todas as outras são puras emanações legais e legítimas. Assim, Kelsen (1986) dá corpo ao sistema do direito fazendo dele uma unidade (Bobbio, 1995). Segundo Garcia

(2011), Kelsen, num momento posterior de seus estudos, admitiu aos oitenta anos que a norma básica em relação à qual as outras se fundamentam é pura ficção e, ao formular sua natureza fictícia, o autor acaba deixando para um plano secundário o pressuposto da organicidade da norma básica com suas escalas. Kelsen (1986), então, se aproxima de Hans Vaihinger (*apud* Assis, 2011).

A ficção, se a abordamos de acordo com o pensamento de Hans Vaihinger em sua *teoria do como se*, se caracteriza pelo pragmatismo das escolas inglesas, ou seja, está a serviço da vida prática. De acordo com Assis (2011), Vaihinger não estava compromissado com a ideia de verdade na filosofia: seu trabalho aspirava à solução de problemas que considerava insolúveis. Quando a razão encontrava seu limite, a ficção viria a funcionar como construção de outras possibilidades (Assis, 2011).

De acordo com Assis (2011, p. 27), “[...] as ficções aparecem em geral na Idade Média, entre os autores de tendência nominalista onde se vê expressões como *ficitionrationalis* e *entiarantionis*”. Elas eram consideradas ferramentas para estabelecer formas de saber. Já nesse contexto a ficção não era considerada falsidade, ela seria buscada “[...] para criar situações de solução”, e não necessariamente como afirmação de uma verdade (Assis, 2011, p. 29). Para Assis (2011), Hans Vaignher não tinha o compromisso de estabelecer conexão entre realidades, muito menos de constituir realidades através da linguagem. A linguagem era entendida como limitadora, enquanto “[...] as ficções que a antecedem têm o propósito de libertar para resolver, sem limitar” (Assis, 2011, p. 30). Quando a linguagem encontrasse limites para resolver determinado problema, nova ficção seria chamada como solução.

Conforme Thiry-Cherques (2002), Jeremy Bentham trabalhou como jurista a vida toda e era contra pensar a organização social por meio de ideias religiosas ou totalitárias. A sociedade, para ele, era uma “[...] coleção de pessoas e não um conjunto abstrato de indivíduos” (Bentham *apud* Thiry-Cherques, 2002, p. 296). Segundo esse autor, Bentham pensava a norma e a lei como fundamentadas “em fatos e na razão”, de modo a alcançar “[...] a felicidade individual e o cálculo do bem coletivo de seres reais” (Thiry-Cherques, 2002, p. 296). Um pensamento que ficou muito conhecido de Bentham é que “[...] a natureza dispôs a humanidade sob o governo de dois senhores soberanos, o prazer e a dor. É por eles, e só por eles, que podemos determinar o que devemos fazer” (Bentham *apud* Thiry-Cherques, 2012, p. 298). Segundo Thiry-Cherques (2012, p. 298), essa assertiva é essencial, pois é a chave da teoria da utilidade.

Ainda segundo Thiry-Cherques (2012), Bentham era um utilitarista e ferrenho crítico dos excessos criados pelos legisladores e pelos juízes quando agiam de acordo com suas

próprias conveniências e satisfação diante da falta de uma norma prévia a orientar suas decisões. Bentham, pois, se empenhou na tarefa de organizar sistematicamente o direito inglês (Campos, 2009, p. 37). O pensador tinha em seu horizonte “[...] uma linguagem matemática capaz de analisar os símbolos linguísticos” e assim classificou inúmeras entidades, todas elas “comprometidas com um real difícil de ser nomeado” (Garcia, 2011, p. 36). Por isso, para Garcia (2011, p. 37) tanto em Bentham quanto em Kelsen “[...] a ficção é convocada como uma modalidade operatória” assim como na psicanálise.

Assim, como modalidade operatória, as pequenas ficções normativas são responsáveis por ditar o tratamento de inúmeras temáticas ao alcançar a *arte de fazer crer*. Quando isso ocorre, o sistema de ficção acaba produzindo efeitos sobre o corpo dos indivíduos para os quais se volta, bem como acaba resultando em “*formas* nas quais o *real* virá desempenhar seu papel” (Badiou, 2007, p. 89).

1.1 As pequenas ficções normativas sobre o adolescente transgressor

Muitos trabalhos já foram realizados a respeito do tratamento jurídicosocial dos adolescentes infratores no período que antecede o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nossa tarefa não pretende retratar essa história, mas localizar pequenos conceitos ou teorias que deram base a essas pequenas ficções.

Embora tenha havido pequenas ficções ao longo da história para abordar o comportamento e os atos do adolescente, parece haver um umbigo no qual a linguagem se detém e encontra seu limite, especialmente quando pretende versar sobre comportamentos que estão em uma linha de incompreensão, por exemplo, os atos de delitos.

Assim, nessa divisa entre os sistemas teóricos e o comportamento transgressivo, surgem *nomes* ou *conceitos*, que, autorizados pela ciência, serão utilizados pelo poder público na busca de alcançar algo que está fora da linguagem e que os atos praticados por quem comete delitos na adolescência carregam. Veremos que ao mesmo tempo que *avaliam*, *medem* e *classificam*, esses nomes produziram efeitos de segregação em determinada época e outras vezes se situaram numa linha quase de indiferenciação ao demarcar o dentro e fora da ordem normativa.

Ao trazer esse recorte, objetivamos localizar alguns conceitos que surgem para abarcar o que excede ao devidamente estabelecido no plano social e que o adolescente infrator vem

encarnar com seu corpo, seu ato e suas ideias. Pretendemos, assim, demonstrar que esses conceitos, ligados ao tratamento dado aos adolescentes, não deixarão de localizar um *lugar* em relação ao qual é possível deduzirmos a *posição* que esses corpos e sujeitos se situam em relação à política e à sociedade.

Para alcançar os objetivos propostos, levantaremos de forma resumida os conceitos que surgiram e foram adotados pela política pública brasileira num curto período de tempo (entre 1900 e 1989) para explicar ou mesmo dar tratamento aos atos transgressivos de adolescentes. Posteriormente, na seção 1.2, considerando que é no contexto do Estado democrático de direito (1988) que se produz a mais atual *ficção jurídica* sobre os atos delituosos dos adolescentes e a construção de todo um sistema de direito juvenil, discorreremos sobre o ECA e os efeitos de alguns conceitos que nascem em seu enquadre normativo. Nas seções 1.3 e 1.4 tecemos algumas considerações acerca do pensamento criminológico e do tratamento da exceção na contemporaneidade.

1.1.1 A teoria do discernimento

Em vários momentos históricos a teoria do discernimento foi empregada nas legislações para aferir a resposta do Estado no que tange aos atos cometidos por crianças ou adolescentes. No direito romano crianças menores de 7 anos não eram consideradas delinquentes, uma vez que não havia a presença “da intenção criminosa” (Pereira, 2000, p. 58). Entre os 7 e os 14 anos, se houvesse a presença da intenção dolosa ou a consciência do cometimento do ato, a punição apropriada era aplicada pelo pretor, caso contrário, a criança tinha sua inocência resguardada. Segundo Pereira (2000), as disposições legais romanas referentes ao tema foram muito importantes, pois serviram de modelo para inúmeras legislações ocidentais posteriores.

Na história recente do Brasil a teoria do discernimento apareceu no código criminal de 1830 e era considerada como um critério essencial para aferir o grau de capacidade do adolescente de possuir compreensão sobre o ato ilícito cometido. No código de 1930, por exemplo, admitia-se a penalização aos menores 14 anos caso se constatasse algum grau de discernimento, situação em que eram encaminhados a estabelecimento de correção onde ficavam até os 17 anos. De acordo com Pereira, como esses estabelecimentos nunca foram abertos, os internados ficavam nas mesmas casas destinadas aos adultos.

1.1.2 A periculosidade

Em 1927 foi promulgado o Decreto n.º 17.943-A, chamado Código de Mello Matos, destinado não somente aos sujeitos considerados infratores pela legislação criminal mas também a todos os menores de 18 anos. Com sua doutrina de inspiração humanista abarcou aspectos relacionados à profissionalização e à educação, além de realizar uma separação entre crianças e adolescentes considerados vulneráveis socialmente (que eram alojados em casa de educação) e os adolescentes que cometessem alguma ação criminosa.

A idade criminal foi elevada para 14 anos, e os menores de 14 anos eram considerados improcessáveis. O juiz, todavia, podia solicitar informações sobre o “fato punível” e “aspectos subjetivos”, e, caso o sujeito fosse considerado “pervertido” (expressão da época) ou se estivesse em perigo individual, era encaminhado a asilos ou casas de educação. Quando a periculosidade não era constatada, o adolescente poderia ficar até os 21 anos sob a guarda de pessoas consideradas idôneas (Pereira, 2000, p. 65). Porém, quando fosse detectado algum grau de periculosidade nos adolescentes de 16 a 18 anos, eles eram conduzidos para estabelecimentos considerados especiais.

No decorrer de sua vigência, houve dois decretos importantes que realizaram pequenas alterações no código. O Decreto-Lei n.º 6.026, de novembro de 1943, editado após a reforma do Código Penal de 1940, estabeleceu a inimputabilidade aos menores de 18 anos e sanções específicas pela prática de atos considerados transgressões penais. Os adolescentes que estivessem entre 14 e 18 anos eram julgados a partir da sua periculosidade (Pereira, 2000, p. 65). Esse decreto suspendeu o parâmetro que colocava em primeiro plano a necessidade de averiguação das condições familiares e sociais, como outrora. O adolescente era julgado por sua periculosidade e encaminhado para institutos próprios até que se provasse a cessação da periculosidade.

Na reforma realizada pela Lei n.º 5.258/67, a palavra de ordem era a defesa da sociedade, diante da “juventude transviada” (Pereira, 2000, p. 60). Em pleno regime militar essa lei alcançava “tudo que considerasse ameaça”, inclusive crianças consideradas “desajustadas” ou “moralmente abandonadas”, que dispunham de um tratamento diferenciado pelo Código de Menor (Pereira, 2000, p. 61). Aqueles entre 14 e 18 anos, quando na prática de atos considerados criminosos, eram internados em estabelecimentos de reeducação. Conforme o artigo 2, parágrafo 3.º da Lei n.º 5.258/67, os estabelecimentos destinados à internação dessas pessoas poderiam ser substituídos por estabelecimentos destinados a

adultos, ou seja, as prisões comuns. Caso se esgotasse o prazo fixado da internação, o juiz só liberava o apenado diante de indícios que comprovassem “a cessação da periculosidade” (Pereira, 2000, p. 66).

1.1.3 Situação de risco

O Código de Menores sofreu grande reformulação em 1979, momento em que foram instituídas a doutrina da situação irregular e a teoria da situação de risco. Foi criado o critério da *situação irregular*, que podia abarcar uma infinidade de situações relacionadas ao convívio social da criança e do adolescente. Todavia, como assinala Mary Beloff,¹ essas classificações eram muito ‘amplas’, o que acabava por produzir uma vasta judicialização dos problemas vinculados à infância e à adolescência no País. Vamos a algumas dessas classificações: ‘menor em situações especiais difíceis’, ‘em situações de risco’, ‘em perigo moral ou material’.

No que concerne aos delitos graves cometidos por adolescentes, se fosse apurada infração penal do indivíduo com idade menor de 18 anos, ele era encaminhado à autoridade judiciária. Nesse caso, poderia ir para uma repartição policial “especializada ou em estabelecimento de assistência, podendo inclusive ficar em delegacia comum” (Pereira, 2000, p. 68). Para aqueles situados na faixa etária entre 14 e 18 anos, quando alegada infração, o juiz considerava, antes da decisão, alguns traços de personalidade, as condições e os motivos dos atos, além das circunstâncias do fato.

Aquelas crianças ou adolescentes que se enquadram nas *situações irregulares* eram encaminhadas para institutos de internação, (Pereira, 2000, p. 68) mesmo quando não houvesse registro infracional. O jurista João Batista Saraiva² destaca que qualquer pessoa poderia, naquele contexto legal, tirar a liberdade da criança, levando-a para o juiz de menores, pois a decisão judicial, na maioria dos casos, prescindia de fundamentos, e não havia defesa jurídica do acusado. A infância e adolescência continuavam como categorias *negativas* e

¹ SARAIVA, João. SINASE, LOAS, CREAS, CRAS, SEDH, MSE, LA, PSC, o glossário e o calvario do adolescente autor de ato infracional: os riscos da revivência da doutrina da situação irregular. In: http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj_site/docs/DOUTRINA/REVIV%CANCI+DA+DOUTRINA+DA+SITUA%C7%C3O+IRREGULAR+MAIOL+20101.HTM

² *Ibidem*.

menorizadas. Segundo Saraiva, não eram suas condições familiares ou sociais que poderiam conter irregularidade. A irregularidade se fundia ao *menor* de idade, produzindo o *menor irregular*.

Para Santana (2013), nesse contexto de vigência da doutrina da situação irregular, o adolescente era considerado aquele “[...] a quem não se pode atribuir uma responsabilidade penal” já que suas supostas características orgânicas o impediam de qualquer resposta como sujeito. Considerava-se que ele infringia a lei “[...] não por sua própria vontade, mas por circunstâncias que lhe escapam ao controle” (Schecaria *apud* Santana, 2013, p. 34-35). Os dispositivos de intervenção, por outro lado, não objetivavam “[...] uma sanção ou uma medida de responsabilização”, mas somente a adequação ao ambiente. O conteúdo correcionalista desse sistema tutelar acabou “[...] por se considerar o menor de idade um ser inferior, digno de piedade, merecedor de uma postura assistencial” (Schecaria *apud* Santana, 2013, p. 35).

1.1.4 A hereditariedade do delito

De acordo com Mendez (1998), as legislações que vigoraram na América Latina para explicar os fenômenos de transgressão do público infantojuvenil durante a vigência da doutrina da situação irregular foram influenciadas por concepções bioantropológicas. Mendez assinala que a concepção positivista bioantropológica se baseava na premissa de que havia problemas “genéticos de caráter hereditário” com crianças e adolescentes que tinham problemas de inserção social (Mendez, 1998, p. 22). Vamos a seguir descrever a atmosfera teórica que repousa a concepção bioantropológica.

De origem na escola positivista, a concepção bioantropológica se apoiou em três teóricos importantes da história do direito: Lombroso, Garófolo e Ferri, mas foi por meio dos estudos de Lombroso, no final do século XIX (1835-1909), que essa abordagem adquiriu corpo. Determinista obcecado, Lombroso investigava as bases fisiológicas e orgânicas de certos comportamentos. Por meio da análise de inúmeros casos, chegou a estabelecer uma descrição de traços fisiológicos e orgânicos para antecipar suposta delinquência inata (Balera & Diniz, 2013).

A antropologia nesse período era fortemente influenciada pelos trabalhos de Darwin, para quem o desenvolvimento físico e mental do indivíduo estava ligado ao tronco evolutivo. Segundo o teórico, haveria troncos mais próximos genealogicamente do tronco principal da

árvore evolutiva. Os indivíduos mais próximos desse tronco seriam, por conseguinte, menos civilizados.

Nesse contexto, também as hipóteses baseadas em critérios referentes à raça ganharam força e, diante das diferenças orgânicas descritas e comparadas entre as raças, construía-se um saber sobre o delito a partir da discriminação dos caracteres endócrinos, genéticos e cerebrais. Influenciada por essa corrente, a criminologia nascente objetivou o aperfeiçoamento da raça e, por conseguinte, deu base para a construção de práticas institucionais que impedissem a transmissão hereditária e mesmo a perpetuação dos traços discriminados. Várias práticas sociais de restrição de circulação e de procedimentos cirúrgicos foram aplicadas na população com o fim de impedir a perpetuação dos traços identificados.

Segundo Matos (2015), Ferri, dando prosseguimento à construção da escola positivista, realizou estudos mais voltados aos aspectos sociológicos. Para Matos, Ferri não ignorou os aspectos biológicos e antropológicos na investigação do crime, mas coube a ele anunciar a existência de fatores sociais nos mecanismos de produção do crime. Assim, em um contexto de individuação do crime, as declarações de Ferri não deixaram de produzir um desvio de foco. Foi ele também um dos responsáveis por pensar a sanção como instrumento de restabelecimento do convívio na sociedade (Matos, 2015).

1.2 As ficções jurídicas em torno do adolescente infrator pós-estatuto

Com a Constituição de 1988, o País substituiu a doutrina da situação irregular pela doutrina da proteção integral. Havia grandes pressões internacionais, muitas delas positivadas em declarações, tratados, principalmente de órgãos internacionais de direitos humanos, para que o País fosse signatário daqueles instrumentos oficiais que inauguravam doutrinas mais avançadas de proteção à infância e à adolescência. Com isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente abraçou a nova concepção garantista em detrimento da antiga concepção “correcionalista”.

Nascido num contexto em que se debatia no País um novo paradigma constitucional de Estado, o chamado Estado democrático de direito, o ECA prescreve um modo particular de conceber as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, limitando o poder do Estado e definindo as linhas de intervenção do poder público.

Com base no princípio da prioridade absoluta, foram criados três sistemas de atenção e proteção à infância e à adolescência, que tem como fundamento parâmetro de riscos sociais, que são assim divididos: um sistema encarregado de assegurar proteção quando há situações de vulnerabilidades; um sistema voltado ao atendimento de criança e adolescentes em caso de vínculos fragilizados; e um sistema voltado para situações em que se constata o rompimento do laço social, condição em que se encontram as políticas referentes ao jovem infrator, em especial as medidas socioeducativas.

Ademais, a adolescência passou a ter um regime de tratamento jurídico “especial” em relação ao código em vigor para o adulto. Tal diferença se deveu principalmente à prerrogativa assegurada pelo princípio (reconhecido pelo direito) da *condição peculiar da pessoa em desenvolvimento*, que contemplou as transformações “*cognitivas e biopsicológicas*” próprias à fase dos 12 aos 18 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente exigiu obediência à condição peculiar dos seus destinatários e prevê a criação de políticas públicas que facilitem e assegurem o bom “desenvolvimento físico, mental, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade” da criança e do adolescente (Coelho, 2006, p. 39).

O ECA prevê também a aplicação de medidas socioeducativas quando se averigua o cometimento, por parte do adolescente, de ato análogo à contravenção penal. Foram construídas seis modalidades de medidas socioeducativas: a advertência e a reparação de danos; a medida de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, sanções em liberdade; e semiliberdade e internação, estas restritivas da liberdade. A pretensão *reeducação* será a noção chamada a fundamentar a sanção do juiz no momento de aplicar alguma dessas medidas.

Quanto à melhor concepção que o nascente direito juvenil deveria aderir, há pelo menos duas fortes tendências defendidas por estudiosos do direito e de outras áreas sociais. Uma dessas correntes defende a concepção de um direito penal mínimo que advoga, entre outras questões, a necessidade de o adolescente se responsabilizar pelo ato praticado e de o sistema oferecer as mesmas garantias processuais dos adultos, sustentada numa lei de execução processual (que ainda não existe), que venha impedir possíveis discricionariedades praticadas pelos operadores do direito.

Outra corrente propõe um direito infracional mínimo, que defende um objeto jurídico próprio ao sistema de justiça juvenil, ou seja, que não seja mero espelho do sistema penal. Essa corrente critica a penalização e a judicialização do sistema e advoga mais garantias processuais ao adolescente, a construção de intervenções extrapenais de resolução dos

conflitos e a responsabilização do sistema a partir dos direitos constitucionais e dos direitos humanos.

Vale destacar, ainda, outros pontos importantes a respeito dos desdobramentos do ECA:

a) As políticas públicas previstas no ECA fazem parte do sistema socioeducativo. Segundo o CONANDA,³ o sistema socioeducativo se caracteriza pela política de atendimento voltada aos adolescentes que cometem atos infracionais. Compõe o campo socioeducativo todo o sistema de garantia de direitos integrado pelo sistema nacional de atendimentos socioeducativos (SINASE): sistema de justiça juvenil e segurança pública, sistema único de saúde, sistema único de assistência social e sistema de educação. Esses sistemas devem funcionar de forma articulada visando garantir direitos e ofertas de serviços.

b) O sistema de justiça juvenil veio a se caracterizar como instância jurídica específica voltada ao tratamento legal da criança e do adolescente. Fazem parte do sistema: as varas infracionais, que instalam, apuram e estabelecem uma série de procedimentos como o registro do ato infracional praticado pelo adolescente; os procedimentos para melhor apuração do ato; o registro de investigação inicial; a aplicação do instituto da remissão concedida pelo Ministério Público; as audiências de apresentação e julgamento; o processo judicial específico; os recursos das partes; a aplicação e o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas (Cabrera; Freitas; Costa, 2006).

Assim, a construção do sistema socioeducativo e de todo sistema de justiça juvenil se deu a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente que, por sua vez, foi uma das respostas jurídico-políticas advindas dos efeitos da antiga doutrina da *situação irregular*. O Estatuto da Criança e do Adolescente, de fato, se inscreveu em um hiato onde se articulavam a inimputabilidade penal de adolescente e crianças prevista na Constituição Federal e a necessidade de responsabilização dos adolescentes autores de delitos, como dispõe a Constituição Federal em seu artigo 228.

Na circunstância de sua criação, era patente a precarização da vida social de crianças e adolescentes das grandes cidades, bem como o fracasso do modelo anterior de intervenção judiciária em responder a esses mesmos fenômenos. Com isso, uma fratura se produziu nas ficções normativas sobre a adolescência que desconstituiu o campo anterior e deu margem para construção de um novo corpo de leis e políticas.

³ O Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CONANDA) é a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e adolescência.

Com o vigor de uma obra construída por diversos atores sociais⁴ e debatido com a sociedade civil, o ECA é tido como um instrumento jurídico avançado para o seu tempo, pois, ao se desdobrar no contexto da mentalidade vigente do Código de Menores, possibilitou construir um novo campo, o campo do sistema de justiça juvenil, o campo socioeducativo e de todo um sistema de proteção associado.

Mas as mudanças de cultura e de concepção que uma obra realiza no contexto não ocorrem abruptamente, estancando o contexto anterior. O contexto novo acaba sendo permeado por práticas antigas que tentam responder às novas premissas e princípios. O sistema (instituições e discursos) não muda por um ato de fundação de uma nova lei. Alguns aspectos do sistema antes dominante podem muito bem se conformar e se configurar com os novos arranjos, deixando, assim, um resto não tratado pela força da obra.

1.2.1 Efeitos do sistema de justiça juvenil na atualidade brasileira

Assim, passados mais de vinte anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez construídas práticas apoiadas no novo diploma legal, torna-se importante interrogar se as práticas pós-estatuto conseguiram romper com a concepção antiga. Há hoje alguns filtros que nos auxiliam a pensar nos efeitos do sistema penal juvenil na atualidade. Partimos do pressuposto de que é importante extrair consequências e responsabilidades sobre esses efeitos, se quisermos avançar com inovações mais condizentes com o espírito inaugurado pelo novo diploma legal.

Entre esses filtros se destacam a pesquisa de Miraglia (2005), o documentário *Juízo* (2007), e as pesquisas realizadas por Santana (2012). Esses três registros trazem importantes aspectos sobre a atual cena da justiça penal juvenil e do campo socioeducativo e seus efeitos sobre o adolescente infrator. Traremos aqui de abordar os dois últimos trabalhos.

Lançado em 2007, o documentário *Juízo* foi um dos primeiros documentos conhecidos pelo público em geral a versar sobre o funcionamento do sistema de justiça juvenil na atualidade.⁵ Dirigido por Maria Augusta Ramos e produzido por Diler Trindade, *Juízo* é um documentário crítico sobre as audiências (especialmente sobre a 2ª Vara da Infância e

⁴ O Estatuto da Criança e do Adolescente se originou em meio a um profundo debate público, com a participação dos movimentos sociais, de especialistas de vários campos do saber, de comissões populares e dos poderes federativos devidamente constituídos, etc.

⁵ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3LtzwxKBiw>>.

Juventude do Rio de Janeiro) e as condições de infraestrutura das instituições socioeducativas responsáveis por executar as medidas restritivas de liberdade.

Todo o documentário é feito no cenário real do sistema socioeducativo: a audiência com seus atores (juiz, promotor, defensor); o Instituto Dom Severiano (instituição de internação), os pais dos adolescentes, as dependências das instituições e demais trabalhadores. Por ser proibida por lei a identificação dos adolescentes infratores, eles foram substituídos por outros adolescentes. De acordo com a diretora e cineasta Maria Augusta os adolescentes que atuaram no documentário eram moradores da mesma comunidade dos verdadeiros adolescentes que passaram pelas audiências e passaram por circunstâncias familiares e sociais muito semelhantes.

Foi retratada a história de cinco adolescentes. Uma adolescente cometera parricídio, dois adolescentes se envolveram no tráfico de drogas e outros dois cometeram roubo. Dos cinco, quatro adolescentes receberam medidas de semiliberdade e um recebeu a medida de internação. Ora, dos quatro adolescentes que receberam medida de semiliberdade, nenhum retornou ao centro educativo responsável pela execução da medida, e um deles, após fugir da semiliberdade, acabou assassinado duas semanas depois (quando apreendido perdera uma parte da droga que vendia). Ou seja, quatro dos cinco adolescentes não deram prosseguimento ao cumprimento da medida determinada pelo juiz.

Mesmo que se trate de um retrato das audiências e das instituições de acolhimento dos adolescentes, o resultado do documentário evidencia um abismo entre a linguagem dos atores do sistema socioeducativo e da realidade dos adolescentes envolvidos nas infrações. Uma das cenas principais do documentário retrata a situação de um adolescente que tinha fugido da instituição de internação por não entender a sentença proferida que lhe concedia a liberdade no dia seguinte.

Não há como ignorar a sinalização que o documentário aponta, qual seja, a dificuldade do adolescente de entender o funcionamento e a *concepção educativa* do sistema encarregado para tratamento e abordagem de seus atos, mesmo com todo o suntuoso tripé do Ministério Público, do Juiz da Infância e da discreta presença da Defensoria Pública.

O documentário parece evidenciar, de forma não planejada, que o adolescente que o Estatuto da Criança e do Adolescente pensou não foi o adolescente que as instituições jurídicas se preparam para atender. Verifica-se uma distância abissal entre as *ficções jurídicas* e a *forma de viver* de grande parte dos adolescentes que passam por esse sistema. O adolescente ideal do ECA não parece ser o adolescente da nossa periferia. Conforme retratado

pelo documentário, muitas vezes o Estado se presentifica para esses/tais adolescentes como um outro estrangeiro, ilegítimo por vezes, longe de entender a complexidade de seu viver.

1.2.2 O desenvolvimento deficitário

Em 2013, no âmbito do direito, Santana conduziu pesquisa sobre as audiências no sistema de justiça juvenil em Belo Horizonte. As conclusões a que chega o pesquisador após entrevistas constam em seu trabalho intitulado *Em defesa dos casos perdidos: o adolescente e o conflito com a lei em cena*.

Santana (2013) constatou a franca dificuldade de interlocução entre os operadores do direito e o adolescente infrator nos momentos da audiência e identificou que a cena jurídica, traduzida em especial pelas audiências, é uma “cena muda”. Para o autor, haveria um descompasso semântico⁶ do sistema de justiça frente à linguagem do adolescente infrator, principalmente quando o sistema de justiça se apega “[...] à veridicidade e força das narrações construídas ao longo do processo” (p. 16).

Certamente, se o sistema de justiça encontra dificuldades e embaraços com o que está em jogo na transgressão, maior será seu apego às certezas de seus saberes, e, frente ao formalismo nada educativo do sistema de justiça, o silêncio aparece como resposta do adolescente ao campo da justiça.

Por formalismo entenda-se uma série de convenções em razão das quais se extraem inúmeras consequências, que se encadeiam produzindo novas leis dentro do sistema. No direito, o formalismo foi retratado de forma especial nos trabalhos de Kafka, em seu livro *O processo*, onde o personagem principal aparece às voltas com intimações, acusações e julgamentos sem se dar conta de como tudo isso se produziu. De acordo com Agamben (2008, p. 28), o processo é “[...] a finalidade de todo o direito”. Assim, se o direito processual assume a função principal dentro do âmbito jurídico, toda noção “[...] de transgressão e execução, inocência e culpabilidade, obediência e desobediência se confundem e perdem importância”.

Mas o que está em questão nessa cena muda descrita nas investigações de Santana? O que está em jogo nesse mecanismo que faz rodar o direito dispensando qualquer lugar ao

⁶ A semântica, como propõe Maingueneau concebe o campo discursivo menos em sua capacidade de os enunciados proferirem a verdade, mas na capacidade de campos discursivos produzirem “efeitos de sentido de verdade”. (Maingueneau *apud* Miranda, 199, pag. 13).

sujeito? A investigação de Miranda (1999) parece fazer o retrato mais próximo da noção de adolescência forjada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mesmo que seja importante considerar a necessidade de proteção integral à ideia “desenvolvimento”, conforme estabelece o texto legal, nos parece que o desdobramento deste conceito dentro do sistema socioeducativo se realiza muitas vezes de forma paradoxal.

Miranda (1999) demonstra que, por meio da análise do *princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento* (princípio fundamental do ECA), a psicologia referendou a ideia de pensar a criança e o adolescente como sujeito, ativo e capaz de responder - por meio de discurso fundado na concepção de autonomia (legado da antropologia) - mas concomitantemente foi responsável por produzir a noção de um sujeito ainda em evolução e imaturo que decorreu da influência das teorias funcionais, comportamentais e desenvolvimentistas da corrente norteamericana. O autor assinala, ainda, que a ideia de um indivíduo imaturo, a se desenvolver, já estava presente desde o século XIX.

Se nos resultados aos quais chega Miranda, é possível concluir que a importação malograda de teorias da psicologia e da educação deixou um resto de uma suposta incapacidade atrelada à noção de adolescência, as pesquisas de Santana parecem evidenciar na “cena muda” as consequências desse resto, dessa importação em torno do pressuposto da incapacidade juvenil na própria prática institucional.

A suposta incapacidade do sujeito em responder (Miranda) diante das instituições e “a cena muda” como marca da presença do adolescente no âmbito da Justiça (Santana) retratam um descompasso entre um contexto antigo e o contexto novo inaugurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os saberes da psicologia, das disciplinas científicas, do sistema penal juvenil, ao falar do adolescente, vão resultar numa suposta noção de pessoa pela metade, não desenvolvida, e vão criar como consequência uma adolescência deficitária, uma vez que o pensamento, a subjetividade do adolescente e sua apropriação de linguagem do sistema de justiça (encarregado por torná-lo partícipe) parecem não ter lugar nessa cena.

A pouca apropriação do Sistema Penal parece encontrar exemplo no instituto da remissão suspensiva, instituto estranho ao próprio princípio da ampla defesa. Quando se instaura processo infracional contra um adolescente, o Ministério Público oferta a ele o direito da remissão suspensiva, que pode ou não ser referendada pelo juiz. Tal instituto tem por objetivo conceder uma espécie de perdão, impedindo o prosseguimento do rito processual e seu trâmite (por rito processual compreende-se o direito à ampla defesa, ao contraditório).

No entanto, a remissão ou perdão é acompanhada de aplicação de medida socioeducativa em meio aberto, que tem caráter obrigatório. O adolescente é perdoado desde

que cumpra a medida. Cabe dizer que somente para os atos mais graves há a continuidade processual, ou quando o adolescente, ciente de seu direito, decide prosseguir com o rito processual (ínfima percentagem), de modo a se favorecer de todas as garantias processuais asseguradas pela lei: o direito à ampla defesa, ao contraditório, à sentença penal condenatória, etc.

Ao conceber prioridade na reeducação⁷ do adolescente em detrimento da comprovação da autoria do ato ilícito decorrente do trâmite processual (conforme ocorre no sistema penal), a nova lei se esforçou por não condenar os atos da adolescência, todavia, a aplicação de medidas socioeducativas mediante o perdão não chancela os fatos descritos em boletim de ocorrência produzindo uma condenação às avessas? Na maioria das vezes, não há participação no processo, com o devido trâmite processual, mas o adolescente, ao ter que cumprir uma medida que tem caráter sancionatório, acaba por responder pela consequência da autoria como se autor fosse.

Assim, qual seria a razões de tal instituto? Teria o adolescente condições de entendê-lo?

A audiência e o trâmite processual têm uma importância singular dentro de um sistema de justiça: é a marca maior de como o litigante está sendo ouvido ou representado no contexto jurídico bem como está exercendo seus direitos processualmente. Como observa Santana (2013), a audiência é a cena por excelência onde entra em questão a suficiência ou insuficiência do operador do direito de caminhar no sentido da resolução da repetição da ação infracional e dos conflitos. Ademais, a audiência e o trâmite processual são os dois instrumentos valorizados no sistema democrático de direito.

Assim, o adolescente não participaria nem de uma lógica pura do direito assegurado pela Constituição Federal (fundado no direito de provas, na máxima *in dubio pro reo* e na ampla defesa), muito menos se serviria das premissas de um sistema educativo. A suposta incapacidade juvenil e a “cena muda” seriam um sintoma de que o pensamento e a participação do adolescente – no próprio campo jurídico que versa sobre o seu direito – é o que se encontra na exceção.

Quando não é possível produzir um saber que permita ao adolescente se apropriar do funcionamento do sistema de justiça, como ele irá se posicionar e construir sua defesa e tratar

⁷ Em relação ao campo que trata do adolescente em conflito com a lei, duas perspectivas vieram orientar o trabalho do legislador. A nova lei advoga que os atos ilícitos cometidos por adolescente devem ser tratados de forma diferenciada do Código Penal. Segundo os legisladores, o espírito da nova lei propõe um regime de intervenção pautado não no ato, mas no processo de reeducação dos adolescentes. A prescrição punitiva do Código Penal seria abdicada para dar lugar a intervenções cuja concepção se pauta na pedagogia ou na socioeducação. O ato infracional, portanto, seria indicativo de conduta reprovada e de que o adolescente necessitaria de acompanhamento em sua sociabilidade. Mediante o ato infracional, medidas socioeducativas são aplicadas pelo sistema judiciário (socioeducativo), que têm caráter sancionatório (impositivo) e pedagógico, visando a reprovação da conduta ilícita e a construção de processo educativo que lhe assegure melhor desenvolvimento e participação social condizentes com o exercício da cidadania.

dos aspectos que o levaram à trajetória infracional? Quando o sistema não cria mecanismos de linguagem capazes de possibilitar efeitos de sujeito – com uma linguagem e procedimentos mais acessíveis aos adolescentes –, ele não faz mais do que se assegurar a formalidade de seus processos.

1.2.3 A questão da capacidade

Diante das questões aqui levantadas, nos perguntamos se a capacidade juvenil, que merece ser discutida, não vem a ser a **capacidade de participação** efetiva do adolescente no **sistema de justiça juvenil**? Não sabemos se o atual sistema enfrentou a dificuldade de acesso dos adolescentes aos direitos.

Como vimos, garantir formalmente o direito no código sem construir dispositivos mais permeáveis à acessibilidade do público infantojuvenil no sistema de justiça e no sistema socioeducativo acaba por inviabilizar o acesso do adolescente à Justiça e a possibilidade de usufruto da lei.

Sabemos que uma considerável faixa de adolescentes que frequentam os centros educativos e os Juizados da Infância é marcada por baixa escolaridade e por um modo de viver⁸ construído às vezes à revelia do alcance do Estado. Esses aspectos, no entanto, não deveriam ser impeditivos para que houvesse maior participação dos adolescentes junto às instituições. Decerto, se o ECA trouxe avanços, seria preciso encampá-los por práticas inovadoras, criativas, próprias para o público que o sistema atende, com mecanismo de aproximação permeáveis à participação do sujeito, o que pode dirimir os entraves provocados pelo formalismo e pelos protocolos.

Se o adolescente é apenas objeto de intervenção, fica suspensa toda possibilidade de inserção do seu pensamento, de sua fala, de sua subjetividade no sistema de justiça. Como observa Honório Rezende, quando trabalhou como Juiz da Infância em Belo Horizonte:

[...] há de se ter especial atenção para que a autoridade judicial não proporcione um diálogo de surdos. Que não seja incapaz de se fazer entender pelo adolescente. Sabe-se que a audiência é sempre um ambiente de tensão, e para o adolescente essa característica se potencializa. Normalmente, ele promete

⁸ Agamben observa que há formas de vida onde a dimensão da lei deixa de ser referência primeira para as pessoas. O filósofo trabalha especificamente essa questão em seu livro *Altíssima pobreza*. A vida, para o autor, pode se subtrair a toda lei e ao próprio direito. Como observa Castro (2012, p. 195), a noção de “**forma de vida**” assumirá à de “vida nua” [...] uma vida humana completamente subtraída à captura do direito e ao uso dos corpos nunca se converte em apropriação.

muito, mas compreende pouco. Aí está o desafio. Fazer-se compreender pelo adolescente, o que, em perspectiva educacional, só é possível se ele atuar como corresponsável desse processo (Rezende, 2012, p. 195).

De igual modo, quando o sistema educativo (saúde, educação, cultura, sistema de justiça, assistência social) se arvora a prescrever a melhor educação para cada sujeito, com planos individuais referenciados em modelos ou em padrões, o que há de singular e peculiar em cada adolescente fica de fora, como antes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3 Algumas considerações de Michel Foucault sobre a lógica do sistema criminal

No texto *A evolução da noção de “indivíduo perigoso” na psiquiatria legal do século XIX*, Michel Foucault (2014) já antecipava que o ato delituoso, e não o sujeito delituoso passara a determinar a construção das práticas judiciárias, influenciadas pelos saberes advindos da antropologia, da psiquiatria forense, da psicologia e do Direito. De acordo com o filósofo, as práticas judiciais no mundo atual tendem a substituir a noção de responsabilidade individual que pautou, em um tempo anterior, os códigos penais antes do século XX.

Foucault abre seu texto com uma cena de julgamento:

“Pergunta o presidente: – ‘Você tentou refletir sobre o seu caso?’ Silêncio. – ‘Por que, aos 22 anos, desencadearam-se em você essas violências? É preciso que você faça um esforço de análise. Apenas você tem a chave de si mesmo sobre o seu caso? Explique-me’. Silêncio. –‘Por que você recomeçou?’ Silêncio. Um jurado toma então a palavra e exclama: – ‘Mas, afinal, defenda-se!’” (Foucault, 2014, p. 2).

Esse diálogo exprime muito bem uma das características centrais do pensamento penal na Idade Moderna: exigia-se a confissão do indivíduo acusado. No entanto, não era suficiente ser um confessor, assumir a autoria do ato, que, nesse diálogo, com o emudecimento do condenado, chancelaria a sua condenação. Era importante ir além, confessar os motivos internos, as moções psicológicas e mentais que teria levado às ações, fornecendo ideias a seu respeito, o que acabava munindo os magistrados com elementos que permitissem aferir o estabelecimento da culpabilidade. Essa seria a marca de um direito penal imerso nas influências da psiquiatria forense, a partir do início do século XIX.

Michel Foucault (2014) assinala que o sujeito se furta diante da pergunta *quem você é?* Segundo Foucault, os advogados, o Ministério Público “[...] só podem realmente desempenhar seus papéis se outro tipo de discurso lhe é fornecido: aquele que o acusado

sustenta sobre si mesmo, ou aquele que ele permite, por suas confissões, lembranças, confidências, etc.” (Foucault, 2014, p. 2).

Para Foucault (2014), a psiquiatria foi encontrando um campo cada vez maior de atuação na medida em que era necessário estabelecer as razões de crimes que não tinham aparentemente elementos racionais, afetivos, de compreensão entre o ato cometido e a história do autor e da vítima. Sem o material proveniente do condenado, como seria possível julgar? Essa era a questão colocada ao campo da justiça penal aos atos denominados “monomania homicida”. Foucault cita inúmeros casos em que faltavam aparentemente os motivos. A título de exemplo, o filósofo descreve, entre outros, o caso Sélestat: “[...] na Alsácia, durante o inverno muito rigoroso de 1817, uma camponesa se aproveita da ausência do marido que havia saído para trabalhar e mata sua filhinha, corta-lhe a perna e a cozinha” (Foucault, 2014, p. 3).

Nomeados como “monomania homicida”, tais crimes se caracterizavam pelo “fato de que nada havia previamente, nenhuma perturbação anterior do pensamento ou da conduta, nenhum delírio, tampouco havia agitação ou desordem como no furor” na história do sujeito autor do delito. Eram também crimes graves, com intensa repercussão pública, que não mostrava nenhuma justificativa racional, e, segundo Foucault, “sem interesse, sem paixão, sem motivo” (Foucault, 2014, p. 5). Para os psiquiatras, não havia nenhum elemento que tornava os crimes inteligíveis e, acima de tudo, assinala Foucault, para a Justiça, em tais crimes o sujeito estava fora de sua responsabilidade.

Assim, os saberes psiquiátricos sobre o crime foram se inscrevendo cada vez mais no campo de investigação psiquiátrica. O crescente loteamento administrativo do espaço público, ocorrido entre os séculos XIX e XX, com os processos de urbanização e a mão de obra industrial, levou à ampliação da população urbana e ao nascimento de grandes temáticas sociais referentes à saúde, à educação e às condições de vida (cuidado com a alimentação, controle da mortalidade e normalidade). O contexto social se tornava espaço de intervenção médica, dada a sua realidade biológica. Esse fator, segundo o autor, fazia com que a prática da psiquiatria se fortalecesse no âmbito da medicina, uma vez que era entendida como uma disciplina que protegia o corpo social.

Foucault (2014) observa que a ciência jurídica penal não permitiu que os critérios médicos influenciassem os rumos das decisões jurídicas de modo tão espontâneo. Mas o saber jurídico sobre o crime necessitava, ao final do século XVII e ao longo do século XIX, de explicações que ligassem o ato à possível punição aplicada ao condenado, e era a psiquiatria que fornecia esses elementos ou se encarregava de estudá-los.

Nesse contexto, a punição era empregada para transformar o indivíduo, numa sociedade onde “[...] o exercício do poder implicava uma tecnologia racional dos indivíduos” (Foucault, 2014, p. 11). As várias técnicas punitivas como o aprisionamento, o trabalho obrigatório, o isolamento parcial eram destinadas ao criminoso e àquilo que o levava cometer as infrações. Essas técnicas se destinavam a agir sobre o criminoso e sua reforma. Tal sistema se calcava na “responsabilização jurídica” (Foucault, 2014, p. 11). Diante da pouca permeabilidade de intervenção no que tange à “monomania homicida”, esses casos acabam por lançar questões e interpelar o campo da justiça penal.

A vertente da responsabilização é o aspecto que sofrerá grandes mudanças a partir da influência do pensamento antropológico e posteriormente da psicossociologia no campo do sistema penal. Se na concepção em torno da responsabilização o raio de intervenção incidia sobre o criminoso e suas possíveis motivações internas, na concepção de risco e periculosidade a intervenção se voltará para o crime e sua prevenção. Assim, não é mais o sujeito criminoso que a pretensão punitiva buscará alcançar, mas a manutenção da ordem social, a conservação da proteção social por meio da mensuração virtual da periculosidade e do risco.

Essa mudança, segundo Foucault, ocorrida a partir do século XX se deve à entrada de concepções do direito civil no direito penal. Teria sido o direito civil, declara o filósofo, a dar corpo aos impasses com os quais o sistema penal estava se confrontando. Uma dessas concepções era exatamente a de uma responsabilidade sem culpa, ou seja, uma responsabilidade calcada não mais nas causas do ato, na necessidade de associar o ato a quaisquer razões psicológicas ou psicopatológicas – esse era o desafio que “monomania homicida” trazia para o mundo jurídico.

Para Foucault (2014) há uma grande influência das teses do direito civil no direito penal. No direito civil, a noção de acidente e de seguridade social regia os processos voltados à economia e às eventualidades ocorridas no mundo do trabalho e no direito patrimonial. A responsabilidade sem culpa está “ligada a um risco que jamais poderá desaparecer completamente”. A indenização não terá por finalidade a sanção puramente, “mas reparar os efeitos dos riscos” e sua diminuição (Foucault, 2014, p. 20). De acordo com Foucault (2014, p. 21), a eliminação da culpa fez com que se introduzisse a “noção de probabilidade causal e de risco” e a sanção passou “a ter como função a defesa, a proteção”. (p. 21).

Quais questões são colocadas pelo novo paradigma? Ora, trata-se agora de conceber um sistema que focará sua intervenção na suposição do que o sujeito representa para a ordem social, e não mais diretamente no que ele fez e suas supostas inclinações implicadas nos atos.

A punição não visará “[...] punir um sujeito de direito que terá voluntariamente infringido a lei; ela terá o papel de diminuir, na medida do possível – seja pela eliminação, pela exclusão, por restrições diversas, ou ainda por medidas terapêuticas –, o risco de criminalidade do sujeito em questão” (Foucault, 2014, p. 21). Verifica-se, dessa forma, o abandono da noção de responsabilidade e da liberdade aí implicada para cada sujeito. Ganha lugar, cada vez mais, a noção voltada para o grau de periculosidade, e a pena passa a ser pensada como instrumento de defesa da sociedade e de diminuição dos riscos.

Seria essa lógica a governar a “cena muda” nas Varas da Infância e juventude descrita por Santana? Trata-se de um silêncio quase aquiescente, seja nas audiências, seja no processo de forma mais efetiva, de um sujeito que sabe que o sistema é seletivo e pouco consegue dialogar com sua condição. Como evidencia a assertiva do adolescente ao profissional que o acompanha em medida socioeducativa, “o sistema precisa de nós para funcionar” (comunicação pessoal, 14 de maio de 2013).

Segundo Foucault (2014), ao longo do século XIX o direito penal não promoveu uma evolução que fosse de uma “moral da liberdade a uma ciência do determinismo psíquico”; “[...] ele antes compreendeu, organizou, codificou a suspeita, a identificação dos indivíduos perigosos, da figura rara e monstruosa do monomaníaco àquela, frequente, cotidiana, do degenerado, do perverso, do desequilibrado nato, do imaturo” (Foucault, 2014, p. 22).

Por outro lado, não é sem motivo que o imaturo se encontra nas categorias listadas por Foucault. Em *Os anormais*, o imaturo é uma das figuras a organizar o campo daqueles cujos braços da justiça penal se juntam para fazer o cerco. O imaturo aparece como a marca do indivíduo que não tem “desenvolvimento psicológico”, ou que, se o tem, é uma “personalidade pouca estruturada”. Ele é uma categoria para a qual as ações do Estado se voltam principalmente às ações preventivas contra sua virtual periculosidade.

É possível que o sistema de justiça brasileiro voltado para o adolescente infrator em nada deva à concepção descrita por Michel Foucault. Um sistema que toma o conceito de desenvolvimento como negativo e deficitário. Garcia (2015, p. 33) observa que:

[...] o sistema é formado pelas instituições, o sistema ignora tudo de *real* com relação ao jovem infrator. O sistema está acima de tudo, não tem a mínima condição de saber o que realmente se passa com o jovem infrator, é um estranho para ele. Nosso ECA não resistiu à pressão do sistema. Passou a figurar o sistema como única referência.

1.4 O tratamento da exceção

Nos tempos atuais vamos presenciar um modo de organização de Estado diferente do século passado. A saída de uma concepção constitucional de um Estado Social para o paradigma constitucional de um Estado Democrático de Direito trouxe consequência específica em relação ao lugar ocupado pelo ordenamento jurídico em relação ao poder executivo e à sociedade, bem como ao tratamento conferido à exceção.

O Estado social teve seu surgimento principalmente a partir das exigências e reivindicações de grupos sociais, que antes ocupavam um lugar marginalizado econômica e socialmente, por justiça e igualdade. Segundo Aiexe (2006), o Estado social foi marcado em seu início pela insurgência de grandes contingentes de pessoas (geralmente operários e camponeses), que passaram a reivindicar novos espaços e direitos, já que o Estado liberal, que o precedeu, portador de uma visão de mundo que tinha como principal característica “[...] o liberalismo político, a ética individualista e o mercantilismo econômico”, produzira um grande desequilíbrio em termos materiais em relação aos indivíduos (Aiexe, 2006, p. 44).

Ao Estado social (também chamado Estado providência) coube o desempenho da função executiva da manutenção da ordem, a preservação da soberania e a busca por “assegurar sua legitimidade mediante a eficiência de igualar materialmente as pessoas desiguais” (Aiexe, 2006, p. 45). A busca por estabelecer a igualdade material entre os indivíduos se baseava na introdução “de novas categorias de direitos”: “os direitos econômicos, sociais e culturais” (Aiexe, 2006, p. 45).

Inflado em suas diversas funções, o Estado Social se estendia a todos os campos da sociedade e se sobrepunha às iniciativas individuais e sociais. Para Aiexe, a sociedade era tratada como um amontoado de indivíduos, estes “despersonalizados”, que se assujeitavam ao Estado soberano e tutor, e, segundo a autora, se há uma teoria da sociedade que é compatível com esse Estado é compreendê-lo como “guardião da justiça”. A autora ressalta que a relação de subordinação da autonomia privada à autonomia pública produziu um modelo de “Estado máximo e uma cidadania mínima” (Aiexe, 2006, p. 46). Aiexe ressalta, ainda, que tanto no Estado liberal quanto no Estado social o indivíduo era colocado como objeto da ação estatal.⁹

É nesse horizonte jurídico que se imprimem também os direitos trabalhistas, as garantias salariais, o direito a habitação, educação, saúde, previdência. A infância e a velhice,

⁹ Enquanto no Estado liberal o indivíduo era objeto do controle estatal que invadia sua esfera íntima já que não era nítida a separação das dimensões público/privado, no Estado social o indivíduo é objeto da ação estatal, por meio da assistência e do paternalismo.

por sua vez, eram tratadas como categorias que requeriam instrumentos mínimos para ter asseguradas as condições básicas de existência, seja por meio de benefícios e auxílios, seja por meio da tutela no caso da infância.

O Estado democrático de direito sucedeu ao Estado social e buscou romper com a ideia de um “todo societário”, onde a figura do Estado giraria. Também buscou romper com a ideia liberal que pressupunha sociedade de um lado e Estado de outro. Ainda segundo Aiexe (2006), no novo modelo, a função judiciária dos Estados passa a ter muita relevância, cabendo aos tribunais a proteção aos direitos da população, dos grupos e das etnias, evitando, assim, as violações aos direitos fundamentais.

Na esfera participativa, tem-se a abertura para maior valorização do cidadão, que passará a ser considerado parceiro no debate e na construção das propostas das políticas públicas. Houve uma qualificação, pelos menos em termos formais, da compreensão do cidadão não como aquele que compartilha de um mesmo ideal de vida, mas que “[...] compartilha principalmente a titularidade mútua de direitos entre os diversos sujeitos, garantido pela institucionalização de procedimentos que possibilitam a formação democrática de vontade” (Aiexe, 2006, p. 52).

O estabelecimento do Estado democrático de direito tem como um dos seus pontos centrais a possibilidade de os cidadãos participarem das instituições democráticas. Conforme Aiexe (2006, p. 52), nessa forma de pensar a constituição do Estado, a função do direito será “conjugar a esfera das liberdades com a da igualdade”. No que diz respeito à aplicação da lei, segundo Carvalho Neto (2000), aos interpretes caberá a análise e a remontagem da situação factual, de modo a envolver os pontos de vistas daqueles que dela participam. Ao intérprete do direito será necessário o grau de sensibilidade capaz de encontrar a solução normativa mais condizente ao caso específico, de modo que se possa produzir o mínimo de justiça à situação específica (Carvalho Neto, 2000, p. 483).

Do ponto de vista instrumental, essas transformações, que compreendem a possibilidade de os cidadãos terem mediada a relação com Estado, por meio de uma maior efetividade da instância jurídica, não se fizeram sem uma mudança no que concerne à operacionalidade da lei. O ordenamento jurídico se tornou a aparelhagem a impor limites ao próprio Estado, evitando que o Estado venha a invadir ou violar a esfera privada e de liberdade das pessoas. Por outro lado, na transição para sociedades modernas, veremos muito mais uma predominância da norma em detrimento da lei. Enquanto nas sociedades tradicionais a lei era encarnada na figura do soberano que decidia sobre a vida e a morte das pessoas, nas sociedades modernas a vigência da norma estabelece dois polos (negativo x positivo), (fora x

dentro). Assim, na modernidade, a vida passa a ser objeto de controle do Estado por meio de diversos mecanismos de controle que se processam pela extensão das normatizações.

Segundo Garcia (2003, p. 319):

Evolução recente da ordem normativa conduz a colocar em questão a concepção tradicional de regras jurídicas como prescrição unívoca que permita distinguir comportamentos permitidos de condutas proibidas. Existe em nossos dias uma incerteza sobre o fundamento e o conteúdo da lei, sobre elementos importantes para discernir preceito e infração. Entende-se perfeitamente a hesitação em que se lançou a instância jurídica, já não contamos antigamente com a articulação entre lei e pecado.

Para esse autor, “a norma veio para ficar”. Aspectos importantes seriam permitidos pela norma: a polaridade e a não anormalidade (Garcia, 2003, p. 319). A relação com o “normal” ou “anormal”, com o que está dentro ou fora de um esquadro é menos de contradição do que de assimilação e inversão. Essa diferença foi percorrida por Michel Foucault e estudada por François Ewald (1993) em seu livro *Foucault, a norma e o direito*. Para o autor, a norma, diferentemente da lei, advém da mesma linha semântica da noção de esquadro.

Outros autores também chamam atenção para a prevalência da norma como consequência da transição da forma de organização das sociedades tradicionais para as sociedades modernas. Entre eles estão Jean Claude-Milner e Jacques Alain-Miller. Para eles, no que diz respeito a essa mudança em curso, o que se observa é o surgimento cada vez mais crescente do paradigma da avaliação. Segundo os autores, nas sociedades modernas, os sujeitos, sem mais a guarda simbólica de uma figura orientadora de suas subjetividades (a religião, os costumes, os código de morais), se veem sob o imperativo da comparação ao outro para se assegurarem de si mesmos. Todavia, esse circuito comparação-avaliação-modelo torna-se “uma máquina de impostura quando encarnada no modo como as instituições tratam as pessoas” e quando aplicada na “busca metódica, incansável e extremamente maligna do consentimento do outro” (Milner, 2006, p. x).

O que surge nessa nova disposição simbólica – onde há um processo de declínio das grandes figuras orientadoras das condutas dos sujeitos, vem a ser o recurso às normatizações e à avaliação como uma forma de ancorar a conduta dos homens. Ainda segundo os autores, “na sociedade da lei, o que não era proibido – o que a lei silenciava – era permitido; hoje, na sociedade do contrato, só é permitido o que está escrito, o que pode ser avaliado de antemão e posto no papel” (Milner, 2006, p. x).

Algumas características merecem ser elencadas na transição de um paradigma da lei para o paradigma contratual. No contrato a lógica é infinita, a “força da forma contratual está em poder ser multiplicada de maneira ilimitada”, diferente da lei que estabelece limites

(Milner, 2006, p. 6). A segunda diferença é que na lei há um terceiro na relação – o simbólico – diferente do contrato que a relação prevalente é a imaginária (moldada em um modelo), assinala Miller. A terceira diferença tem relação com a forma como essas duas instâncias agem. Enquanto no paradigma da lei há a permissão de “tudo o que ela não interdita expressamente”, no paradigma contratual é preciso expressar tudo, dizer o que pode e não pode pois “somente conta o que está expressamente estipulado, seja de maneira positiva, seja de maneira negativa” (Milner, 2006, p. 7).

A tríade problema-solução-avaliação gerará o que Milner chamará de “hiperparadigma” da equivalência, que assumirá o aspecto da “equivalência jurídica, na forma do contrato” (Milner, 2006, p. 5). Ora, é inegável que o cálculo incidu mais fortemente sobre o campo do direito. As circunstâncias agravantes, os atenuantes, a reincidência, os atos de maior ou menor periculosidade são, sob esse ponto de vista, formas de cálculo jurídico. Independentemente de ser o cálculo qualitativo ou quantitativo, para Milner, se está no paradigma da avaliação. Atualmente há toda uma gama de parâmetros que ligam uma ação delituosa a uma suposta correspondência legal da decisão judicial. Acordos, negociações e toda avaliação feita do crime para se adequar à pena acaba por subsumir o poder decisório do juiz e seu caráter de exceção.

De acordo com Diniz e Balera (2013), a sanção penal deverá estar em harmonia com os princípios do Estado Democrático de Direito; além disso, a tendência teórica da criminologia atual “tem tratado o crime para além do indivíduo que o pratica”, devendo a “censura do direito incidir sobre a conduta a ser coibida e não sobre o indivíduo de maneira isolada” (Diniz & Balera, 2013, p. 542). Assim, busca-se (1) a atipicidade, que é classificação abstrata da conduta que a norma pretende fazer cessar (que precisa estar adequadamente caracterizada no ordenamento jurídico); (2) a ilicitude, que é a conduta divergente do ordenamento legal; (3) a culpabilidade, que se caracteriza pela “reprovabilidade da conduta típica e ilícita” (Diniz & Balera, 2013, p. 542).

Para Teixeira (2012), ao transpor do universo da ciência para a concepção mecanicista, o campo do direito suprime a dimensão da exceção e o “caráter político da decisão”, para se amparar numa lógica que abriga noções de gerenciamento e administração de condutas, onde “prevalece a forma monótona de todos os iguais” (Teixeira, 2012, p. 222). E o que fica na exceção, do lado do sujeito, se desdobra e retorna por outros meios.

Então, como ficaria o nosso sujeito, o adolescente, e sua subjetividade nesse contexto? Qual o lugar para a subjetividade do jovem infrator, daquele que carrega a marca do excesso do qual é portador, excesso que não se faz permeável às determinadas organizações sociais e

normativas? Atualmente, diante de uma excessiva emergência das regulamentações, dos acordos, das negociações, como construir práticas que permitam algum efeito de sujeito? Sem dúvida, o lugar que o Estado e o campo jurídico reservam à exceção determinada o modo como esses sujeitos serão tratados pelo Estado.

Tentaremos propor uma resposta a nossa pergunta, mas se torna importante fazer uma distinção fundamental. O cidadão não se confunde com o sujeito. Garcia (1997) diz de uma tensão entre o sujeito e o cidadão. O cidadão no chamado Estado democrático de direito será aquele que é capaz de exercício da “pessoa jurídica”. O cidadão se realiza no espaço contratual, e sua efetividade ocorre quando da apropriação do campo formal para reivindicar ou exercer direitos dispostos no plano legal. Enquanto o cidadão pode ser qualquer um, o sujeito, para Garcia, “é singularidade”, que se afirma diante de um acontecimento. (Garcia, 1997).

Quando um adolescente é chamado a responder por um ato infracional, há um acontecimento, numa situação política nomeada *situação infracional*. Conforme Garcia (1997, p. 23), “[...] o cidadão se faz sujeito no momento exato em que há representação/apresentação de um acontecimento”. O sujeito pode advir desde que seja fiel a essa situação, ao que pode lhe lançar de envolvimento e engajamento singular nas questões por ela suscitada. Nesse sentido, um adolescente pode cumprir meramente uma medida socioeducativa, devido ao cometimento de um ato infracional, apenas em seu aspecto formal (exigência de frequentar algum dispositivo regularmente por um tempo determinado). Assim, não deixaria de cumprir o que o Estado estabelece em termos formais. Mas ele pode também vir a responder como sujeito, tendo um grau de implicação singular diante da resposta do Estado.

Embora saibamos que o sistema jurídico trabalhe com a verdade dos fatos, isso não nos impede de conceber uma proposição política para o sistema encarregado da atenção à temática do adolescente infrator. O espírito do Estatuto da Criança e do Adolescente concebia uma prática institucional muito mais pautada no plano político do que numa aparelhagem de julgamento e condenação.

Para Garcia (1997, p. 23), “[...] o sujeito se faz cidadão quando o espaço cívico desdobra e expande as particularidades subjetivas”. Ou seja, quando as verdades subjetivas no espaço da cidade produzem condições de alterar e reconfigurar o plano político. Essa ideia de sujeito se encontra na formalização teórica de Alain Badiou (1996), para quem o sujeito-pensamento só advém quando da fidelidade a um procedimento de verdade, decorrente de um acontecimento (na política, no amor, na arte, na ciência). O saber que se apresenta ao longo de

sua fidelidade a esse procedimento é um saber em curso, não é um saber fechado e classificado.

Alain Badiou (1996) nos permite trabalhar com um pensamento em processo. Badiou dará uma importância capital ao pensamento quando o caracteriza como um movimento em direção a in-sabido e mesmo quando o postula como uma subjetividade pensante. Para Badiou, o pensamento é um devir. O saber genérico é o saber por vir, não é um saber do aqui agora, mas aquele que se apresenta enquanto movimento e procedimento.

No que concerne à psicanálise, viver é “viver como sujeito desejante”, escreve França Neto (no prelo). Segundo esse autor, a perspectiva política que tem como base o conceito de inclusão pode levar à “anulação” do sujeito atendido, uma vez que a singularidade de um sujeito pode não encontrar lugar nenhum de apresentação, ficando, portanto, na exceção. O autor problematiza o conceito de inclusão ao dizer que, embora muito utilizado nas políticas públicas, esse conceito guarda proximidade com o campo semântico onde encontramos a ideia de sujeição e assimilação a um contexto. A assimilação ao contexto, nesse sentido, é uma conformação, o que anula aspectos importantes do modo como o sujeito singularmente lida com sua satisfação e seu pensamento. Para a psicanálise, o sujeito em sua singularidade carrega algo no qual o sistema não assimila; o sujeito é portador de uma subjetividade que, desde que se apresente, tende a subverter o que está configurado pela situação.¹⁰

Ora, a exceção é o elemento que o sistema põe para fora para garantir sua unidade, e o que está na exceção ao enquadramento normativo está fora do sistema. Sabemos com Michel Foucault (1976) que o sistema é capaz de produzir uma lógica de exclusão no ponto mesmo onde se aglutina sua própria legitimidade. Dito de forma mais clara, o sistema de justiça juvenil pode excluir exatamente o fator que permitiu a sua legitimidade, no caso, o adolescente. Quando a instituição abdica de abordar a exceção, o que há de singularidade no ato infracional para cada sujeito fica renegado, e a resposta do sujeito fica convencionalizada e demarcada pelos protocolos jurídicos e da política pública.

Na psicanálise, o sujeito é singularidade pura: não se deixa incluir, mas pode construir outros laços diferenciados ou se lançar em novos modos de “viver junto” na cidade, desde que a situação venha a sofrer modificações mediante a afirmação dessa singularidade. Singularidade quer dizer que nenhuma particularidade é capaz de abarcá-la. A exceção, pelo

¹⁰ Para Badiou (1996, p. 31) “uma situação é uma apresentação”, mais especificamente uma “multiplicidade consistente, apresentada, logo um múltiplo e um regime da conta por um” (Badiou, 1996, p. 399). No que se refere ao *ser*, se podemos dizer que “a ontologia, se é que ela existe, é *uma* situação” (Badiou, 1996, p. 31); paradoxalmente, porém, o *ser* se caracteriza exatamente por ser não recíproco ao um, por se subtrair a toda conta. Badiou não deixará de dizer que só há sujeito de *uma situação* e que *toda situação* passa por uma estrutura mínima, que pode ser lida como um conjunto de condições inauguradas pela disposição das coisas ou modo de relação entre elas. (Badiou, 1996, p. 31).

ponto de vista psicanalítico, sempre faz retorno, seja nas sintomáticas descritas por Freud, nas manifestações inconscientes, ou pela via dos atos, conforme se pode verificar nos atos infracionais.

Para Badiou (2008, p. 42), enquanto “[...] o particular é identificável no saber pelos predicados descritíveis”, o singular “subtrai a toda prescrição predicativa”, pois está relacionado ao surgimento de algo e não ao que está de antemão representado. Logo, há outra forma de tratar a exceção que não seja controlá-la, eliminá-la, classificá-la. Seria deixá-la encontrar lugar como pensamento, como subjetividade.

A política pode conhecer vários aspectos do ato infracional que não se reduzem ao sintagma *jovem infrator*. Isso é possível desde que as instituições desenvolvam mecanismos para que se apresente o que está na exceção como pensamento, de modo a permitir que esse pensamento singular seja produtor de inumeráveis subjetivações do viver, que podem exigir do âmbito político e de sua abordagem uma multiplicidade de invenções.

No paradigma de um Estado social, que esteve presente no Brasil durante a ditadura, o indivíduo era despersonalizado, eliminado da convivência caso colocasse em risco a ordem e a soberania estatal. O que fugia ao estabelecido era objeto de intervenção do Estado tutor. Essa ação era mais uma tentativa de eliminar a exceção em vez de experienciá-la. Nos tempos atuais, em vez de eliminar a exceção, há uma relação com a exceção que se dá por meio de uma totalização que se efetiva através de uma “[...] criminalização de tudo aquilo que insista transbordar em relação à tão desejada unificação” do Estado (França Neto, 2014, p. 354).

Para a psicanálise, segundo França Neto, aqueles que têm usurpado seu exercício de cidadão, onde vamos encontrar o jovem infrator, não deixam de “carrear em si as aporias sintomáticas da sociedade que lhe concerne”. Eles “carreiam o que se apresenta como inabsorvível pelas normas sociais” e sua organização social (França Neto, n.d.). Assim, tratar a exceção é possibilitar que esse “inabsorvível” se apresente nas diversas situações políticas como pensamento e que seja, conforme França Neto, situado, a cada vez, dentro da situação, vindo a existir para aqueles envolvidos na situação.

Para Badiou (2008) o pensamento construtivista organiza o Estado, uma vez que possui como característica principal o discernimento e a classificação, o que tende a produzir consistência às situações que se configuram. Por outro lado, no pensamento genérico é possível franquear o que está na exceção, fazer uma injunção para que o pensamento não assimilável possa se apresentar.

Badiou (1998) concebe uma forma de fazer política que não dispensa os saberes convencionados pela organização social, mas que leva em conta o pensamento daqueles

sujeitos envolvidos na situação. Badiou (1998) extraiu dos trabalhos de Sylvain Lazarus (1996), em *Antropologia do nome*, a tese de que política é pensamento. Lazarus assinala a possibilidade de conceber a política como pensamento. Essa perspectiva estaria alinhada com o compromisso de estar com as pessoas, acompanhar o pensamento produzido por elas e, assim, trabalhar as situações, o conviver, ou o “como viver junto”¹¹. Seria o desenvolvimento de uma perspectiva política sob o ponto de vista das pessoas, e não somente tendo o Estado como principal referente. Isso permite um circuito, uma interlocução, que passaria do *singular*, do *coletivo*, ao político, e do político ao singular.

Lazarus (1996) postula a tese de que a política é da ordem do pensamento:¹²

Dizer que a política está no espaço do Estado é uma proposição definicional – está definida por seu objeto, é objetivista, porque indica que o campo da política é o poder. Relacionar a política ao Estado é assinalar um certo número de registro: o do poder, certamente, pois também o dos partidos, e da eficácia e dos resultados. Ocupar o Estado é, então, o objetivo principal. O marxismo não diz outra coisa a não ser que o Estado deve ser destruído (Lazarus, 1996, p. 5).

[...] minha tese é, pois, que se tem que pensar a política a partir de si mesma e não mediante outras disciplinas [...], pensá-la na interioridade de maneira que jamais seja um objeto [...], pensá-la como pensamento, e não como objeto, é o que eu chamo proceder mediante uma consideração da subjetividade [...]. A razão pela qual o subjetivo é um pensamento, é porque o subjetivo não pode conduzir, enquanto tal, ao subjetivo. [...]. Para que o subjetivo envie exclusivamente ao subjetivo é necessário que seja um pensamento (Lazarus, 1996, p. 6).

Como enfatizamos, em um tipo de pensamento genérico, torna-se possível tratar o campo da exceção, pois o pensamento é territorializado, imanente à situação, e não existe uma propriedade que o defina ou não o defina na situação. Ele nasce da situação, mas por não se coadunar com o saber estabelecido, ao se apresentar, acaba por desconfigurar o campo do saber consistente. Nesse sentido, o exercício e a forma de pensamento das pessoas têm estatuto político, quando o pensar é respeitado em sua interioridade. Segundo Laurence Kaundid, existem formas de pensamento, e o importante “[...] é apreender os seus fios condutores bem como seus diversos deslocamentos” [...], “o que preserva uma forma de singularidade”.¹³ Para a autora, Lazarus desenvolve a tese de que “existe uma multiplicidade de formas de pensamento e que estas são pensáveis a partir delas mesmas”, sem a necessidade de referentes exteriores.

Uma prática política com o jovem infrator levaria em conta o seu pensamento na *situação infracional*. Essa proposta permite uma “interlocução (considerando as duas

¹¹ Expressão utilizada por Célio Garcia em situações de supervisão.

¹² Tradução nossa

¹³ Texto não publicado de Laurence Kaundid intitulado *Antropologia das singularidades subjetivas*, baseado na obra de Sylvain Lazarus *Antropologia do nome*.

alteridades) e não comunicação, entendendo que a linguagem constrói novas versões sociais da realidade, de modo a situar o sujeito na sua relação com a cidade” (Mercedes, 2012, p. 74).

Ora, é impossível fazer um sistema de justiça ou um sistema socioeducativo sem a participação do adolescente infrator. Um sistema de justiça que tenha compromisso com as condições de vida do jovem infrator (não apenas em sua solução de conflito infracional) teria também compromisso com o seu pensamento.

CAPÍTULO 2 - É possível a abertura do sistema penal juvenil à linguagem singular do jovem infrator

*O que será que me dá/Que me bole por dentro, será que me dá
Que brota à flor da pele, será que me dá/E que me sobe às faces e me faz corar
E que me salta aos olhos a me atraíçoar/E que me aperta o peito e me faz confessar
O que não tem mais jeito de dissimular/E que nem é direito ninguém recusar
E que me faz mendigo, me faz suplicar/O que não tem medida, nem nunca terá
O que não tem remédio, nem nunca terá/O que não tem receita*

*O que será que será/Que dá dentro da gente e que não devia
Que desacata a gente, que é revelia/Que é feito uma aguardente que não sacia
Que é feito estar doente de uma folia/Que nem dez mandamentos vão conciliar
Nem todos os unguentos vão aliviar/Nem todos os quebrantos, toda alquimia
E nem todos os santos, será que será/O que não tem descanso, nem nunca terá
O que não tem cansaço, nem nunca terá/O que não tem limite*

*O que será que me dá/Que me queima por dentro, será que me dá
Que me perturba o sono, será que me dá/Que todos os tremores me vêm agitar
Que todos os ardores me vêm atiçar/Que todos os suores me vêm encharcar
Que todos os meus nervos estão a rogar/Que todos os meus órgãos estão a clamar
E uma aflição medonha me faz implorar/O que não tem vergonha, nem nunca terá
O que não tem governo, nem nunca terá/O que não tem juízo*

Chico Buarque. *O que será (À flor da pele)*¹⁴

No primeiro capítulo, vimos surgir no cenário público nomeações que buscavam estabelecer fronteiras para a abordagem dos atos de delito juvenis tais como a *situação de desvio, a periculosidade, a situação de risco, a situação irregular*. Essas classificações estabeleciam uma linha divisória de intervenção, que separava o tratamento desses sujeitos em relação aos demais. O poder público, por meio de suas ficções teóricas, produziu respostas que não faziam mais do que isolar os corpos para neles intervir. Era não apenas um modo de combatê-los e eliminá-los do convívio social¹⁵ como estratégia de evitar o mal-estar social, mais também uma forma de impor um padrão de viver para aquilo que nos sujeitos excedia em seus comportamentos e pensamentos a determinado esquadro normativo.

¹⁴ <<https://www.youtube.com/watch?v=Fy8LsPj0Nw8>>.

¹⁵ A eliminação do convívio se tornou tão patente que há um evento de grande importância ocorrido ainda nos primeiros anos de promulgação do ECA, que foi a chacina da Candelária. A fratura produzida pelos atos da adolescência no saber devidamente estabelecido pelo Estado encontra seu *emblema* nessa “chacina”, ocorrida em julho de 1993, três anos após a aprovação do ECA. Homens encapuzados atiraram em um grupo de crianças e adolescentes que tinham aquele lugar como território para dormir. Nesse episódio, o que surpreende – uma vez que a sociedade brasileira cobrava respostas mais fortes do Estado – foi o caráter de *semblante* espelhado por estes agentes encapuzados. Não eram rostos que “caíam bem” no cenário das grandes cidades aquelas crianças vivendo, aparentemente sem responsáveis, à mercê de estratégias audazes. Estudos da Anistia Internacional dão conta de 44 mortes de 70 pessoas que dormiam nas ruas no centro do Rio de Janeiro entre 1993 e 2013. (Ortíz, F. Paradeiro de sobreviventes da chacina da Candelária é desconhecido. *Folha de S.Paulo*, 23/07/2013, Recuperado em 12/01/2016 de <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/07/1315149-paradeiro-de-sobreviventes-da-chacina-da-candelaria-e-desconhecido.shtml>>.

Na década de 1990, nos grandes centros urbanos, o País vivia o fenômeno dos meninos e meninas que viviam na rua. Embora tenha ocorrido três anos depois do ECA, o episódio da Candelária não deixa de se situar como *um ato* – e por que não dizer como uma passagem ao ato –, que surge entre o ideal e a falha das políticas anteriores.

Conceber uma prática jurídica e institucional concebendo um adolescente acéfalo, que só se presentifica como corpo, significa impedir que sua linguagem, por mais singular que seja – geralmente versando sobre as razões da transgressão e de como estruturou seu viver – ganhe lugar e venha a produzir efeitos nas instituições e na sociedade ao se contrastar com outras figuras de alteridade. Quando a instância estatal se torna um obstáculo para que o que há de peculiar e singular nesses sujeitos venha a se apresentar, ele não faz mais do que entregar esses sujeitos à solidão de seus gozos, aos guetos e à cíclica repetição de seus atos.

O adolescente que vimos aparecer em nosso primeiro capítulo (aliás, não o vimos) está somente com seu corpo à mercê das mensurações políticas e ações interventivas de caráter disciplinar, pedagógico, ortopédico, bioantropológico. Essa forma de conceber um sistema de justiça tenderia a conferir importância ao ato e ao seu controle, em detrimento do autor. Ora, quando não há usufruto do campo do direito e das instituições públicas (justiça juvenil e campo socioeducativo), o adolescente se torna objeto da burocracia jurídica em sua função de cernir, tipificar, classificar e sancionar, o que deixa pouca brecha para sua participação junto às instituições com questões de seu interesse.

Para que o sujeito venha se servir desses dispositivos de linguagem (jurídicos, socioeducativos, culturais), é fundamental que tais dispositivos sejam mais permeáveis ao que excede ao ato – a esse gozo inicialmente não nomeado no ato e situado num campo de exceção. Isto porque o adolescente infrator não interpela o sistema de justiça e o campo socioeducativo por meios simbólicos – seja na forma de argumentos, seja na forma de reivindicações diante de alguma questão jurídica, social, seja movido por uma necessidade advinda de sua existência, de seu viver. Não, o adolescente infrator interpela o sistema com seu ato. Por sua vez, esse ato é uma resposta de corpo que contrasta com a ordem normativa porque carrega consigo um excesso não regimentado pelo usufruto do gozo útil do direito.

Há duas contribuições específicas da psicanálise a esse respeito. No *Seminário, livro 20: mais ainda*, Lacan (1975/2008, p. 10) aborda o direito como campo de linguagem onde se realiza o usufruto do gozo. Todavia, o gozo que porta o ato infracional não é um gozo regimentado pela lei, em conformidade com a lei. Ao contrário, o gozo presente nas ações infracionais contrasta com a ordem normativa, uma vez que carrega consigo um excesso que vai além do simbólico¹⁶.

A psicanálise também nos auxilia a localizar tanto na clínica quanto na teoria que o ato transgressivo pode também ser pensado como uma resposta de gozo, ou seja, uma resposta

¹⁶ Cabe assinalar que nem todos os crimes ou atos infracionais podem ser lidos a partir da vertente do excesso. Crimes e atos do ego, por exemplo, não necessariamente envolvem essa vertente de gozo.

diferente da forma discursiva, das ideias. As infrações cometidas por adolescentes trazem muito mais um estatuto do gozo desregulado, por vezes extraviado, outras vezes ligado a um sintoma. Todavia, se a resposta transgressiva traz à tona para cada sujeito um certo arranjo com o gozo, sua abordagem não se efetiva sem que essa resposta tenha condições de se traduzir em estatutos diferentes nos campos da linguagem, do pensamento e da subjetividade.

Diante das questões levantadas, nossa hipótese é que o efetivo usufruto, por parte do adolescente, do campo do sistema de justiça juvenil (como uma linguagem educativa) e das instituições que o integram, permite que o sujeito lide melhor com o que nele excede o campo simbólico (gozo), o que abre a condição de uma resposta diferente do ato infracional. Todavia, esse usufruto só se torna minimamente possível para os adolescentes se esses sistemas de linguagem, por meio de seus dispositivos, forem mais permeáveis ao campo do gozo quando este presentifica no ato infracional.

Assim, este capítulo aborda o sistema de justiça juvenil e o campo socioeducativo como dispositivos de linguagem que podem servir, de fato, ao usufruto do adolescente para tratar o ato infracional. Nosso objetivo é demonstrar que o efetivo usufruto dos dispositivos de linguagem do campo socioeducativo por parte do adolescente o auxilia a lidar melhor com o que está em questão na ação infracional, uma vez que a linguagem veicula o gozo, o excesso.

Para alcançar esse programa, este capítulo se propõe aos seguintes objetivos: (a) discorrer de forma sucinta sobre as contribuições da teoria psicanalítica sobre a especificidade da adolescência e a dimensão do ato infracional – nas seções *2.1. Adolescência e contemporaneidade* e *2.1.1. O adolescente infrator*; (b) ilustrar com fragmentos de casos a relação entre o ato e sujeito – seção *2.1.2. Ato e subjetividade*.

O Estatuto da Criança e do Adolescente parece ter inovado e avançado em relação ao regime jurídico anterior. A introdução de novas condições de atendimento ao adolescente infrator pode ter produzido maior permeabilidade do sistema de justiça juvenil e do sistema socioeducativo para acolhimento da subjetividade do adolescente, dando, assim, condições de tratar do campo de exceção no qual o ato infracional se situa. Desse modo, na seção *2.2. As medidas em meio aberto: uma possível abertura para a subjetividade e o pensamento*, (c) buscamos verificar as novas contribuições do Estatuto da Criança e do Adolescente para abordagem do adolescente infrator a partir das medidas socioeducativas em meio aberto.

Na seção *2.2.1. Caso Marcel: a abordagem do ato como uma resposta do gozo*, (d) trazemos para nosso trabalho a subjetividade e o pensamento dos adolescentes em situação de medida socioeducativa e postulamos que a maior permeabilidade do sistema à subjetividade do adolescente possibilita a abordagem do ato infracional em sua vertente de gozo, de

excesso, o que se desdobra, por conseguinte, no usufruto desses dispositivos como um dispositivo de linguagem e tratamento diferenciado do ato infracional.

2.1 Contemporaneidade e adolescência

O poeta já apontava para uma verdade de nosso tempo, um tempo em que parece que as palavras não se agrupam num discurso coeso para abarcar o desassossego dos corpos, um tempo que traz o que está à flor da pele¹⁷ e não tem resposta, o que assalta o corpo, o pensamento, e que as palavras parecem insuficientes para aplacar. O corpo simbólico se mostra, nos tempos atuais, escasso e acentuadamente disperso para construir caminhos para o gozo.

Ainda no século XIX, o campo simbólico, os sistemas discursivos e de crenças eram menos esfacelados e, por isso, auxiliava no sentido de ordenar o mundo para os sujeitos. Nas sociedades tradicionais, por exemplo, antes de o sujeito atingir a vida adulta, o papel que ele deveria desempenhar na organização social já estava demarcado. As sociedades tradicionais eram pautadas num mundo organizado em torno das grandes instituições: os valores religiosos, as tradições familiares, os códigos de conduta e costumes, todas essas dimensões discursivas que eram transmissíveis de pai para filho. Nesses grandes referenciais os conflitos existenciais e os dilemas humanos encontravam formas de se sustentar.

Lacan deu um nome específico a esse lugar de linguagem ordenador cuja inscrição marca a entrada do sujeito no campo simbólico. Em seu *Discurso de Roma*, Lacan (1953/2003) chegou a conceber a ideia de um Outro construído no campo da linguagem ordenador do mundo subjetivo do sujeito. Na psicanálise lacaniana esse lugar é operador da constituição do sujeito, de sua causação, pensada a partir da malha de significantes, que é a notação mínima da cadeia simbólica.

No *Seminário, livro 2: o eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise*, há um o capítulo XXIX que se chama “A introdução do grande Outro”. O grande Outro será em seu ensino a dimensão de alteridade, ou seja, o que não é idêntico a si mesmo, o diferente. Como o simbólico é um dos registros de apreensão da realidade psíquica, ele se caracterizaria, diferentemente do imaginário e do real (outros dois registros) por produzir marcas

¹⁷ Referência à canção composta por Chico Buarque, *À flor da pele*, que abre o capítulo.

diferenciais, jogo de oposição simbólica e proporções entre termos, bem como servir de terceiro termo entre a criança e seus primeiros objetos de satisfação.

Lacan estava ciente desse tempo que mostrava seus fins. As sociedades tradicionais ocidentais, de fato, eram ancoradas e organizadas a partir desses aportes discursivos, que respaldavam o plano da convivência dos sujeitos e orientavam a existência. Hoje, todavia, nas sociedades ocidentais modernas, nos deparamos com planos simbólico e discursivo múltiplos. Embora tais entidades do passado não tenham sofrido alterações significativas de suas concepções – como a religiosa, a moral, a ciência –, a mesma coisa não se pode dizer de seus usos. Hoje os sujeitos apelam para tais entidades menos para responder às questões existenciais do que para fazer um uso a partir da posição de gozo (discorreremos sobre essa questão no próximo capítulo).

A linguagem, para Lacan, no início dos anos 1950, se caracterizava principalmente por ser um campo a determinar o surgimento do sujeito. Como tal, contrastava com as instâncias libidinais. Haveria no ensino de Lacan uma antinomia entre gozo e linguagem, comenta Jacques Alain-Miller. Em um momento posterior, no final dos anos 1950, há um avanço em relação às elaborações sobre o registro da linguagem e do gozo. A ênfase recairia nas combinatórias binárias e nos mecanismos de metáfora e metonímia, que resultam em efeitos de sentido. Nesse período Lacan chega a pensar numa noção de gozo aparelhada pela estrutura da linguagem, a partir da posição do sujeito em relação ao Outro.

A partir do *Seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, o gozo será pensado como um resíduo, um resto produzido pela cadeia significante que determinaria o simbólico embora esteja fora dele. O objeto *a* lacaniano é impassível à dialetização e à simbolização. Mais à frente, nos últimos seminários de seu ensino, o gozo, que era pensado apenas em sua vertente de excesso ao simbólico, passa a ser considerado também como satisfação, segundo Miller (2009). Nessa circunstância, segundo Miller, o gozo tem uma relação íntima com a linguagem, com o significante. O significante vai ser tomado como o que porta o vivo, um saber sob e sobre o gozo, que fala através do corpo, prevalecendo a ideia de uma linguagem que porta o vivo, “um significante que se situa no nível de uma substância gozante” (Lacan, 1964/2008, p. 30).

Mas esse Outro ordenador escrito por Lacan no início de seu ensino se mostra na contemporaneidade esburacado, segundo Miller em seu livro *O Outro que não existe e seus comitês de ética*.¹⁸ Para Miller, houve um deslocamento histórico que vai do grande Outro ao objeto pequeno *a*. A pluralidade de modos de viver significa que o que vem a ordenar o que

¹⁸ Tradução nossa. Miller J.-A. (2006).

pulsa o corpo deixa de ter a hegemonia do registro simbólico. Com certo declínio dessas grandes figuras discursivas que ancoravam os sujeitos e suas pulsões, o sujeito contemporâneo se vê mais isolado em suas formas de experienciar o gozo e estabelecer seu modo de existência.

Para Miller (2005, p. 153), a noção de modo implica “um estado do gozo que tenha certa indeterminação” e evidencia o que Lacan chamará de “extravio do gozo”. O que seria o extravio de nosso gozo senão que ele está indeterminado, que é preciso situá-lo e é sempre o Outro a situá-lo? Quando se está num tempo em que o Outro não ocupa mais um lugar transcendente, o que se instala é muito mais uma opacidade e/ou uma oposição entre o modo de gozo do Outro e o nosso.

Assim, não é de estranhar a presença de um vertiginoso aumento do particularismo representado pelas chamadas “minorias” (religiosas, sexuais, raciais), que buscam se afirmar por um traço de diferença, mas que não deixam de gerar resistências e simultaneamente sofrer fortes movimentos de resistência, de segregação e violência. Para aproximar essa discussão do nosso debate, vale dizer que o particularismo identitário¹⁹ (particular/universal) parece ser também uma afirmação do modo de viver reivindicando reconhecimento de direitos, isso quando a diferença não é mais distinguida e reconhecida pelo Outro.

E nossa adolescência? Como será essa transição nesse tempo em que os ritos simbólicos desaparecem, em que o discurso que prevalece é o da satisfação a todo custo? A depressão, o consumismo, a drogadicção, os sintomas de anorexia, as compulsões virtuais são novos sintomas que atingem pessoas de diferentes faixas etárias ou situação social. Mas os adolescentes são aqueles que mais sentem as mudanças dos tempos porque experimentam simultaneamente a injunção do discurso dominante em sua subjetividade e a experiência irruptiva do real, que é um acontecimento na puberdade. Porque são mais sensíveis no corpo e na subjetividade aos imperativos discursivos da época, os adolescentes, a juventude são quem mais nos ensinam como ir adiante com as constantes transformações do mundo, uma vez que são mais tensionados a experimentar e inventar respostas mais rápidas.

Blogs, WhatsApp, pedaços de palavras que conectam estados, emoções e impressões parecem aproximar grupos, compondo verdadeiras comunidades de comunicação virtual onde ao *face virtual se conecta o book* (livros, discursos, tela de letras), possibilitando dividir e compartilhar as diferentes línguas do mundo. São eles que ensinam como conectar e reconectar o gozo do corpo.

¹⁹ Garcia (2011, p. 101), em situações de trabalho, nos lembra do lugar negativo cuja marca é deixada pelo particular (universal/particular).

Em pesquisa recente, Lima (2014) observa que os *blogs* são fontes de encontros, de produção de discursos, que, quando não valem como missivas amorosas, não deixam de enredar os adolescentes num terreno discursivo, de construção ficcional. Os *blogs* são aparelhos virtuais que, para além de outras finalidades, servem como uma forma de os adolescentes falarem publicamente sobre si, sobre a sexualidade. São instrumentos nos quais se torna possível compartilhar a transição da adolescência. O *rap*, nascido nos diversos territórios em profusão, há muito demonstra que o pensamento agencia o gozo do corpo, que é meio (simbólico) para tratamento do real, ou seja, é um pensamento que engaja ideias com o real da situação experimentada por adolescentes nas periferias da cidade.

2.1.1 A adolescência

Conforme demonstram os trabalhos de Ariès, a adolescência é uma construção social e caracterizada como uma fase intercalada entre o período da infância e a vida adulta. Freud (1905), no entanto, utiliza não o termo “adolescência” mas “puberdade”, que para ele é um dos tempos que marcam os processos referentes à sexualidade. Freud postulava que na infância a libido se dirigia a um circuito voltado ao autoerotismo, enquanto na puberdade as transformações referentes à sexualidade levariam o sujeito a construir o objeto sexual de modo definitivo.

Embora Freud pensasse a puberdade como uma resposta que antecipa o modo como a vida sexual seguirá na vida adulta, é possível dizer que desde os *Três ensaios sobre a sexualidade infantil* (1905) há em Freud uma tese segundo a qual o pensamento, o saber singular se mostram como um recurso de que o sujeito se vale para lidar com as forças libidinais que atravessam as experiências marcadas na infância e na puberdade. Assim, o autor localiza que na fase infantil há intensos fluxos de investimentos libidinais que precisam ser manejados e remanejados pela criança, o que instala uma situação de urgência que faz com que a criança crie teorizações, fantasias e saberes para dar o mínimo de escoamento a esses fluxos. As crianças se dirigem ao pensamento, ao saber e à malha discursiva como uma operação que lhes permitem lidar com a trama familiar. Elas operam com o simbólico para lidar com a libido.

Na puberdade isso não é diferente. Com um novo tempo da sexualidade, o púbere se encontra na urgência de produção de respostas frente às transformações dos “caracteres

hormonais e sexuais”, que trazem um *quantum* de energia libidinal (Freud, 1905/1969). Essas respostas, embora não nomeadas por Freud como simbólicas, estão no registro da representação. Diante da necessidade de emancipação das figuras paternas, surgem os colegas de escola, o grupo de convívio do futebol, os amigos da vizinhança. Esses processos de transformação dos interesses do sujeito deslocam a libido do circuito familiar para o social e ampliam a extensão de seu circuito. O púbere passa a dominar certos assuntos, construir saberes e forjar um universo simbólico em torno de brincadeiras, de jogos, do amor, dos estudos. Todas essas formas discursivas dão tratamento à libido, na medida em que a engaja num campo simbólico mais amplo, menos narcísico.

Para Alexandre Stevens (2004), a adolescência é uma resposta às transformações da puberdade. A eclosão da libido novamente acossa o sujeito na busca de um *saber fazer* com isso. As respostas produzidas na adolescência seriam uma tentativa do sujeito de dar um tratamento ao real que surge na puberdade, com o advento dos caracteres sexuais e o não-saber frente à questão da sexualidade. Stevens (2013) assinala que na puberdade o sujeito é chamado a reorganizar com seu sintoma e sua fantasia, que são dois modos de ancoragem do ser na teoria psicanalítica lacaniana.

Philippe Lacadée (2011) traz, de igual modo, contribuição importante sobre o tema. O autor considera que a adolescência é uma transição. A transição tem relação com a passagem da imagem corporal infantil (como cada criança se identifica e responde diante do lugar que os pais lhe reservam na infância) para uma imagem que venha representá-la na vida adulta. Na vida social, os traços da infância não assegurariam mais um lugar frente ao Outro. As premissas da vida adulta são outras, assim como as expectativas frente ao sujeito, e o que a criança desenvolveu na infância não deixará de ser colocado em questão nesse novo universo simbólico, exigindo-lhe novas coordenadas. Segundo o autor, a transição desencadeia diversos fenômenos característicos da adolescência, como a sensação de desamparo, o exílio, a falta de uma língua que venha ancorar o sujeito.

2.1.2 O adolescente infrator

Sabemos que as situações tão graves de existência vividas pelo adolescente infrator exigem propostas e iniciativas públicas mais arrojadas. As situações de precária assistência material, simbólicas por qual passam as famílias, a precariedade da vida social e a violência

experimentada desde a tenra idade deixam marcas nos corpos. Há situações muito complexas experimentadas pela adolescência no nosso país para se pensar somente em resposta do um a um. É o caso, por exemplo, do tráfico de droga. A complexidade e a gravidade das situações que o jovem infrator vive interpelam o plano político e exigem maiores investimentos das políticas públicas sociais, de segurança, de proteção à infância e à adolescência. A adolescência em nosso país precisa de proteção. Mas trazemos aqui o ponto de vista clínico porque entendemos que a verdade produzida na clínica interroga a política e os sistemas institucionais, pois a subjetividade não está afastada do contexto em que se insere.

Miller (2012, p. 4), ao explicar como a criança lida com o gozo, se refere a “uma formação do inconsciente feita de um número limitado de significantes”, do qual o sujeito “explora todas as permutações possíveis”. No que diz respeito ao adolescente infrator, o importante é saber, “quando as disciplinas disputam entre si os poderes” sobre o adolescente, “com quais significantes mestres são forjados para classificá-los”. Na perspectiva do trabalho de Miranda (1999), como vimos anteriormente, o adolescente é marcado pelo *desenvolvimento* e pela *imaturação* frente à aparelhagem judicial.

Ao conferir ao adolescente infrator um atributo de *desenvolvimento*, o Sistema penal juvenil, operando com esse significante, forja uma identidade, um significante “epistemo-político”, numa alusão a biopolítica de Foucault (Miller, 2012, p. 5). Tratar o adolescente como categoria, tipificá-lo, mesmo *analogamente*,²⁰ é tentar inseri-lo num regime de protocolos ideais da chamada boa educação (curso, escola formal, estágios protegidos) numa tentativa de encaixá-lo, ajustá-lo, comprimi-lo.

Mas o saber e o pensamento do adolescente infrator também devem ser respeitados como o de um sujeito em seu pleno exercício, uma vez que o adolescente é um sujeito em “pleno exercício”, e de forma alguma um “sujeito a vir”. O saber do adolescente infrator “[...] é um saber respeitado em sua conexão ao gozo que o envelopa, que o anima e do qual podemos mesmo dizer que o gozo se confunde com ele” (Miller, 2012, p. 9).

2.1.3 O ato transgressivo

Na perspectiva clínica psicanalítica, o ato transgressivo é um modo de dar tratamento ao real traumático. Formulados por Lacan (1962-1963/2005), em especial no *Seminário, livro*

²⁰ O ato do adolescente infrator é tipificado de forma análoga ao Código Penal.

10: a angústia, o *acting-out* e a passagem ao ato eram considerados respostas que o sujeito produzia diante de um embaraço ou um impedimento psíquico, quando não conseguia uma solução simbólica condizente.

Nesse seminário Lacan tratou as duas dimensões do ato. Na primeira, devido a um impedimento simbólico o sujeito está fora da cena que seu ato constrói. O sujeito atuaria por não simbolizar a questão na qual está às voltas psiquicamente. Foi o que Freud estabeleceu pelo conceito de *acting-out*. Lacan nomeou de passagem ao ato um ato em que o sujeito está fora do Outro, do discurso. Na passagem ao ato, a partir de um embaraço psíquico, o sujeito é lançado fora da malha discursiva. Esses são dois modos de tomar o ato como uma resposta não tratada pelo simbólico.

Anteriormente, a dimensão do Outro, com um pouco mais de consistência, levava o sujeito a lidar com sua falta a ser, o que era pertinente pensar o ato como algo que destoa da resposta simbólica, via malha discursiva. Essa leitura não foi abolida. Ela é pertinente. Mas com o predomínio do discurso capitalista e a inconsistência do Outro, no mundo atual nos deparamos muito mais com sujeitos atrelados ao objeto de gozo. Nessa atual situação, encontramos menos sujeitos lidando com a angústia advinda de conflitos simbólicos. Nesse sentido, não se acha muito espaço para a falta, para a falta-a-ser. A angústia, que é um modo de dar tratamento ao real, é obliterada pelos objetos de satisfação imediata encontrados nas prateleiras do discurso hegemônico de consumo, razão pela qual lidamos com sujeitos colados ao objeto de satisfação num constante ciclo de atuações ($\$-a$).

Por essa razão, preferimos pensar o ato infracional como uma resposta de gozo e apresentamos pelo menos três modos como essas respostas se apresentam:

a) A resposta do jovem infrator em suas atuações não deixa de ser efeito do discurso capitalista com sua promessa de satisfação por meio dos objetos do mercado. Nesse sentido, desativar ou esvaziar o sentido de determinadas aparelhagens simbólicas como o *trabalho*, o *mercado*, a *propriedade privada* significa convertê-las em meros usos. É o caso, por exemplo, do tráfico de droga, em que o sujeito acaba comercializando um objeto condensador de gozo, não diferente de vários objetos dispostos nas prateleiras do mercado de consumo normalizados pela norma e pelas leis de mercado.

b) Consideramos que, por vezes, a troca da violência experimentada na infância (e a violência é uma linguagem) traumatiza os corpos e funda uma língua que será o único recurso com o qual o sujeito irá dispor. O ato, nesse caso, estaria associado a um sintoma. O ato vem como resposta associada a uma construção de saber sobre os pontos que traumatizaram. Nessa vertente, a língua perpassada nas condutas delituosas podem ser formas como cada sujeito

encontra para lidar com a singular inscrição dos significantes num corpo de gozo, gozo aqui pensado em seu caráter de excesso, de perturbação, mas também na vertente da satisfação. Pode ocorrer, para um sujeito, uma experiência produtora de gozo, cujo saber sobre o crime, numa elucubração, torna-se uma forma de orientá-lo, proporcionando-lhe inclusive um sentimento de vida. Conforme observa Garcia (2011), o sujeito, no mundo contemporâneo, não se apresenta identificado a sintomas conflitivos – entre a pulsão e as ideias. Convivemos na clínica com variedades de respostas sintomáticas que não apelam para um saber enredado, que não apelam para problematização acerca do que afeta o corpo. O sujeito se vê, em nosso tempo, muito mais “atrelado ao gozo do objeto” (Garcia, 2011, p. 133).

c) Considerando que o irrompimento do real e a transição da imagem marcam a adolescência e tendo em vista que a contemporaneidade se define por uma inconsistência simbólica, na adolescência o sujeito se vê mais desabonado do inconsciente, e aí teremos o “falante do corpo”, ou seja, um corpo afetado por um S_1 que incide de forma imperativa.

2.1.4 Há subjetividade no ato: fragmentos de caso

Como situar o gozo extraviado, o que está “à flor da pele”? Segundo Lacan (1968-1969/2006), em seu *Seminário, livro 16: de um Outro ao outro*, é sempre o Outro a situar o gozo de cada um. Para tanto, a dimensão do ato e da subjetividade terá que ser articulada sem o abandono da noção de sujeito quando do acompanhamento do jovem infrator (Garcia, 2011, p. 127). O autor nos auxilia a pensar que o ato infracional não está desvinculado da subjetividade: o sujeito o fez e foi capaz, mesmo com dificuldade em estabelecer os seus limites. De acordo com Garcia, a violência, por sua vez, não deixará de ser calculada pela instância jurídica nem pela sociedade. Mas o ato tipificado não diz tudo sobre o nosso sujeito. Aliás, a resposta sobre o que está em questão no ato infracional para cada um só se apresenta depois, quando o sujeito é chamado a tomar a palavra, o pensamento, a linguagem.

Fernando²¹ chega para acompanhamento de medida socioeducativa²² por ter cometido ato infracional de pichação. Medidas socioeducativas são sanções aplicadas pelo juiz de direito ao adolescente que cometeu fato análogo a crime. Para quem se ocupa da clínica

²¹ Nome fictício.

²² A medida socioeducativa em meio aberto é uma sanção aplicada pelo Juizado da Infância e Juventude quando se apura o cometimento de ato infracional praticado por um adolescente. Logo após a sentença, o adolescente é encaminhado para as políticas públicas responsáveis por executar o acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa.

psicanalítica, pode ser que importe menos caracterizar seu piche como proibido. Coisa errada, dirá o discurso comum, esse bem sabido pelo adolescente. Assim procedendo, às vezes não fazemos mais do que repetir o discurso jurídico ou a linguagem penal, o que muitas vezes leva o sujeito à infrequência e não adesão no acompanhamento.

Essa posição discursiva toma o (S_1), as prescrições, os ditames, como palavra de ordem diante do sujeito, evitando que ele, o adolescente, possa produzir um saber próprio sobre aquilo que está dizendo, o que acaba por destiná-lo à exceção. É necessário dar lugar à resposta do sujeito diante do ato, resposta que só se apresenta por meio do acesso do sujeito à fala e ao pensamento. Nesse caso específico, o adolescente sabia que o ato não é aceito. Ele descumpriria a medida mesmo sabendo que receberia outra sanção, como fez em outras épocas. Fernando já havia passado pelo sistema outras vezes.

O modo como a profissional se abrirá para o caso marca um tempo diferente na relação de Fernando junto à esfera legal. A técnica pergunta ao adolescente sobre o que picha e o que pensa dos seus piches, deixando que um pouco do universo desse sujeito ganhe lugar, o que permite um usufruto do dispositivo jurídico. Os sujeitos não constroem a posição de transgressão frente à lei simplesmente porque querem ir contra o que está estabelecido. Com a nova forma de abordagem, veremos outras respostas subjetivas do sujeito em vez da evasão da medida.

Fernando²³ então diz de sua “adrenalina”. Relatou que passa a madrugada pichando e, por não conseguir parar, se lamenta. As noites em que passa às claras no *frisson* de sua adrenalina vinham comprometendo o trabalho formal que desempenhava durante o dia e, com seus atrasos, a empresa onde trabalhava estava “chiando” com seus atrasos. Em seu trabalho, Fernando desenvolvia função administrativa. A *adrenalina* é um S_1 , um significante solto com o qual o sujeito lê o que se passa em seu corpo, o que o fazia ficar a noite inteira na solidão de uma cidade grande. No final da madrugada, sem forças para se levantar, Fernando acaba por acumular inúmeros atrasos no seu trabalho e advertências do chefe.

No livro *Los signos del goce*, de Jacques-Alain Miller, há um tópico chamado binário-unário, em que o autor trata do significante unário e a insígnia de gozo. Segundo Miller (2006), diferentemente do binário S_1 - S_2 , o unário se caracteriza pelo surgimento de um significante solto, não encadeado na série. Esse significante solto, para Miller, funciona “como insígnia”, “capta uma identificação ali onde ela não é uma representação, ali onde o sujeito se toma por Um sozinho”, ou seja, fora dos efeitos de sentido. Nesse caso, o S_1 solto

²³ Não mencionaremos os nomes dos técnicos de referência que atenderam o caso para preservar o sigilo das informações, mas gostaria desde já agradecer pela interlocução de trabalho.

funcionaria como letra. Um significante que seja exceção a lei S_1 - S_2 “é um puro sou”,²⁴ ou seja, estaríamos diante de um sujeito “que põe em dúvida toda série de significantes que vem do Outro” (Miller, 2006, p. 149).

Aberto o dispositivo à subjetividade desse adolescente, em outros atendimentos, Fernando relata da violência à qual está sujeito nas pichações noturnas, na maior parte das vezes cometidas por agentes de segurança que o abordam durante a pichação. Disse que certa noite, quando escalava os prédios, acabou sendo pego por policiais e teve o corpo todo pichado. Em atendimentos subsequentes que objetivavam construir o posto de atividade, já que recebera uma medida em meio aberto de prestação de serviços comunitários e um pouco mais à vontade, Fernando manifestou sua indignação em relação ao poder público, à corrupção dos governos, aos políticos, aos abusos da polícia militar. “Não é justo você ficar apanhando de policiais, dia após dia! Eles não podem fazer isso! A segurança pública não tem uma força especializada para lidar com a adolescência?” (comunicação pessoal). Discute-se o caso à referência técnica. Passam alguns atendimentos, e Fernando se torna mais frequente. Após um período, depois de falar um pouco sobre o que vinha pensando, relatou à técnica de referência que “queria ter um ateliê”. Fernando gostaria de ter um ateliê.

O massivo discurso jurídico ou o plano ideal de educação nunca produziria condições para que esse saber singular pudesse advir e, assim, nada saberíamos da relação que a pichação guarda com o atelier de Fernando. Diminuem as reincidências de Fernando nas pichações. Sobre seu ato é possível dizer que ele cria uma cena (a pichação nos arranha-céus dos prédios públicos).

Segundo Lacadée (2011, p. 28), “[...] na tentativa de contornar o vazio, a dimensão do agir permite ao adolescente realizar o que Jean Cocteau chamava de “grande desvio”, a inventar outros parceiros, outras cenas, outras comunidades de vida, outros lugares de tradução”. Quanto ao adolescente Fernando, essa cena nova é a do piche, dos viadutos e dos arranha-céus. Foi enfrentando todos esses obstáculos, além dos constrangimentos que sofrera dos agentes de segurança, que Fernando encontrou inicialmente um circuito onde tinha gozo e ato, sem muito enredo discursivo.

Perguntado sobre o lugar para cumprir a tarefa de prestação de serviço comunitário, Fernando disse à técnica de referência que ela pensasse. A técnica de referência lhe responde: “E seu ateliê? O “ateliê” é um significante antes não acessado pelo sujeito. Ao se despontar em sua subjetividade, o conduz a outro patamar simbólico para lidar com o que estava às voltas no piche. Diante sua resposta singular, caberia ao Serviço de Medidas Socioeducativas

²⁴ Tradução livre.

construir, procurar lugares, oficinas em que o adolescente pudesse lidar com tintas, pincéis e outros utensílios afins.

Ora, o pensamento do jovem infrator, antes na exceção, ao se apresentar, desconstitui o que está devidamente instituído (ou seja, que ele é um delinquente pichador e que isso o definiria). Seria importante para esse sujeito cumprir a medida num espaço onde pudesse lidar com tintas, desenhos e formas, e endereçar, articular seu gozo ao Outro e a um campo simbólico mais amplo. Na cidade há oficinas que possibilitam essa forma de prestação serviço à comunidade. Se não houver, há que criar, há que criar dispositivo que ofereça outros recursos culturais, de modo a engajar os adolescentes em suas questões. No desdobramento do acompanhamento, tivemos notícias posteriores de suas novas elaborações no espaço das medidas socioeducativas: “quem ataca com a tinta não machuca!”.

A princípio, perguntar ao sujeito sobre o que picha, o porquê, significa fazer com que o dispositivo seja permeável ao seu pensamento e a um saber “malditos”, que geralmente não interessariam às instituições que lidam com um saber devidamente convencionado e conformado. Um saber que versa sobre o próprio ato não deixa de ser um saber em relação ao qual a moral vigente quer desconhecer.

No entanto, quando o espaço produz uma interlocução com esse pensamento, franqueando um lugar para a palavra e para o sofrimento, outras vias são criadas frente ao circuito solitário do gozo. O gozo, diferentemente do desejo, pode ter uma vertente perturbadora, por isso, via de regra, traduzir o dispositivo a partir do enredo do circuito pulsional do sujeito significa dar lugar à sua cadeia de significante, de modo que, mediante a escuta de uma diferente, esta venha ganhar possibilidade de novos encadeamentos e respostas.

Com a abertura para o sujeito e suas ideias, o dispositivo permite a insurgência do *ateliê*, de modo que o significante ataque-tinta-ateliê passe a fazer uma amarração simbólica que antes não havia.

Os dispositivos na atualidade podem ser muito mais propícios à invenção particular do sujeito em suas formas de experienciar o gozo. Eles podem ser aparelhos de conexão entre o campo do gozo e dos significantes (discurso, cultura). Podem ser dispositivos mais acessíveis ao universo linguístico de cada sujeito oferecendo meios de implicações e engajamentos singulares. Como observa Otoni (2010, p, 118), o dispositivo conector, na esfera jurídica, articula justiça e saúde e integra, “na condução de caso, lógicas heterogêneas”, tanto discursivas quanto práticas.

Paulo²⁵ não teve o mesmo destino para lidar com seus atos. Chegou à medida socioeducativa dizendo que cometera um homicídio. “Não havia saída. Ele me disse que cortaria minha cabeça. Então me juntei a um grupo rival e o matamos”. “Devo também aos traficantes”. “Tô tranquilo!” [*sic*], conclui. A profissional que o atende responde: “Não há como ficar tranquilo com isso! Diante da intervenção da profissional sobre seu saber, Paulo respondeu constrangido. “Nunca matei ninguém. Não durmo. Não consigo parar de pensar no que fiz. Não tinha saída.” No final do atendimento produz: “Eu sempre ajo por impulso, não penso para agir”.

Quando o caso chegou para discussão, foi dito à técnica de referência que, na medida, Paulo teria um lugar para começar a pensar. De fato, sem vislumbrar saídas simbólicas subjetivas e, conseqüentemente, tendo à sua frente o estreitamento da realidade da ameaça, o adolescente passa ao ato. Acaba por cometer um ato que vem no lugar de possíveis soluções em termos discursivos. Na pressa, acabou recusando o programa de proteção.²⁶ Não houve a possibilidade da construção de uma *saída* singular em que seu pensamento pudesse se engancha a outras possíveis soluções discursivas. Recusara a proteção dizendo que estava bem, apesar da insistência da técnica de referência e do trabalho com família.

Somente abrindo outras vias de acesso discursivo é que haveria a possibilidade de novas *saídas* por parte de Fernando, o que poderia evitar que tivesse que lidar como o seu duplo especular, onde só resta a radical identificação ou oposição imaginária (matar ou morrer). Dever ao tráfico ou mesmo cometer um homicídio por si só já produz um estado de angústia perturbadora no sujeito.

Mas o adolescente não retornou mais. Não houve tempo para a construção de outras “saídas”. Estava sendo procurado por outros grupos em razão do que fizera. Foi assassinado. Não houve temporalidade suficiente de acompanhamento que pudesse incidir em seu regime de urgência. Não era a primeira vez que esse adolescente passava pela justiça juvenil. O aparato institucional por vezes se mostra retrógrado frente à gravidade das situações experimentadas pelos adolescentes e suas urgências.

²⁵ Nome fictício.

²⁶ O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) foi criado em 2003 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. É uma medida de proteção, concedida pelo Ministério Público, que visa promover a segurança e a proteção da criança e do adolescente em situação de ameaça de morte (SDH_PR, 2003).

2.2 As medidas em meio aberto: uma possível abertura para a subjetividade e o pensamento

O que há de novo no sistema? O “princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento” é, de fato, uma inovação importante do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse princípio marca uma diferença essencial em relação aos demais códigos porque abriu a possibilidade de distinção do adolescente em relação ao adulto, sustentando, assim, a diferença que caracteriza a adolescência. Todavia, há que ressaltar que o princípio de “desenvolvimento” e a pretensão reeducativa a ele associados somente configurarão em um efeito afirmativo²⁷ quando os adolescentes não forem envolvidos numa categoria que os coloca sob o véu da incapacidade frente às instituições públicas (sistema de justiça juvenil, saúde, educação, cultura, esporte) que integram o campo socioeducativo.

A esse respeito, chamam nossa atenção as condições criadas pelo ECA de os adolescentes poderem cumprir medidas socioeducativas em meio aberto como forma de reparação ao ato infracional praticado. De fato, a decisão de oferecer ao sujeito condições de responder ao ato infracional em situação de liberdade pode conduzi-lo a uma maior participação junto às instituições e à sociedade, o que repercute em seu processo de responsabilização, uma vez que pode lhe ofertar um lugar diferente do incapaz.

Tivemos a oportunidade de trabalhar nas medidas socioeducativas em meio aberto, ocasião em que acompanhamos adolescentes em cumprimento da medida de prestação de serviço à comunidade. O acompanhamento previa o atendimento do adolescente, o atendimento familiar, a articulação de rede, a interlocução com as instituições do campo socioeducativo e a construção de uma concepção de rede voltada para o caso a caso, etc. Após esse período, tivemos oportunidade de trabalhar junto aos profissionais que acompanham os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, quando havia discussão de casos e construção de processos de trabalho. Tais discussões tinham como finalidade possibilitar a construção de saber sobre a prática e as questões singulares advindas do acompanhamento dos adolescentes que estavam cumprindo medidas.

As medidas são sanções pedagógicas, educativas, que atrelam o adolescente à instância judicial. Quando o adolescente não cumpre a medida socioeducativa, haverá novas sanções

²⁷ Caracterizamos como uma política afirmativa aquela na qual é possível afirmar a diferença, possibilitar injunções para que essa diferença se apresente em termos de pensamento. Ver em Alain Badiou *Da antropologia a dialética afirmativa*. É encontrar uma maneira de inverter a lógica dialética clássica dentro de si, de modo que afirmação, ou a proposição positiva, venha antes da negação. No dialético proposto por Badiou *algo do futuro vem antes do presente negativo*.

mais severas estabelecidas e aplicadas pelo Juiz da Infância e Juventude. Mas, diferentemente de refratar a subjetividade e o pensamento em jogo na transgressão, esses dispositivos podem permitir a interlocução com o sujeito, de modo a oferecer espaço à sua singularidade e ao seu universo linguístico. São, portanto, dispositivos abertos à criação e à invenção, que podem contemplar ofertas de palavras, de pequenos ideais e significantes que possam servir de orientação para cada sujeito, diferentemente de uma proposta que se sustente no apelo à autoridade.

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade é prevista como dispositivo legal no artigo art. 117, inciso III, do ECA e pode ser aplicada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude quando um adolescente comete ato infracional. Ela se insere em uma proposta de concepção de responsabilização em meio aberto e se caracteriza, como se pode evocar de seu próprio título, pelo desenvolvimento de uma tarefa que se preste a fins sociais, ou seja, possível de validação ou legitimidade social.

Assim, o adolescente é convocado ao desenvolvimento de um ofício, uma atividade em instituições públicas, por um tempo máximo fixado em lei (no máximo seis meses, oito horas na semana), que pode sofrer variação de acordo com o julgamento e a sentença proferida pelo juiz da infância em cada caso.

Em Belo Horizonte, participamos da implantação da medida de prestação de serviço à comunidade. Foi concebida à época uma proposta diferenciada de metodologia, onde os primeiros atendimentos com os adolescentes tinham como objetivo construir uma relação de vínculo e de referência, e objetivavam a construção conjunta do melhor espaço institucional no qual o adolescente poderia se inserir para o desenvolvimento da tarefa educativa.

Assim, diante de uma medida muito sancionatória como a prestação de serviços à comunidade, onde o sujeito se vê à mercê do Outro, tratava-se de possibilitar uma pequena subversão de modo que o sujeito viesse a se *servir* da prestação da atividade. Entendíamos que as atividades, quando escolhidas, oferecem ao sujeito condições de eleger o modo de participação em que sente seu corpo comprometido: gostar de trabalhar com crianças (recreação); de organização (salas de aulas, livros); trabalhar na recepção de um centro de saúde; auxiliar na informática; trabalhar com a terra (agricultura).

Em muitas oportunidades escutávamos os adolescentes no decorrer do acompanhamento que as atividades escolhidas de forma espontânea tinham algum ponto de implicação com as diferentes histórias de vida: um aprendizado realizado na infância junto ao avô quando o auxiliava no cuidado da terra (agricultura); uma escola para prestar os serviços que marcou os primeiros processos educativos pela lembrança da boa relação com um professor ou um

zelador. Em outros momentos, o exercício de tarefas na recepção de um equipamento provocava questões sobre o modo como o sujeito gostaria de ser visto pelos moradores da comunidade. Assim, a atividade (a tarefa socioeducativa) se tornava condensadora de gozo e concernia ao sujeito, ao seu universo subjetivo, ao seu universo linguístico.

Para tanto, fazia-se necessário que o técnico de referência²⁸ acolhesse o pensamento do educando, sua malha discursiva; caso contrário, esse aspecto ficaria na exceção, suplantado nos significantes mestres da instituição, com suas predeterminações e seus protocolos (fundados numa educação ideal). Sabemos que a mestria dos programas e serviços públicos deixa de fora o sujeito, que fica sem possibilidade de operar com os significantes que o encadeiam. De acordo com a teoria psicanalítica, o estatuto da subjetividade do adolescente, mesmo quando não se enquadra aos padrões normativos e devidamente estabelecidos, guarda todo potencial para produzir novas soluções frente ao real do corpo.

A princípio, quando no sujeito está cumprindo a determinação judicial, trata-se de modalizar²⁹ a medida socioeducativa (Lei = universal) ao modo como o sujeito responde a ela (lei = singular). Tal movimento permite que o sujeito saia da *impossibilidade* para a *possibilidade* e construa uma resposta inovada ao que lhe faz função de lei. Modalizar significa operar com a medida socioeducativa fazendo com que ela venha concernir à subjetividade do sujeito atendido, chegando mais próximo do modo próprio de sua resposta à lei. Para Garcia (2011) modaliza-se o dispositivo para que ele venha a concernir às questões de cada um frente ao ato.

A oferta de um acompanhamento individualizado e atento ao singular possibilita ao sujeito trabalhar os modos como se relaciona com a lei. No espaço de cumprimento da medida socioeducativa (nas instituições), a partir do auxílio de educadores de referência³⁰ voluntários

²⁸ “Técnica de referência” é um termo usado para nomear o profissional que vai acompanhar o adolescente durante a medida socioeducativa. Geralmente formado no serviço social ou em psicologia, o profissional se torna a referência técnica do caso.

²⁹ Essas proposições que incluem uma determinada menção ao “possível”, ao “impossível”, ao “contingente” e ao “necessário” fazem parte da lógica modal porque indicam o *modo* como um (enunciado) guarda relação com outro (enunciado), como *P* se associa ou está implicado com *S*. Como assinala Laia (1991) proposições como “o homem é trabalhador” ou “fulano é um homem” não são modais porque apenas atribuem algo a “homem” e a “fulano”. No entanto, quando se profere: “é impossível que fulano seja um homem trabalhador”, temos uma proposição modal porque ela expressa o *modo* como se dá a *composição* entre “homem e trabalhador” (Laia, 1991). Para Mortari (1991, p. 357), a lógica modal quer dizer “modos de verdade”, uma proposição, além de ser contingente, pode ser, por exemplo, necessária. Aristóteles foi um dos primeiros a formular conceitos modais, *possível*, *impossível*, *contingente* e *necessário*. No entanto, para Aristóteles, entre o contingente e o necessário ou entre o possível e impossível há contradição. Uma expressão como “sou traficante” parece carregar em si um grau de determinismo e de um selado destino. Tal proposição traz em si um ponto de impossível, como se o predicado traficante estivesse irrevogavelmente atrelado ao sujeito. No entanto, é possível admitir que o postulado “sou traficante” só se verifica desde que estejam presentes determinadas condições. Se as condições alterarem, é possível que essa relação se modifique para o sujeito. Sobre a lógica modal ver Mortari (2001) Introdução à lógica modal. São Paulo: Editora Unesp.

³⁰ A partir da contribuição de educadores de referência da rede socioeducativa de Belo Horizonte, foi possível a este mestrando realizar a edição de relatos de processos educativos que envolviam o jovem infrator e a instituição durante o cumprimento de medidas de prestação de serviço à comunidade (Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de

das instituições, novo espaço educativo era modalizado, dessa vez um espaço mais amplo para o exercício da convivência com o outro. Por meio da articulação da rede, os atores eram chamados a participar da proposta socioeducativa. Conforme metodologia das medidas socioeducativas em meio aberto de Belo Horizonte (2010, p. 99), “[...] a participação dos adolescentes pode gerar mudanças nas várias esferas: ambientais, sociais, culturais, políticas, onde o ato de participar é envolver em processos de discussão, decisão, planejamento, onde protagonizar é tanto um direito quanto um dever”.

Discutimos, naquela oportunidade, a proposta educativa de Célestin Freinet,³¹ que trazia uma perspectiva de educação por meio do desenvolvimento de tarefas. A proposta de Freinet sobre o processo educacional confere muito valor a processos educativos por meio de atividades e tarefas. Freinet concebia uma educação pautada num *fazer*, um movimento ativo do educando frente ao processo educativo. Os trabalhos escolares e as atividades extraclasse (escrever carta, desenvolver um brinquedo, construir uma horta, um jardim, desenhar, inventar uma experiência) permitiam, na perspectiva desse pensador, uma educação em que o sujeito estaria envolvido diretamente, produzindo uma construção de saber processual; sua ação e seu pensamento se conjugavam para produzir novas soluções educativas, o que o difere de um conhecimento formatado e enciclopédico.

No que concerne ao serviço de prestação de serviços à comunidade, o adolescente era chamado ao desenvolvimento de uma atividade ou um trabalho num espaço institucional que lhe dava uma margem de liberdade para dotar com seus traços sua relação com os objetos. Em muitos casos, era a primeira oportunidade ofertada a um adolescente para participar de uma instituição pública, sendo corresponsável pelo trabalho executado pela instituição. A partir do educador, respeitava-se o jeito próprio como cada sujeito lidava com os objetos institucionais e as relações que estabelecia com os funcionários e os usuários. Como observa Garcia, aproveitamos sua forma de lidar com a instituição para implicá-lo em sua criatividade, caso contrário, “[...] se tivesse que observar a programação e o planejamento somente da instituição, seria provável que continuasse com a mesma falta de adesão” (comunicação pessoal).

Belo Horizonte. *Caderno de Relatos*. Belo Horizonte: Santa Clara, 2010, v. 2. Editado por E. F. Silva, M. L. Carvalho, K. Z. Zaché).

³¹ Sobre a atividade, Freinet, em um dos seus principais livros, *Pedagogia do trabalho*, nos indica um solo importante, onde o envolvimento com atividades surge como fundamento de um processo educativo e de construção de saber. Para esse educador, o processo educativo é ativo e se baseia no desenvolvimento de atividades criativas, “que transforma o meio e emancipa quem o exerce”. Para o pedagogo, a educação implica envolvimento afetivo, e a aprendizagem resultaria de um processo dialético entre ação e pensamento, ou teoria e prática. Freinet considerava que o trabalho de forma alguma poderia ser coercitivo. Nessa perspectiva, o educador incentiva os alunos a desenvolver seus próprios trabalhos: teares, textos, equipamentos, ilustrações. O plano educativo discutia-se em conjunto.

2.2.1 Caso Marcel: a abordagem do ato como uma resposta do gozo

O caso Marcel foi construído inicialmente pela técnica de referência junto com o espaço de supervisão. Em 2013, Vasconcelos publicou um artigo no qual explora especialmente a situação de vivência nas ruas e o processo de acompanhamento na medida socioeducativa do adolescente Marcel.³² Retomaremos a escrita do caso, atento estritamente às questões que se referem às respostas produzidas pelo adolescente durante o acompanhamento da medida. Como auxiliamos na sua construção, relatamos o caso fazendo, por vezes, referência ao artigo de Vasconcelos, além de trazer alguns aspectos que se destacaram no trabalho de supervisão clínica.³³

É importante deixar claro que as intervenções e os comentários a respeito do caso, bem como sua construção se realizaram a partir da escuta singular do sujeito em questão. Ou seja, há uma escuta do universo linguístico trazido pelo sujeito, do seu sofrimento, dos traços identificatórios mais prevaletentes e da escuta dos acontecimentos que marcam sua história. Num primeiro tempo, a construção do caso oferece condições de se criar algumas vias de intervenção, fazer um registro das questões, um registro que se transforma em saber singular que auxilia em sua condução. As respostas produzidas por um sujeito são sempre singulares, e é com elas que se faz a construção do caso, o que implica dizer que a construção e a intervenção feitas num caso não têm alcance sobre outro caso.

O adolescente Marcel, depois de ter cometido um ato infracional, foi encaminhado para a medida de prestação de serviços à comunidade, que é cumprida em liberdade. Marcel chegou ao Serviço de Acompanhamento das Medidas depois de receber a sanção do Juizado da Infância e Juventude. Cometera assalto à mão armada a um salão de beleza e foi apreendido. No primeiro atendimento, quando foi se apresentar ao Serviço de Acompanhamento, estava na companhia de uma educadora do Centro de Passagem,³⁴ pois tinha trajetória de vida nas ruas, que se iniciou, segundo Vasconcelos (2013, p. 134), “aos 14 anos, após a separação dos pais”.

Segundo o pai do adolescente atendido no início do acompanhamento, Marcel é usuário de *crack* e iniciou o uso pouco tempo antes da separação dos pais. Há relatos de que a

³² Nome fictício.

³³ Nessa época ocupávamos junto com três outros supervisores da função de supervisor clínico dos casos e dos trabalhos dos técnicos de referências das medidas socioeducativas em Belo Horizonte.

³⁴ Centro de Passagem designa equipamento provisório do município destinado a assegurar proteção, convívio, alimentação e cuidados ao adolescente com trajetória de vida nas ruas. São equipamentos destinados a usuários com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em especial àqueles adolescentes que não conseguem permanecer com a família ou em abrigos.

trajetória de vida nas ruas também começou antes da separação dos pais. Segundo seu genitor, ele passou a furtar objetos em casa para vender e comprar drogas. Nesse tempo, antes de começar a medida socioeducativa, chegou a ficar ameaçado de morte, razão pela qual não pôde voltar à casa paterna.

Devido à ameaça, Marcel teve uma entrada no Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Ameaçadas de Morte (PPCAM) e acabou sendo encaminhado a um centro de tratamento toxicológico. Todavia, Marcel retornou ao local de ameaça, o que, pelas regras desse programa governamental, não é permitido, o que fez com Marcel fosse desligado da proteção do Estado.

No primeiro dia de atendimento na medida socioeducativa, disse que andava pelo centro da capital e fugia do centro de passagem para consumir drogas. Na circunstância, disse também fazer uso de *crack*, tinner e loló. De acordo com Vasconcelos, o adolescente relatou que “fazia uso de droga para esquecer a família; e tinha vontade de matar os pais” (comunicação pessoal). Relatou que “que sua mãe o havia abandonado e fugido com o amante”. Relatou, ainda, que eles (o amante e a mãe) “fugiram e esqueceram mim” [*sic*]. Em seguida, perguntou à técnica de referência: “se vocês gostarem de mim, vocês ficam comigo?” (Vasconcelos, 2013, p. 135).

Por motivos de infreqüência, houve uma primeira devolução do encaminhamento desse adolescente ao Juizado. O adolescente foi encontrado em Conselheiro Lafayette, longe da cidade onde seus pais residiam.

Num segundo tempo de acompanhamento no serviço de medidas, o adolescente estava num centro de passagem (instituição que funciona como um equipamento provisório destinado àqueles adolescentes com trajetória de vida nas ruas, especialmente para os adolescentes dormirem durante a noite), mas Marcel evadia com freqüência da instituição de acolhimento e ficava longo tempo sem retornar. Todavia, isso não o impedia de comparecer aos atendimentos do Serviço de Medidas, onde começava a formular questões a respeito de sua família, de sua vida nas ruas e de seu interesse em retornar à casa da mãe.

De acordo com Vasconcelos, certa vez, disse que havia guerra no bairro e “gostava de *Orkut* e *e-mail*” (comunicação pessoal). Quando tinha que assinar sua presença, relatou não querer assinar o sobrenome do pai porque ele havia se separado da mãe. Segundo informações, Marcel também fazia uso de cocaína e estava em situação de exploração sexual infantil. Perguntado sobre sua vida nas ruas, dizia que roubava junto com os colegas e assaltava pessoas nas ruas. De acordo com Vasconcelos, Marcel relatou que geralmente, no centro da cidade, “pessoas lhe ofereciam dinheiro para eles saírem com elas.”, mas “sentia

raiva com essa situação” (comunicação pessoal). Na ocasião, foram feitas algumas intervenções pela técnica no sentido de ele se prevenir e se cuidar. Vasconcelos lhe diz que havia outras formas de obtenção de dinheiro e o convocou a pensar nisso.

Em outra oportunidade, não conseguiu valettransporte no centro de passagem para se deslocar ao Serviço de Medida Socioeducativa. Por isso, diante da justificativa do centro de passagem de que evadia muito, Marcel pediu para conversar com a profissional que o acompanhava nas medidas e disse por telefone “que estava nervoso porque as pessoas não acreditavam nele”, “ele não era moleque”, conforme M. Vasconcelos (comunicação pessoal). Na ocasião, a técnica de referência se responsabilizou pelo cartão BH-Bus e solicitou que uma pessoa do Centro de Passagem o acompanhasse até as medidas. O adolescente acatou. Relatou que estava indo ao *show* na Praça da Estação e a outros bairros “dar rolé!”. A técnica propôs que ele planejasse algumas ações para o próximo ano, já que era final de ano.

Quando começamos a discutir e acolher na supervisão a discussão sobre esse acompanhamento, a primeira indagação que a técnica de referência do adolescente se fazia dizia respeito às reais condições que o adolescente possuía para cumprir a medida de prestação de serviço à comunidade. Se, por um lado, parecia que Vasconcelos havia identificado algumas questões importantes que a fazia pensar em prosseguir ou não com o acompanhamento do caso, por isso a discussão na supervisão, por outro lado, sua indagação não deixava de ter pertinência, uma vez que a pouca permanência de Marcel nos equipamentos e a severa trajetória de rua lançavam dúvidas sobre sua capacidade de cumprir uma medida que exige a permanência num lugar com horário fixo, como caracteriza a prestação de serviços à comunidade. A técnica de referência sabia que o descumprimento de medida geralmente acarreta sanções mais severas aos adolescentes.

Mas, acima de tudo, tratava-se de oferecer a esse adolescente um lugar, um lugar diferente do exílio do Outro provocado pela separação dos pais e do sumiço de sua mãe com outro companheiro, conforme relatado. O sumiço da mãe o lançava a um ponto de desamparo. Um primeiro manejo do caso seria, portanto, responder à questão trazida pela técnica de referência com um assentimento pelo acolhimento na medida de prestação de serviços, de tal forma que a própria profissional pudesse encontrar um espaço maior para o acolhimento das questões trazidas por esse adolescente no ambiente da supervisão. Vasconcelos, então, diz para o adolescente cumprir a medida na própria instituição em que ela trabalha e os dois estabeleceram em conjunto o espaço da biblioteca do equipamento para que ele pudesse prestar seus serviços.

Segundo Vasconcelos, era necessário entender sua *viração* e se colocar como mais um elemento em sua rota: rua, centro de passagem e medida socioeducativa. Marcel dizia aos educadores dos centros de passagem que não podia faltar ao “seu compromisso” e, assim, começou a organizar as prateleiras da biblioteca, “os livros, os gibis e acessar os computadores” como tarefa educativa construída junto com o adolescente no espaço da medida socioeducativa (Vasconcelos, 2013, p. 136). Certa vez, o adolescente esteve na biblioteca em dias que não haviam sido acordados, mas foi dito a ele para se esforçar por comparecer no dia do seu “compromisso”.

Do início ao meio do acompanhamento, Marcel se apresentava com certo desvario. Não sabia se localizar no tempo: as horas, os dias eram tão incertos quanto seu horizonte. Entregue a um circuito de atuações, passava em certos períodos nos guetos fazendo uso de *crack* ou em suas “correrias” na rua colocando-se como objeto de exploração infantil. Marcel dizia que precisava fazer suas “correrias” e arranjar seu dinheiro. Em algumas ocasiões, nem mesmo no centro de passagem os educadores tinham notícias de seu paradeiro. De fato, só de passagem Marcel fazia se inscrever no Outro, seja no Miguilim Cultural,³⁵ seja nos Centros de Passagem (onde ficava a maior parte do tempo), seja no Prestação de Serviço à Comunidade.

No Centro de Passagem não era incomum o adolescente se envolver em atritos. Conforme narra Vasconcelos, ele sexualizava em demasia as relações, lançando-se constantemente como objeto para o Outro. Os educadores do centro de passagem o chamavam com muita frequência para reunião tentando mediar sua relação com os demais meninos da instituição. Mas conforme observa Otoni (comunicação pessoal),³⁶ “Marcel se entregava ao Outro”, “ao que vier”. Essa posição de gozo ficava evidente nas brincadeiras juntos aos colegas, e foi assim que fez também junto à profissional que o acompanhava.

Era essa posição de Marcel que estava em questão nas evasões do centro de passagem. Os atritos ocorriam devido à entrega sem delimitações, que Marcel fazia do seu corpo ao Outro, para que o Outro o quisesse a qualquer preço. Tal situação, segundo Vasconcelos, deixava embaraçada a equipe técnica dos centros de passagem que tentavam resolver a situação por meio de uma educação moral.

Todavia, com a frequência cada vez mais regular na medida socioeducativa, Marcel passa a dar maior consistência ao seu Outro. Disse certa vez que as pessoas que estavam

³⁵ Equipamento da rede pública que recebia adolescentes com trajetória de vida nas ruas e propunha, por meio dos educadores, acolhimento, recreação, cuidado, orientação educativa. O gerente do Miguilim na época era um interlocutor durante o acompanhamento do caso realizado por Vasconcelos. Como Vasconcelos discutiu o caso com a rede de atendimento, a atuação do gerente teve importância em momentos pontuais do caso, especialmente quando o adolescente aparecia nesse equipamento. O gerente também é coautor do artigo citado neste texto.

³⁶ Consideração clínica feita por Fernanda Otoni em circunstâncias de trabalho.

trabalhando na medida socioeducativa eram “limpas” e que quando estava “sujo” preferia não ir ao cumprimento marcado. Em outro atendimento, relatou que suspeitava que sua irmã se prostituía, ao que recebeu sinas de desaprovação por parte da técnica quanto ao suposto fato. Essas elaborações incidiam sobre o adolescente, pois o lançavam em suas próprias questões.

A diferença em relação a outros acompanhamentos consistia no fato de que, quando Marcel passava no serviço de prestação de serviços, foi possível, como nos informa Vasconcelos, pensar junto com ele em sua vida, escutar o que estava em questão em sua *correria*, em sua manobra frente às escolhas que fazia. Assim, a modulação do tempo da adolescência se iniciou ao Vasconcelos validar o dia de seu *compromisso*, em uma tentativa de fixar um mínimo de ordenamento simbólico para esse sujeito.

Em outro momento, interpelado sobre as sucessivas evasões dos Centros de Passagem, disse que “abrigo é um lugar de parasita, eu não sou menino de rua, o meu lugar é com minha mãe” [*sic*] (Vasconcelos, 2013, p. 136). E relatou à técnica de referência que, com a medida socioeducativa, “estava conseguindo pensar”.

Assim, com essa conclusão durante o atendimento, houve uma cessação do uso excessivo de droga, e a medida se tornava o “seu compromisso” (significante), um lugar possível de exercício do pensamento, um ponto simbólico que o lança a diferentes questões que Marcel ia elaborando ao longo de sua vida com as instituições, assim como o ateliê para Fernando, e o pensamento para Paulo.

A sua imagem pouco a pouco passava a se ancorar em outro enlaçamento, em outro pensamento, sustentando-se em pontos singulares como o que o adolescente nomeava como “limpeza”, “estar limpo”. O acompanhamento foi permitindo delimitar algumas questões, separá-las, ordená-las: o que quer, o que não quer; por que fazer certas coisas; o que é ser homem, o que é ser uma mulher. Assim, acompanhando as suas respostas singulares, a técnica de referência o auxiliava a traçar algumas linhas em seu horizonte.³⁷

Dessa forma, com o trabalho de acompanhamento na medida, a técnica de referência pôde acompanhar as alternativas produzidas pelo sujeito diante de seus impasses, “lançando-o, passo a passo em suas soluções”, como nos ensina Garcia (2000) em seu livro *Clínica do social*. A clínica do social é uma clínica que trabalha com a singularidade. Na *Clínica do social* a singularidade ganha lugar no em comum da comunidade, uma vez que ela é “[...]”

³⁷ Conforme Queiroz (2011, p. 72): “[...] Nascer é afastar-se – em lágrimas – do paraíso, é condenar-se à liberdade. [...] Sem a mãe, a casa veio a ser um lugar provisório. Uma estação com indecifrável plataforma, onde espreitávamos um cargueiro para ignorado destino. Não se desata com delicadeza o nó que nos amarra à mãe. Impossível adivinhar, ao certo, a direção do nosso bilhete de partida. Sem poder recuar, os trilhos corriam exatos diante de nossos corações imprecisos. Os cômodos sombrios da casa – antes bem-aventurança primavera – abrigavam passageiros sem linha do horizonte. Se fora o lugar da mãe, hoje ventilava obstinado exílio”..

atenta ao real do sujeito frente ao seu próprio corpo [...] em estado de ruptura de suas relações baseadas na lei” (Garcia, 2000, p. 42).

Conforme Vasconcelos (2013), Marcel foi “construindo um caminho”, um caminho próprio. Pediu para ir ao abrigo, “retornou à escola e tirou o CPF e a carteira de trabalho”. Ainda de acordo com Vasconcelos, nas visitas ao abrigo municipal, o adolescente passara a conviver novamente com o pai. Mas quando o pai diz que não poderia ficar com ele, Marcel atua novamente e retorna às ruas. Após um tempo, ele “reencontrou a mãe e passou a residir com ela e o padrasto” (Vasconcelos, 2013, p. 137).

No mês em que foi dada por cumprida a medida de prestação de serviços, o adolescente infraciona, cometendo o roubo de uma moto. Ficou aguardando a sentença do juizado, mas procurou Vasconcelos (2013, p. 138) e perguntou: “Como é? Cadê o juiz? Ele não vai resolver minha vida”? Marcel busca os documentos que havia deixado no abrigo e volta a procurar trabalho. Houve uma interlocução da ex-técnica de referência com o sistema de justiça para saber o dia da nova audiência. Após a ida à audiência, acabara passando no serviço de prestação de serviço à comunidade e relatou a Vasconcelos (2013, p. 138) que o “Juiz disse que eu tô procurando resolver a minha vida”.

Segundo Vasconcelos (2013), de fato Marcel estava resolvendo a sua própria vida. Com o novo ato infracional, acabara recebendo uma medida em meio aberto com uma formatação diferente. A medida de liberdade assistida tem como principal eixo assistir a liberdade do adolescente por meio de atendimentos sistematizados, além de contemplar outros eixos como o trabalho com a família, o acompanhamento escolar e articulação com a rede.

Sabemos que na adolescência há o processo da construção simbólica em torno do real do corpo. Marcel tinha uma estreita parceria com a mãe, a ponto de ter feito uso de droga com a mãe e com o parceiro amoroso materno, após a separação de seus pais. Não era incomum também presenciar situações íntimas entre eles. Isto, de alguma forma, não deixou de desalojá-lo das construções que o sustentavam na infância em relação ao Outro materno. Ora, o que traumatiza o corpo conduz o sujeito a repetir a cena, quando não dispõe de representação que venha conjugar o gozo que vem à tona.

Lançar-se ao Outro, *vocês me querem?* era um circuito repetitivo em termos de gozo, disso que excede o campo simbólico. Era ao Outro maternal que Marcel se endereçava. Seu ato infracional a um salão de beleza diz disso.

Mas fora as questões singulares, o que nos ensina o jovem Marcel em relação ao sistema de justiça e o campo socioeducativo?

Trata-se de um caso que coloca a instituição judiciária fora do mutismo sintomático que ela recolhe em seu público. A apropriação do adolescente do campo socioeducativo e dos dispositivos é algo que merece destaque. Marcel ensina como a instituição judiciária ou os dispositivos de atendimentos são apoios que oferecem ao sujeito possibilidade de se engajar em alguma questão em que esteja envolvido subjetivamente. Os dispositivos vão assumindo as marcas significantes próprias a cada sujeito.

Isso sob o nome de gozo abarca um lugar de exceção que só se situa na aparelhagem de linguagem própria a cada sujeito, ou seja, quando é possível dar lugar a sua apresentação como pensamento. É por meio da malha de significantes e do pensamento que passam a existir no cenário político que o sujeito vai situar o seu gozo, fazendo-o participante da construção política e do exercício da cidadania.

Quanto ao nosso sujeito, resta-lhe ficcionar isso que do real retorna em seu corpo. A ficção, frente ao gozo, fixa, situa o sujeito diante do traçado de gozo que se impõe. Mas é uma ficção construída pelo sujeito e não pelos dispositivos, pois a ficção imposta pela instituição é um modo de desconhecer o que evidencia de verdade subjetiva para cada um em relação ao seu enquadramento da realidade.

CAPÍTULO 3 - Linguagem, gozo, sujeito e transgressão juvenil: uma perspectiva psicanalítica

3.1 Linguagem, sujeito e gozo

O campo na linguagem esteve no centro do ensino de Lacan. No início de seu ensino Lacan produziu uma noção própria de linguagem onde foi possível formalizar não somente o sujeito do inconsciente, mas também inúmeras noções que surgiram na escrita de Freud, por exemplo, desejo, simbólico, pulsões, falo, etc.

A primazia da vertente da linguagem e do simbólico esteve muito presente até os fins dos anos 1950 e início dos anos 1960; porém, à medida que o psicanalista foi dando mais lugar à noção de gozo em sua clínica e em sua teoria, veremos que a dimensão do simbólico e posteriormente da linguagem foi se deslocando do lugar principal que ocupava para dar lugar a uma orientação mais condizente com a dimensão do real, alterando, assim, alguns aspectos da teorização do sujeito em sua relação com o gozo e a linguagem.

Se antes era possível pensar no campo de linguagem e no simbólico (causa formal) como um campo antinômico ao gozo (causa material), no *Seminário, livro 20, mais ainda* (1972-1973) – mesmo que essa antinomia persista, Lacan começará a conceber a ideia de significantes que portam o gozo, bem como uma noção de sintoma não enredado ao inconsciente estruturado pelo S_1 - S_2 .

A linguagem para Lacan passa a ser hipotética, uma construção feita a partir do gozo. Lacan, assim, aponta a possibilidade de pensarmos o gozo em sua vertente de excesso, mas também em sua vertente de satisfação (Miller, 2009, p. 207), bem como pensar a linguagem como algo que se possa usufruir.

Assim, se antes havia uma prevalência do conflito a reger os problemas sintomáticos dos sujeitos e daí esses conflitos, quando alçados à esfera legal, se tornarem verdadeiras contendas, hoje a psicanálise testemunha um inconsciente pensado como aparelho de gozo, onde o conflito com a lei não se apresenta tão evidente. Segundo Guimarães (2006), na contemporaneidade verificam-se formas de transgressão onde o sujeito se apresenta sem fazer apelo à força de sentido das entendidas simbólicas.

A partir das últimas elaborações de Lacan sobre a materialidade do gozo, haveria, segundo Guimarães, condições de se pensar em usos dos dispositivos de linguagem pautados muito mais na apropriação de gozo do que pela força simbólica e de sentido desses dispositivos. Nesse sentido, nosso objetivo neste capítulo é discorrer sobre a noção de linguagem, de gozo e de sujeito a partir da perspectiva psicanalítica, de forma a mostrar os desdobramentos no que concerne à clínica com o adolescente infrator. Por fim, vamos discorrer sobre um aspecto do trabalho de Guimarães (2006), onde o autor analisa a perspectiva da transgressão pela vertente do supereu freudiano para indicar, a partir dos últimos ensinamentos de Lacan, que há na contemporaneidade novas formas de ler a transgressão juvenil na atualidade.

De forma estratégica, buscamos realizar esse percurso de discussão da noção da linguagem, gozo e sujeito em tópicos específicos, onde será possível tematizar conceitos e noções-chave nesse percurso. Na seção 3.1.1. *Sujeito e linguagem* e na seção 3.1.2. *Sujeito e pulsão: o gozo pulsional*, buscamos não só trazer a contribuição da psicanálise sobre a noção de sujeito mas também pensá-la em relação ao desejo e ao gozo. Na seção 3.1.3. *Gozo e corpo: a inconsistência do Outro* e na seção 3.1.4. *O adolescente infrator e a clínica da carência* buscamos discorrer sobre como a ideia da inconsistência do Outro lança perspectivas importantes sobre a abordagem do adolescente infrator. Na seção 3.2. *Transgressão e linguagem* abordamos aspectos da tese de Guimarães, que sustenta haver, a partir do *Seminário, livro 20, mais ainda*, possibilidades de conceber novas formas de pensar a transgressão na contemporaneidade.

Como um recurso metodológico, buscamos localizar essas mudanças em sua relação com os diferentes modos que a noção de *Outro* se apresenta em sua obra até o *Seminário, livro 20, mais ainda*. Esse aspecto metodológico parte da hipótese de que as diferentes abordagens da noção de *Outro* no ensino de Lacan refletem no modo com foi sendo pensada a noção de gozo na teoria e na clínica. Seguir esse percurso nos parece legítimo uma vez que foi o próprio Lacan quem o assinalou no seu *seminário, livro 16: de um Outro ao outro* (1968-1969).

3.1.1 Linguagem e sujeito

A fim de mostrar a importância da linguagem e o emprego dessa noção realizado por Lacan, faz-se necessário remeter ao início de seu ensino. As teorizações em torno da

linguagem são tão centrais que é impossível pensar as primeiras conceituações de Lacan sobre o sujeito, o inconsciente, o desejo fora dessa dimensão.

Como sabemos, Lacan elabora sua noção de sujeito como uma operação que ocorre a partir do ingresso do vivente no campo da linguagem. A linguagem preexiste ao sujeito, pois determina um lugar discursivo antes que ele nasça, lugar esse veiculado pelas instâncias paternas. No decorrer da década de 1950, Lacan versou sobre a constituição do sujeito na psicanálise referenciando-o somente à ordem simbólica. O psicanalista entendia que não haveria como realizar uma apreensão direta do mundo que nos cerca, dos objetos senão de forma indireta desempenhada pela “função simbólica” (Lacan, 1954/2010, p. 47).

Lacan utiliza a expressão “ordem simbólica” para designar um universo que se distingue do mundo no qual lidamos no dia a dia. Para Lacan, o simbólico se caracteriza por uma ordenação de “tudo que é humano”, e nos “caminhos da função simbólica” o plano da vida se põe em funcionamento em sua materialidade. O simbólico desempenha uma função, ou seja, um elemento, um traço psíquico, um objeto da natureza, ao passarem pela função simbólica,³⁸ adquirem um estatuto simbólico. Nesse período, o autor elegia como próprio ao comportamento humano a “movência dialética das ações, dos desejos e dos valores” (Lacan, 1955-1956/1981, p. 32).

Como veremos no *esquema L*, o sujeito está referenciado por sua articulação ao lugar do Outro. O campo do Outro é fundador do sujeito por marcar um lugar discursivo, de significação, de significantes que antecede o advento do *infans* na linguagem. Como se pode ler na referida seção, O Outro em nada se confunde como o *outro*, o *semelhante*, que tem para Lacan o estatuto imaginário: “É a partir do muro da ordem simbólica definida pelo muro da linguagem que o imaginário toma sua falsa realidade [...] o eu, tal como o entendemos, o outro, o semelhante, estes imaginários todos são objetos”. (Lacan, 1954/2010, p. 330).

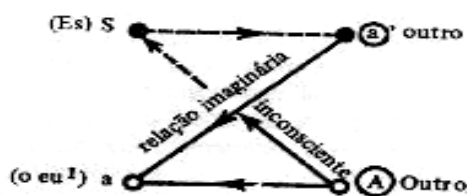


Figura 1. Esquema L

Fonte: Lacan, 1954-1955/1985, p. 330.

³⁸ Freud, em *Além do princípio de prazer* (1920), mostra uma operação realizada por uma criança com o carretel de linha. Ao lançar o objeto, a criança emitia *fort* (em alemão se traduz ‘fora’), ao recolher o objeto, emitia a palavra ‘da’ (em alemão se traduz ‘fora’). Embora pareça uma operação simples, nesse jogo (simbólico) a criança operacionaliza a ausência e a presença da mãe.

De acordo com Kaufmanner (2006), a noção de sujeito é apartada de todo plano imaginário. O sujeito designa uma relação com os significantes em A, lugar do Outro, eixo da linguagem estruturando o inconsciente. Quando se dá a relação do S (*Es*) com o A, isso põe em jogo a sua imagem, pois aqueles (Outro materno, Outro paterno) com quem a criança codifica e responde ao código são também aqueles com quem o sujeito irá se identificar (Kaufmanner, 2006, p. 27).

No ponto inicial do grafo, designado pela letra A maiúscula (*Autre*, em francês) tem-se o Outro como lugar (lugar do código). O sujeito é o que se processa na relação ao Outro (A), ou seja, é tudo que “se desenrola no Outro”, que ocorre em um plano discursivo. Em ‘*a*’ temos os objetos e em *a*’ onde se cristaliza no imaginário o seu eu. A letra “A” designa um lugar, lugar da sede de significantes, lugar onde a existência do sujeito é interpelada e formulada. Por essa razão, o sujeito lacaniano é esvaziado de toda essência, de uma origem, uma vez que o seu lugar é situado na linguagem que lhe confere uma anterioridade lógica. (Kaufmanner, 2006, p. 27).

Pode-se verificar a importância conferida por Lacan ao simbólico no *Seminário, livro 3: as psicoses* (1955-1956). Para Lacan, o Outro é o que põe em função o lugar da lei para o sujeito, uma vez que a inserção da criança no registro simbólico a interdita, interfere em sua relação direta com os primeiros objetos de satisfação. A satisfação oral, por exemplo, deixa uma marca sensório-perceptiva no registro psíquico, e essa marca tende a se repetir mesmo quando o objeto (da realidade) não está presente. A alienação da criança no simbólico para obtenção do que quer a interdita da satisfação direta. Caso se mantenha nessa alienação, a criança acabará não se separando das primeiras marcas de satisfação, e o objeto tenderá a ser alucinado, o que produz consequências na forma como vai ler a realidade a sua volta.

Nesse período de ensino de Lacan o simbólico é a lei. A noção de Nome-do-Pai, por exemplo, é o simbólico como um terceiro termo a atravessar a relação entre a criança e a mãe. O Nome-do-Pai é o que faz função de nomear o desejo da mãe, em sua dimensão de cuidados investidos de libido. Ora, toda uma clínica é desenvolvida a partir dessa referência simbólica como fazendo função de lei. Sobre essa questão, Garcia (2011, pp. 78-79) observa que a “presença física do pai não será tomada como argumento último”, principalmente quando se alude ao falso discurso baseado na organização da família nuclear, das chamadas sociedades tradicionais. Para o autor, basta que a mãe faça referência, enderece seu desejo a um terceiro termo (trabalho, namorado ou outras instâncias de seu interesse), para que haja possibilidade

de instauração de um termo diferente “marcador de uma instância outra, estranha a fusão mãe/filho”. (Garcia, 2011, pp. 78-79).

Como o simbólico é uma noção na qual se baseou a referência à lei para cada sujeito, é importante que nos detenhamos um pouco mais nesta questão. Kaufmanner (2006), baseando-se no *Seminário, livro 4: a relação de objeto* (1956-1957), enfatiza que a mãe é o primeiro objeto simbólico da criança uma vez que permite inscrever a alternância de sua ausência e presença. A mãe que alimenta o filho se torna para o filho seu primeiro objeto de satisfação e, segundo esse/autor, é preciso jogar como esse objeto, de modo a atender a necessidade e a marca da satisfação instaurada. Assim, o que aparece para a criança quando se satisfaz por meio do outro, é o outro, é a imagem desse outro.

Contudo, de acordo com Kaufmanner, seja “por vontade autônoma da mãe”, seja pelo que há de insaciável na própria demanda, a mãe “decai de sua posição simbólica e passa então a ser tomada em sua dimensão real e caprichosa” (Kaufmanner, 2006, p. 53). Ela, por sua vez, possui os objetos que podem ou não satisfazer à criança, o que depende da sua própria decisão. Ora, quando a mãe passa a ser predominantemente real, os objetos que ela pode dispor para a criança se tornam simbólicos e são reconhecidos “como um dom da mãe”. A partir daí, restaria à criança a busca por se localizar no ponto onde considera ser amada, e, nessa busca por “interpretar” o desejo da mãe, a criança acaba por se identificar ao objeto imaginado desse desejo “na tentativa de assim iludi-lo”. (Kaufmanner, 2006 p. 54).

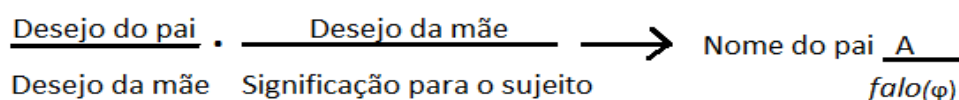
Desse modo, a relação da criança com a imagem não deixa de passar pela referência simbólica. Não haveria, conforme o autor, uma relação pura com a imagem. Em um primeiro tempo, por meio da imagem do outro, tem-se a constituição de seu grande Outro. Em um segundo momento, se identifica com “a imagem por ela interpretada”, quando precisa lidar com os objetos simbólicos dispostos no mundo materno.

Na perspectiva clássica, teórica, há uma conjugação entre sujeito e o objeto, ou seja, eles têm que se adequar, numa relação de ser com ser; na psicanálise, de maneira bem diversa, encontramos diante da relação do sujeito com sua falta a ser. O ser ganha algo de existência a partir mesmo dessa falta. É essa relação do ser com a falta que Lacan chama de desejo. Uma falta que se acha para além de tudo que possa ser nomeado, sendo esse nada que possa ser nomeado a causa fundamental do desejo (Kaufmanner, 2006, p. 52).

Seria a partir da metáfora paterna que o desejo da mãe teria possibilidades de ser significantizado, fazendo a emergência do *falo* (ϕ) como significante do desejo do Outro. O Nome-do-Pai se inscreve no Outro instituindo-o como barrado e desejante (castrado). A inserção do Nome-do-Pai via metáfora na relação da criança com a mãe provoca a renúncia

aos primeiros objetos de satisfação e abertura para o campo de identificações. O Nome-do-Pai é um significante que tem como principal estatuto lançar a criança ao mundo das trocas simbólicas. Ele imprime seu valor aos demais significantes constitutivos do sujeito.

Lacan (1957-1958/1999), ao se perguntar sobre o que é fundamental para que a criança possa realizar a leitura para além da fusão imaginária com a mãe, responde dizendo que é necessário que o Outro deseje algo diferente da própria criança, via pela qual a criança deixa de ser o falo para ir à busca de tê-lo, levando a se inserir em uma dialética da significação do desejo do Outro. Na medida em que há uma perda, uma falha na imagem desejada pelo Outro, o falo imaginário (ϕ) é marcado com um menos, menos $-\phi$, o que permite a comutação dialética da significação fálica na rede de significantes em um jogo de ter ou não ter o falo.



Nessa época, era forte a influência sofrida pelas inovações produzidas pelo estruturalismo na teoria lacaniana, especialmente do antropólogo Lévi Strauss e dos linguistas Roman Jakobson e Ferdinand de Saussure. Na perspectiva estruturalista, quando os termos ou elementos assumem certos lugares específicos no sistema a partir das combinatórias, acabam por adquirir valores muito específicos. Em uma definição resumida, o estruturalismo se mostrou um paradigma epistemológico onde a ênfase recai não na investigação direta dos objetos ou termos, mas na relação mantidas entre eles. O feixe de relação entre os elementos é o que confere um valor específico ao elemento da estrutura.

Mas, segundo Ianini (1998), Lacan, mesmo no início de seu ensino, nunca foi estruturalista *stricto sensu*. O estruturalismo, ao dar relevância à *relação* entre os elementos, não pressupunha abertura alguma para o sujeito, e Jacques Lacan não se abdicou de teorizar sobre a noção de sujeito, que inicialmente foi concebido a partir do reconhecimento do Outro, em uma dialética intersubjetiva (personalista), enquanto a cura era pensada mediante a nomeação do desejo inconsciente do paciente, que se fazia reconhecer pela dimensão simbólica, pelo Outro.

Quanto à concepção dialética da linguagem, verifica-se que sua sustentação não durou muito tempo, tampouco a concepção de Outro como um campo de linguagem que referencia a relação intersubjetiva. É possível perceber mudança inclusive no próprio *Seminário, livro 3: as psicoses*. No caso dos exemplos trazidos pelo psicanalista nesse seminário, Lacan se

deparava com os *efeitos do significante* que invadiam o mundo subjetivo do paciente sem nenhuma possibilidade de dialetização.

Cabe destacar que o significante era tomado como um termo, unidade da linguagem capaz de estabelecer oposições junto aos outros. Mas, no caso das psicoses, o S_1 (primeiros significantes a marcar o corpo, chamado também de significante mestre) não se anelavam à cadeia simbólica com outros significantes, e Lacan se convencia, cada vez mais, de que o sujeito lia o mundo a partir da realidade não dos fatos, mas do significante. O significante fazia intrusão na subjetividade na psicose e o sujeito se via assujeitado, por sua ressonância, sem conseguir dialetizar o pensamento que lhe acometia. Escreve Lacan (1955-1956/1981, p. 31):

Acontece em certos desses pontos alguma coisa que pode parecer caracterizar-se pelo fato de que há, com efeito, um núcleo completamente compreensível, se vocês se prenderem a isso. Não tem estritamente interesse algum que ele seja. O que é, ao contrário, absolutamente é que isso é inacessível, inerte, estagnante em relação a qualquer dialética.

A fim de mostrar as elaborações de Lacan do inconsciente em sua estrutura de linguagem, três textos são fundamentais: *Função e campo da fala e linguagem em psicanálise* (1953), *A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud* (1957) e *Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano* (1960). Se o primeiro desempenha papel central no estabelecimento epistêmico do campo da fala e da linguagem para a teoria e a clínica psicanalítica, no segundo vamos presenciar uma teorização muito própria e cara ao pensamento lacaniano, uma vez que se encontra ali a presença da construção de sua teoria do significante. Quanto ao terceiro texto, Lacan formalizará, além de outros pontos, a sua noção de sujeito dividido entre o eixo do significado e do significante, bem como a noção de desejo a partir da perspectiva psicanalítica.

Foi em *Função e campo...* que Lacan evidencia o valor do campo da fala e da linguagem para a psicanálise. Para Lacan, desconhecer no homem as incidências do campo da linguagem seria condenar a descoberta freudiana ao esquecimento. De fato, Freud não deixou de mostrar o quanto as construções do inconsciente (chistes, atos falhos, sintoma) guardavam intimidade com o plano da linguagem. Lacan considerou, por sua vez, que a descoberta freudiana implicou não somente uma necessidade de formalização do inconsciente, mas especialmente a retomada do estatuto da noção de sujeito, que era uma das suas preocupações desde os anos 1930.

Na medida em que Lacan passa a enfatizar a vertente estrutural da linguagem, dada a influência teórica dos trabalhos de Lévi Strauss, o seu pensamento se movimenta em direção às teorizações a propósito da noção de sujeito. Ora, assim como a aliança rege uma ordem preferencial em Lévi Strauss, a linguagem se mostraria a Lacan “imperativa em suas formas e inconsciente em sua estrutura” (Lacan, 1966/1998, p. 278).

O sujeito lacaniano se constitui por sua alienação irrevogável à linguagem, que passa a ser concebida como campo, e não como instrumento auxiliar. De acordo com Ianini (2006), o sujeito se define na linguagem, o que diferencia seu estatuto de quaisquer pressupostos de pensamento fundamentado quer seja na consciência, quer seja no horizonte teórico humanista ou mesmo existencial fenomenológico. Como a linguagem constitui e define o sujeito, não há possibilidade alguma de uma independência desse regime. Pensada como estrutura e com leis próprias, ela é inconsciente àquele que é constituído por ela.

Considerada como “campo”, a linguagem vem a ser o que colocará limite e, ao mesmo tempo, permitirá entender ou formalizar as diversas conceituações freudianas da teoria psicanalítica. Por outro lado, ao designar a linguagem como campo onde encerra a experiência psicanalítica, Lacan, como observa Ianini, faz das teorias linguísticas, da matemática e da etnologia as novas disciplinas nas quais se embasarão a psicanálise, diferentemente da antiga referência à biologia e à física, que serviram de fundamento aos trabalhos de Freud. Ianini destaca ainda que o empreendimento iniciado por Lacan a partir desse texto foi deslocar a psicanálise da discussão em torno da “*psyché* para o campo da linguagem”, reorientando, assim, a discussão “do domínio do aparelho psíquico, da vida mental e da representação, para o domínio do aparelho de linguagem, do sujeito e do significante”. (Ianini, 2006, p. 40).

Ademais, Lacan também buscou diferenciar a função da fala na prática psicanalítica. Seu objetivo era restituir o lugar da fala, a sua especificidade. Para Lacan, haveria uma dissimetria entre os interlocutores, pois o que se procura na fala é a resposta do Outro (cf. o início deste capítulo). Lacan dá o exemplo da mulher, “És minha mulher”. Nada garante o estatuto dessa fala a não ser o campo simbólico a empenhá-la. O sujeito, então, em vez de designar a si próprio, encontraria seu estatuto a partir de quem o escuta. Esses dizeres que são empenhados se originam já destinando ao outro a resposta.

Nesse tempo de ensino de Lacan, a fala, em um dos registros, é a fala plena; em outro, é fala vazia (eixo a---a’). A fala plena, para Lacan, se realizaria no eixo S---A, como mostramos no esquema L, e a fala vazia ou em vão não levaria a uma assunção do desejo, já que se realiza no eixo a----a’. No eixo a---a, não haveria ponto de estofa, ponto que, sob intervenção, teria possibilidade de provocar novas alinhaves discursivos.

O ponto de estofo é o cruzamento do eixo diacrônico da linguagem com o eixo sincrônico. Assim, somente o eixo $A \rightarrow S$ (Es) do esquema L possibilitaria intervir sobre esse ponto levando o sujeito a sofrer um remanejamento em termos discursivos. A preocupação de Lacan era tratar *o real* – o que, para um paciente, *retorna sempre ao mesmo lugar*.³⁹ A aposta de Lacan era que o osso duro dos sintomas, das repetições, das obsessões e das compulsões, etc. poderia ser alcançado e tratado pela operacionalização do eixo simbólico, e não pela similitude das imagens.

O interesse de Lacan em relação ao campo da linguagem, de acordo com Ianini, não deixou de passar pelo surrealismo, o hegelianismo, este mediado por Kojève, e Heidegger, autor que Lacan traduziria o artigo *Logos* (Ianini, 2006, p. 53). Mas foi por meio dos trabalhos de Saussure e Jakobson que se destacam os mais especiais empreendimentos de Lacan a respeito do campo da linguagem.

Para Saussure (n.d., p. 24) a língua “é um sistema de signos”, ela é produto do corpo social e se caracteriza pela amplitude de seu alcance, uma vez que, consagradas suas convenções, permite o compartilhamento por aqueles que se apropriam de seu sistema de signos. As convenções realizadas e exercidas pelo corpo social se tornam possíveis por meio dos signos, que são a sua unidade mínima, e a possibilidade de compartilhar e entender os signos linguísticos permite as construções de linguagem entre os homens.

No seu *Curso de linguística geral*, há uma demonstração do ato da fala que põe em evidência as operações de assimilação e decodificação do signo da língua (Figura 2). O circuito inicia-se no interlocutor A, onde os conceitos estão associados às representações dos signos. Há uma parte psíquica onde o conceito deflagra no cérebro uma imagem acústica correspondente, e o cérebro, por sua vez, fará a transmissão (fisiológica) da fonação que corresponde à imagem. Dessa forma, a fala vai atingindo pelas ondas sonoras o interlocutor B. Em B ocorrerá o mesmo processo, porém de forma inversa: a imagem acústica é decodificada pelo cérebro e, em consequência, tem-se o conceito correspondente. (Saussure, p. 19).

Interlocutor (A) -----B (interlocutor)

Figura 2.

Fonte: Saussure, n.d., p. 19.

³⁹ Uma das formas segundo as quais Lacan se referia ao registro nomeado Real; seus efeitos fazem com que haja um retorno sempre ao mesmo lugar (Lacan, 1964/1985, p. 55).

A imagem acústica à qual Saussure se refere é a marca psíquica, ou seja, sua representação. Dessa forma, considera-se que o signo linguístico não liga uma coisa a um nome, mas “um conceito e uma imagem acústica”, ou seja, um significado e um significante. (Saussure, p. 54).

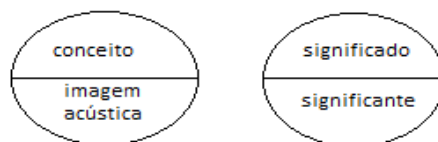


Figura 3.

Uma primeira característica do signo linguístico diz respeito a sua dupla face, que se caracteriza pela ligação entre um conceito e a imagem acústica. A imagem acústica, para Saussure, possui relação com a representação psíquica dos sons; as representações psíquicas que se ligam aos conceitos. Assim, o significante e o significado são intimamente unidos, “indissociados”, “como num verso e o anverso de uma folha de papel”. (Fiorin, 2013, p. 102).

Uma segunda questão a ser destacada diz respeito à arbitrariedade entre o significante e o significado. Essa arbitrariedade indica que um *conceito* não tem a ligação necessária com a sequência de sons a ele atribuídos. O conceito de “mesa” pode ter uma sequência de sons diferente conforme a língua que elegemos para expressar esse conceito. A arbitrariedade, portanto, pressupõe que “não há correspondência absoluta entre os signos de línguas diferentes” (Fiorin, 2013, p. 102). De acordo com Fiorin (2013, p. 102), a arbitrariedade do signo foi um postulado que marcou uma divisa no interior dos estudos linguísticos, uma vez que a não relação entre significante e significado significa “desnaturalizar a linguagem, deixando claro que a ordem da língua é diferente da ordem do mundo, pois ela é uma instituição social”. A terceira característica está relacionada à barra que separa o significante e o significado. No signo, a barra, embora separe os dois lados do signo, não os deixa se conectar.

Jacques Lacan dá um tratamento todo diferenciado ao signo, tratamento que se apresenta de modo em especial no seu texto de 1957, *A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud*. Sabemos que o signo proposto pelo linguista Saussure é considerado uma unidade mínima da língua.

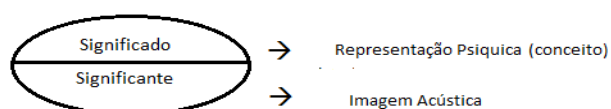


Figura 4.

Fonte: Saussure, n.d.

Lacan, ao realizar uma singular apropriação⁴⁰ da teoria linguística, em especial de Saussure, procedeu a uma verdadeira desmontagem do signo pensado pelo linguista e postulou novas leis para o significante e o significado. Pelo menos três aspectos merecem destaques nesse processo de desmontagem: (i) a retirada da elipse e, com isso, a abolição da suposta unidade entre significado e significante; (ii) a inversão dos termos, o *significante* passa ao lugar de cima da barra; (iii) a barra ganha um estatuto particular em Lacan, uma vez que ela separa significante e significado e promove um corte decisivo na unidade, que, segundo Nancy, é um ato fundador de Lacan.

Com o corte, o significante “não é tomado mais como elemento do signo”, passando a ter um significante sem um significado atrelado (Ianini, 2006, p. 101). Ao não se ligar a um conceito ou ter um sentido convencionalizado, o significante passa a ter um funcionamento muito particular, sendo responsável por fundamentar uma noção de sujeito muito específica ao campo psicanalítico e que vamos discutir, mesmo de forma sucinta, ao longo deste trabalho.

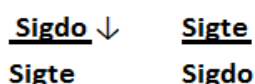


Figura 5. algoritmo

Fonte: Nancy, 1991, p. 43.

Nancy (1991) salienta que Lacan algoritmizou o signo postulado por Saussure. O algoritmo no sentido matemático é uma fórmula mais simplificada, uma montagem reduzida na qual é possível chegar a alguns resultados. Seria, de forma mais rigorosa, uma sequência lógica que define instruções a ser seguidas para se chegar a determinados efeitos. Algoritmizar o signo, nesse sentido, é o mesmo que desfazê-lo, decompondo peça por peça.

Mas Lacan não só decompôs as peças do signo apresentado por Saussure, as subverteu, alterou a posição e o valor dos elementos do signo (Nancy, 1991, p. 42). Nancy esclarece que

⁴⁰ Apropriar-se aqui significa ter um compromisso com o rigor do pensamento do autor, estar à altura do valor de seu alcance e se servir do que é apropriado de forma coerente. De fato, a apropriação feita por Lacan das outras disciplinas não deixou de resultar em contribuições para a área correspondente.

o algoritmo é o signo enquanto abolido de toda carga de significação. Não há, depois da separação realizada por Lacan, ligação entre o significante e significado, o que elimina qualquer relação representativa. Assim, também fica extinta também qualquer possibilidade de que o plano representativo corresponda à realidade externa.

Separado do significado, o significante passa a funcionar como um algoritmo. O algoritmo significa dizer que o significante passa a não ter sentido algum, o seu ajuntamento resulta em uma “cadeia de marcas diferencias”. A posição dos significantes no encadeamento simbólico e as “relações que estabelecem” [...] são o que permite produzir um sentido (Nancy, 1991, p. 55). Na cadeia, os significantes se combinam, um se opõe ao outro produzindo, assim, uma estrutura, a estrutura da linguagem. Lacan (1966/1988, p. 820) ressalta que “o significante só se constitui a partir de um ajuntamento sincrônico e enumerável em que nenhum se sustenta se não for pelo princípio de sua oposição a cada um dos outros”.

Conforme destacamos anteriormente, Lacan descreveu a ação algoritma do significante a partir do esquema de Saussure, mas diferentemente de Saussure, no esquema lacaniano não há a elipse, e está trocada a posição do significante e do significado. Para demonstrar a especificidade do significante, Lacan expôs no texto *A instância da letra no inconsciente...* o desenho (Figura 6) que consiste em duas portas idênticas, com os devidos trincos onde se apõem o significante HOMEMS acima de uma porta e o significante DAMAS acima de outra porta. As duas portas estão dispostas uma ao lado da outra, separadas apenas por um intervalo. Em seguida, Lacan descreve uma cena em que duas crianças viajam e chegam de trem próximas às portas, momento em que se perguntam se chegaram em HOMENS ou DAMAS.



Figura 6.

Fonte: Nancy, 1991, p. 48.

Ao se referir a esse exemplo para traduzir o algoritmo próprio às elaborações de Lacan, Nancy destaca que num primeiro momento da operação significante há a presença de dois termos que se opõem marcando a diferença e que onde deveria estar o significado estarão duas portas sem silhuetas, duas portas idênticas. O ponto central de ser transmitido tem relação com a “passagem do significante nesta simbolização”, que aconteceria, segundo

Nancy, como “numa precipitação de sentido” (Nancy, 1991, p. 50). O homem e a mulher como conceito só se tornam audíveis se lançarmos ao que está através da porta. Segundo Lacan, essa perspectiva do significante que interfere no efeito de significação implica a abolição da referência na qual se poderia compreender a posição do significado ou de sua contextualização.

O significante se caracteriza puramente como um elemento esvaziado de qualquer significação; ele não é mais do que uma marca diferencial ocupando um lugar topológico. Quanto ao significado, ele se desliza na cadeia significante, ou seja, é efeito do encadeamento significante. A partir do funcionamento do inconsciente, o significado se desliza na cadeia de significante. Na verdade, o significante interfere aleatoriamente determinando, assim, o sentido e a significação. Segundo Nancy (1991, p. 50), há uma “entrada do significante no significado” mediante três “determinações: materialidade / localização / simbolização”.

A teorização sobre o significante mostra que, ao preceder ao significado, o significante funciona autonomamente e com leis próprias (Ianini, 1998, p. 164). No entanto, a consequência dessa combinatória põe em cena o sujeito como efeito, ou seja, o sujeito é efeito significante da estrutura (Ianini, 1998, p. 164). É o funcionamento da estrutura, pela via da linguagem, que coloca em jogo as combinatórias significantes, e tal combinatória funcionaria de forma autônoma.

A desmontagem do signo saussuriano é tão importante no ensino de Lacan que se torna impossível entender sua teoria do sujeito sem passar por esse ponto. O sujeito toma emprestado, “no instante do ato de locução” [...] do material constituído que lhe é fornecido pela linguagem, mas o sujeito só encontra nessa locução a sua “transindividualidade”, ou seja, sua mensagem chega ao interlocutor na medida mesma em que o próprio sujeito está implicado nesse discurso. Sua mensagem, assim, constitui o próprio sujeito de forma invertida. O sujeito, na teoria psicanalítica, é aquele que toma emprestado o próprio material que o constitui, ou seja, os significantes.

Assim, haveria em Lacan um abandono da prevalência do símbolo para uma teoria do significante. Haveria também um abandono do paradigma da intersubjetividade para pensar as conceituações de Freud sobre a psicanálise. A relação entre as pessoas não se faz pela relação intersubjetiva (consciência de cada um delas), que é inapropriada para pensar o campo no qual o sujeito está em questão, que é o da linguagem; e nesse sentido, o que é predominante, segundo Ianini, diz respeito à relação sujeito-estrutura da linguagem.

De acordo com Ianini (1998, p. 101), com a teoria do significante, esse não atrelado a um significado e tendo uma funcionalidade combinatória própria, seria possível pensar na

incompletude do Outro. Trata-se de pensar o Outro como conjunto, como temos na matemática, conforme o texto *Observações sobre o relatório de Daniel Lagache*, pois a “categoria de conjunto [...] evita as implicações da totalidade e a depura” (Lacan, 1966/1988, p. 654).

Segundo Miller (2000), a partir de 1957 a estrutura da linguagem é reduzida ao S_1 - S_2 . O S_1 , ao se inscrever dando entrada do sujeito na linguagem, é um S_1 extraído do campo Outro. Este marca as primeiras experiências de satisfação do sujeito e sua posição frente à castração. Extraído do campo do Outro, ele fica exterior ao próprio sujeito, dando consistência à cadeia significante. Em tal circunstância teórica, o S_2 é considerado todo o saber que o sujeito produz sobre essa marca, é um saber sobre o S_1 , que se anela ao S_1 . Assim, a inter-relação dos significantes resulta no sujeito dividido entre os significantes.

$$\frac{s \longrightarrow s'}{\$}$$

Figura 7.

Nesse percurso, o texto *Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano* (1960) traz importantes acréscimos às discussões que estamos levando em frente, principalmente as que se referem à linguagem. É nele que o psicanalista elabora formalmente a noção de sujeito articulado ao desejo inconsciente. Lacan fará menção a Jakobson, linguista estruturalista, cujo pensamento e cuja obra o auxiliaram a pensar o funcionamento do inconsciente por meio da metáfora e da metonímia. É nesse trabalho também que veremos o aparecimento da noção de gozo, gozo do Outro, noção que aparece no grafo do desejo, nos vetores diacrônico e sincrônico da linguagem e que guarda a acepção de excesso de libido que contrasta com o simbólico e que *ex-siste* a este.

Subversão do sujeito... é um texto denso onde Jacques Lacan demonstra um percurso teórico e clínico vasto decorrente do estabelecimento da psicanálise no campo da linguagem. A impressão que nos dá é que nesse texto estamos diante de um Lacan que leva até o último grau a máxima do inconsciente estruturado como uma linguagem, de modo a extrair as principais noções da clínica psicanalítica permitidas a partir de um plano topológico. Assim, temos a oportunidade de conhecer uma série de operadores de estrutura da linguagem, todos dispostos a partir do cruzamento do eixo sincrônico e diacrônico da estrutura da linguagem.

Não faz parte de nossa tarefa trazer todos os desdobramentos teóricos decorrentes desse trabalho. Seria necessário um projeto específico de mestrado para poder, senão esgotar as

questões postas neste texto lacaniano, pelo menos tratar do que se lançou na perspectiva psicanalítica a partir de seu estabelecimento. Por outro lado, é fundamental transmitir da *Subversão do sujeito* os aspectos centrais dessa subversão. O interesse por esse texto, para os fins do presente trabalho, se deveu também à inclusão que Jacques Lacan fez da dimensão do gozo no seu inconsciente estruturado como linguagem.

Sabemos que a noção de sujeito sempre foi uma preocupação clínica e teórica de Lacan. Desde sua tese sobre a paranoia, nos idos anos 1930, há uma busca do jovem médico em encontrar a dimensão subjetiva presente no conteúdo delirante e alucinatório. Segundo Ogilvie (1991) haveria em Lacan uma perspectiva de leitura de que tais fenômenos eram uma forma de conhecimento e elaboração do paciente do mundo a sua volta. Lacan não estava a favor do segmento psiquiátrico de sua época, que reduzia tais fenômenos a uma razão estritamente orgânica. Sua atenção se voltava para as determinações subjetivas e os sentidos de tais fenômenos, ou seja, para a possibilidade de conceber um sujeito trabalhando o conteúdo e as manifestações subjetivas que o acometem.

A psiquiatria e a psicologia vigentes, sob a justificativa calcada no objetivismo científico, acabavam concebendo uma prática baseada em parâmetros morais adaptativos. Lacan matinha uma crítica em relação à psicologia, como aquela que se orientava por uma perspectiva biologicista, que afastava o sujeito do contexto. A questão da indeterminação, por sua vez, estava colocada ao psicanalista pelos fenômenos psicóticos.

Assim, segundo Ogilvie, a leitura de Freud estava marcada por sua inclinação em pensar as determinações da personalidade sem apelo à determinação teórica positivista ou mesmo explicações teóricas exteriores afastadas das práticas. De fato, a obra de Freud ofereceria a Lacan a possibilidade de investigar os fenômenos sem apelar por um conhecimento externo, separado da prática clínica e do real. Ogilvie (1991) assinala que decorre daí a aproximação de Lacan com a clínica freudiana. Por outro lado, Lacan se interessaria a pensar o real, e não o verdadeiro, fundamentado em um saber localizado fora da experiência clínica.

Voltando ao texto *Subversão do sujeito...*, Lacan assinala que Jakobson, linguista da escola de pensamento estruturalista, soube retomar e localizar o termo significante na disciplina linguística. Jakobson tinha sido um grande nome da linguística estrutural e trabalhava com a linguagem pensando-a a partir do jogo de oposição dos termos que se articulam entre si dentro de um sistema. Lacan se servirá de duas elaborações de Jakobson para pensar os processos inconscientes, quais sejam, a *seleção* e a *combinação*, o que lhe dará condições de demonstrar a separação entre significante e significado, conforme demonstramos em seu algoritmo.

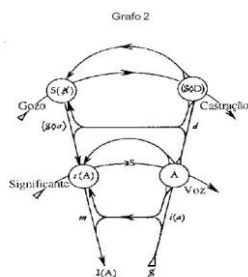
Na *seleção* há o emprego de palavras e outros recursos de linguagem que se realizam por meio de identidade entre os termos. A seleção pela identidade entre palavras se efetiva tanto pelo potencial de elas se oporem quanto por guardarem semelhanças. A *combinação*, por sua vez, se refere à capacidade das palavras de se associar criando um universo organizado. Se na seleção é possível pensar em um eixo de substituição, pois estabelecem relações de similaridade, no outro eixo temos a prevalência da combinação e a contiguidade.

Para Lacan, esses dois processos definem retrospectivamente as duas operações (metáfora e metonímia) em jogo no funcionamento do inconsciente e que na escrita freudiana eram descritas como mecanismo de condensação e deslocamento. Lacan observa que Freud, na época, não tinha acesso às teorizações que lhe permitissem formalizar alguns de seus conceitos clínicos.

A bateria de significante se desenvolve no transcurso do tempo no eixo diacrônico por meio de sucessões. No grafo do desejo⁴¹ encontrado nesse texto, há dois eixos que se cruzam: um responsável pelo processo diacrônico da fala, e o outro pelo eixo sincrônico. Esses dois vetores estão separados: enquanto em um se processa o deslizamento do significado, no outro se realiza a sucessão do significante. Assim separados, esses dois eixos evidenciam a separação, a abolição de qualquer unidade que se poderia supor entre o significante e o significado. Há uma divisão entre o que diz, cujo indicativo seria o [Eu] – que está no campo do enunciado – e o sujeito da enunciação. Aliás, o [Eu] não é o indicativo a designar o sujeito que fala. O sujeito da enunciação não está no enunciado. O sujeito lacaniano é dividido como o aparelho psíquico formulado por Freud.

Lacan, no grafo do desejo, demonstra essa divisão no plano da linguagem. Para ele, o pensamento é regido pelo desejo inconsciente, que desliza sobre os eixos de linguagem sem que a própria instância egoica possa ter acesso a esse saber, muito menos o sujeito que fala. Como o pensamento é afetado pelo mecanismo do desejo, está deslocada a relação entre saber e verdade.

41



Grafo do desejo apresentado no texto *Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano*. (Lacan, 1960/1998, p. 831).

Isso fica claro no comentário de Lacan em relação ao sonho descrito por Freud sobre um paciente que sofria por causa da morte do pai. Ao relatar o sonho, o paciente estranha o conteúdo, o que o leva a um tropeço no discurso. Relata o paciente: “Seu pai estava outra vez em vida e falava-lhe como de hábito, mas “coisa estranha”, estava realmente morto, só que não o sabia” (Freud *apud* Vieira, 1997, p. 335). “Estava realmente morto, só que não sabia” é anunciação do paciente de Freud após contar o conteúdo do sonho. Aí está a enunciação do discurso. A enunciação evidencia uma verdade discursiva que está em outra cena, diferente do plano do enunciado. A fala põe em jogo um descompasso, pois o enunciado, o querer dizer (o dito) não se conjuga jamais com o dizer. Há um descompasso entre o dito e o dizer.

Para Vieira⁴² (1997, p. 335), o sonho encontraria inteligibilidade se, após o enunciado “estava realmente morto”, acrescentasse “de acordo com o desejo do sonhador”, seguido por “só que não sabia” “o sonhador que tinha este desejo”. Restituir o enunciado inserindo o “de acordo com o desejo do sonhador” permitiria entender o pensamento inconsciente no sonho.

De fato, a questão quando o paciente narra o sonho para Freud é exatamente a interferência da causa inconsciente sobre o pensamento. O desejo inconsciente do sonhador interfere no pensamento de modo a produzir um pensamento como esse: *de que o pai não sabia que estava morto*. A causa inconsciente interfere e desliza no fio da narrativa sem que o próprio sujeito saiba. Como observa Vieira, o tempo que o filho cuidou de seu pai trouxe enormes sofrimentos ao próprio filho, razão pela qual o filho pensasse em sua morte.

A censura, após a morte do pai, faz aí seus efeitos diante do que a morte de um pai traz de angústia. A morte de um pai – considerando que o pai é aquela instância a que se apela diante de pontos impossíveis da vida – produz a insurgência do real. O sonho é uma tentativa de elaboração da perda. Ora, contando que a vida se encerraria na morte, o que está em jogo no sonho para Lacan é a dor de existir, de um questionamento sobre a validade de um viver que tem em seu caminho a sua extinção. O saber, pois, está longe de ser a presentificação do desejo da morte do pai. Uma vez que a problemática do sonho é do próprio sonhador, o que está em questão é o que ele (o sonho) evoca para o filho, qual seja, Lacan diz: “ele não me sabe vivo”. (Lacan, 1966/1998, p. 834).

Ora, ao separar a verdade do saber, Lacan põe em outros patamares a dimensão ética, visto que o pensamento e o saber se inscrevem como atividades propriamente perpassadas pela sexualidade. Como observa Teixeira (2009), a psicanálise inaugura uma perspectiva em que a sexualidade é menos tomada “como objeto de domínio discursivo, do que a

⁴² Vieira, M. A. *Dor de existir, tristeza e gozo*. In: A dor de existir. (Almeida, C., Moura, J. M., org.). 1ª ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1997. p. 335-343.

consideração do próprio saber como uma atividade eminentemente sexualizada, atravessada pela questão do desejo” (Teixeira, 2010).

Lacan (1968/1969, p. 265), mesmo considerando que “é preciso pensar para saber”, postulará que o saber, *a priori*, é um saber que não se sabe. Lacan trabalhará esse ponto de modo original no *Seminário, livro 16: De um Outro ao outro*. Ali o autor postula um saber dissociado do “sou onde penso”, de Descartes. Quanto ao pensamento, ele nasce de uma falta, de um não pensamento. Como assinala Lacan (1968-1969, p. 265), “a essência do pensamento como enunciação, é, propriamente, o que não pode ser enunciado por ninguém”. Ou seja, a enunciação é própria ao sujeito que a emitiu.

Para Lacan, sua perspectiva teórica em relação ao sujeito em nada possui semelhança com a do sujeito do conhecimento, que tem diante de si algo a ser conhecido e descoberto. Pergunta-se Lacan: “saber algo não é sempre algo que se produz como um clarão?” Saber o que fazer com o que tem nas mãos nada tem a ver com o saber, mas com aprendizagem. O saber, para Lacan, tem relação com o significante, com a cadeia S_1 - S_2 . Na rede de significantes singular a cada sujeito, que a apresentação de um novo significante que em um primeiro momento não significa coisa alguma, ganhará condições de “manuseio e de repente quer dizer alguma coisa” para o sujeito (Lacan, 1968/1969, p. 196).

Em Freud, quando o representante psíquico ideativo da pulsão é ativado, o sujeito tenta buscar no que está fora, na realidade, o que corresponde ao objeto. Não o encontrando, o sujeito se engaja em sua procura por meio de aproximações sucessivas, o que o leva ao processo de substituição de um objeto por outro. O sujeito tenta, então, restabelecer a satisfação anterior nessa procura, e entre a satisfação e a demanda na qual se aliena, fica um déficit, uma falta, que corresponde ao desejo. Sua existência carrega a marca de uma falta constitutiva.⁴³

Assim, Lacan passará a formalizar, no campo da linguagem, inúmeros conceitos e noções freudianas da psicanálise que serão verdadeiros operadores de estrutura. A demanda, por exemplo, é a própria alienação da criança nos significantes que vêm do Outro. É com os significantes do Outro que ela articula seu desejo, confundido com a demanda do Outro. A partir da exigência da necessidade, como no caso da alimentação, a criança recebe do Outro seus primeiros significantes. O desejo se articula à rede significante e é a própria falta a ser do sujeito. A alienação ao campo do Outro e a impossibilidade de ser o que falta ao Outro faz com o que desejo seja desejo do Outro. Assim, ele se inscreve no plano do discurso, e vai, via

⁴³ O significante do desejo do Outro é o *falo* (ϕ) que se desvincula do Outro, ou seja, deixa de ser personificado (no pai ou mãe) para ganhar estatuto simbólico, passando a existir independentemente.

metáfora e metonímia, deslizando-se e se esboçando “na margem que a demanda se rasga da necessidade” (Lacan, 1960/1998, p. 828).

Nesse rasgo da necessidade há uma falha não recoberta pela ação do significante. Esse resto põe em movimento a malha discursiva e a economia psíquica do sujeito. Por isso, do ponto de vista psicanalítico, o que põe o desejo em jogo é sempre a causa. Quando um sujeito se dirige a um objeto (externo), esse objeto “nunca é igual à causa do desejo”, nunca corresponderá àquelas primeiras marcas de satisfação. Articulado ao significante, o desejo⁴⁴ se dirige em sua origem ao que falta ao objeto (- ϕ) no plano imaginário. Para Miller (1995), é exatamente por visar o que falta ao objeto que “o desejo é sua insatisfação”, mesmo que seja possível de ser interpretado (Miller, 1995, p. 40-43).

No percurso da fala onde há cruzamento do eixo sincrônico com o diacrônico há um ponto que indica que na relação com Outro há algo que está fora do significante: S(\mathcal{A}). Em termos clínicos, é nesse ponto que o analista pode levar o paciente a construir qual foi sua resposta subjetiva e singular diante da falta do Outro (\mathcal{A}). É nesse ponto também que se produz a significação inconsciente. Lacan situa que a relação com o Outro acaba por produzir inúmeras posições de gozo, dependendo do posicionamento do sujeito em relação à falta.

Assim, é na *Subversão do sujeito*, a partir da demonstração topológica, que Lacan insere, de forma especial, a questão do desejo no seio da questão filosófica em relação ao saber. E é nesse texto também que acompanhamos o nascimento de uma formalização maior sobre o campo do gozo. Lacan faz referência a certos recortes de corpo por onde circula a pulsão parcial que se liga à rede de significante do Outro, e é na inconsistência do Outro, na sua falha, que se abre aí o campo do gozo.

Embora o psicanalista trate fundamentalmente do campo da verdade e do saber, do desejo e do saber, ele não deixa de incluir na rede de significantes do Outro um sujeito também governado pelo circuito pulsional.

3.1.2 Sujeito e pulsão

O Seminário, livro 10: a angústia marca um momento importante no que se refere à problemática do gozo em sua articulação com o sujeito e o Outro. Lacan formula que o Outro

⁴⁴ Para Miller, o desejo é *décalage* entre o que querer dizer e o dito. Enquanto o dizer está dentro da enunciação, o dito está dentro do plano do enunciado (Miller, 1995, p. 43).

simbólico é marcado por uma falta estrutural. Não se trata da falta como ausência, como no exemplo dado por Lacan quando diz de uma biblioteca, em que um livro, faltando no lugar que ocupava na prateleira, deixava o rastro do símbolo em seu lugar.⁴⁵ Haveria, segundo Lacan, uma falta que não é do mesmo estatuto da falta simbólica preenchida pelo símbolo.

[...] há um outro caminho para abordar a possibilidade de um tipo irreduzível de falta [...] a falta é radical, radical na própria constituição da subjetividade. [...] a partir do momento que isso é sabido, em que algo chega ao saber, há alguma coisa perdida, e a medida de abordar esse algo perdido é concebê-lo como um pedaço de corpo. (Lacan, 1962-1963/2005, p. 149).

Para Lacan (1962-1963/2005, p. 149), “o ponto onde surge a existência do significante” é ele mesmo sem significado, ponto de falta de significante. Essa falta, no entanto, não se dá “sem um pedaço de corpo”. O ponto do vivo do corpo ao qual Lacan se refere destoa da aparelhagem da linguagem pensada no primeiro tempo do ensino de Lacan onde prevalecia a ideia de reconhecimento subjetivo permitida pela linguagem, depois como um Outro a organizar todos os operadores da estrutura *desejo da mãe, Nome-do-Pai, demanda, desejo*. Nesse momento, Lacan passa a trabalhar com a necessidade de elaboração da dimensão da instância da linguagem atravessado pelo campo pulsional.

Conforme destacou Laurent (1997), a partir do *Seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, Lacan rompe com o pensamento anterior, que mantinha uma acepção do inconsciente que desliza os sentidos pelo funcionamento da metáfora e da metonímia. O objeto pequeno *a* põe um obstáculo ao circuito de significação, uma vez que se constitui como um objeto não passível à simbolização. Ele é, de acordo com Ianini (2006, p. 155), “aquela parte do real cujo simbólico não recobre”. Laurent destaca que há três pontos que decorrem dessa ruptura: o primeiro, o acento está num inconsciente estruturado como uma linguagem; o segundo, o nascimento de uma topologia pensada sobre a constituição do sujeito; o terceiro, o sujeito está referenciado às pulsões.

No intervalo do sujeito e o campo do Outro – este incompleto – Lacan formula um vazio topológico no qual o objeto *a* se inscreve. A essa dimensão topológica se conjuga ao lado corpóreo do objeto *a*, que é por onde se inscreve o circuito pulsional. Com a formulação do objeto *a*, Lacan conceberia o sujeito não somente dividido sobre o efeito do significante, pela ação da linguagem, mas também invadido pelo objeto *a*. Mesmo sendo em sua dimensão temporal paradoxalmente perpassado pela causa, ou seja, por aquilo que o antecede, fica

⁴⁵ Ora, a não presença de um livro nas fileiras de uma biblioteca, de fato, marca, exatamente pelo lugar onde deveria estar na série dos livros dispostos a sua própria ausência, mas é uma ausência que o próprio símbolo recobre. Diríamos mais, que o lugar, marcado pela ausência, presentifica o livro. Esse exemplo foi dado na primeira lição do *Seminário, livro 5: As formações do inconsciente*.

preservada, no sujeito, sua vertente de efeito. Enquanto movimento, o sujeito é o que se processa na metonímia do desejo. Garcia (2011) observa que o sujeito se processaria num movimento chamado por ele de lançamento.

Na segunda seção do *Seminário, livro 11: os quatros conceitos fundamentais da psicanálise*, Lacan faz uma distinção importante entre o inconsciente pensado por ele e o inconsciente freudiano. Para tanto, o autor levanta a discussão sobre o conceito de *causa* presente na teoria freudiana e assinala que “entre a causa e o que ela afeta, há sempre claudicação” (Lacan, 1964/1985, p. 29). Para Lacan, o inconsciente se abre por tropeço, por rateio e essa claudicação – destaca – deveria ter sido o fator principal a ser contemplado do inconsciente pensado por Freud. A causa, segundo Lacan, é algo do *não realizado* (Lacan, 1964/1985, p. 29).

De acordo com Riaviz (1998, p. 42), citando Ferrater Mora, uma análise do conceito de causa se encontra detalhado em Aristóteles. A causa material estaria referenciada “a algo que surge, mediante o qual chega a ser”. A acepção de *causa* não se refere à ideia muito comum de entender que uma coisa é causa da outra. A ideia de causa trabalhada em Lacan dependerá da experiência que pressupõe a imprevisibilidade, o que abre para o campo da contingência.

No Seminário, livro 11 *os quatros conceito fundamentais da psicanálise*, Lacan faz referência ao *autômaton e a tiquê*, conceitos extraídos da obra de Aristóteles. Segundo Riaviz, (1998) enquanto o *autômaton*, em Aristóteles, diz respeito ao que acontece e que não é acessível à deliberação humana, pois lhe é indiferente, ou seja, não é passível de programar, a *tiquê* se refere a uma causa que cela o destino do homem indo, por isso, além e aquém dos acontecimentos (Riaviz, 1998, p. 44).

Lacan (1964/1985) fará um emprego dessas noções de forma diferente. Para o psicanalista, o *autômaton* se refere à rede de significante que retorna pelo comando do princípio do prazer, enquanto a *tiquê* diz de algo que se repete e está governado pela força da pulsão. A *tiquê* é um encontro sempre faltoso, pois está envergado pela incidência da pulsão, referindo-se, assim, a um encontro com o real, esse impossível de ser totalmente significantizado, uma vez que o simbólico não o recobre. A *tiquê* é “o encontro com o real” e sua função, “do real como encontro”, [...] “se apresenta como traumatismo” (Lacan, 1964/1985, p. 57-60).

Ora, a explicação discursiva já se tornaria insuficiente a Lacan para formular a teoria da constituição do sujeito envergado sobre o peso das pulsões. A partir da demonstração topológica, bem como das teorizações matemáticas em torno dos círculos de Euler, Lacan passa a formular sua teoria do sujeito como advindo do campo do Outro – lugar discursivo

que antecede o surgimento do próprio sujeito – pelo processo de alienação e separação, que deixam como resto o objeto pequeno *a*. Tais operações resultam em uma inscrição do vivo, de partes do corpo na linguagem, o que contrasta com o campo do inconsciente organizado e explicado em seu todo pela estrutura da linguagem. Lacan passa a formular topologicamente um objeto que foge à possibilidade de simbolização.

De acordo com Riaviz (1998, p. 58) foi na lógica de classes, mediante os círculos de Euler que Lacan formulou as “relações entre o sujeito e o Outro” e demonstrou a alienação do sujeito na cadeia significante. De acordo com Riaviz, Leonard Euler foi um nome importante dentro do campo matemático. Os diagramas ou círculos ficaram conhecidos e eram usados como procedimento para testar a validade de raciocínios. Euler foi o primeiro que se utilizou de círculos “para situar definições categóricas que podem ser universais, ou particulares, negativas ou afirmativas” (Riaviz, 1998, p. 58).

A demonstração da causação do sujeito se mostra a partir da reunião e intercessão de dois conjuntos, o conjunto do Outro, no qual o sujeito extrai os significantes, e o conjunto representado pelo campo do sujeito *S*, lugar onde o sujeito surge. A operação de alienação e a operação separação são diferentes entre si e têm leis e propriedades próprias.

No processo de alienação, o sujeito está ainda por acontecer; ele é mítico. Antes de um significante ser extraído do campo do Outro, teremos um ser sem liguagem. A partir do ponto em que a fala do Outro vem se endereçar a este ser, a partir do ponto em que um significante se inscreve naquilo que era um ser ainda por vir, tem-se o surgimento do sujeito. Como o sujeito não é causa de si mesmo, ele só pode advir a partir do significante do Outro que o antecede.

Assim sendo, o S_1 extraído do campo do Outro poderia assegurar ao sujeito uma sutil sensação de preenchimento do seu ser, mas o significante sozinho não representa a si próprio, ele só representa quando encadeado a outro significante. De acordo com Lacan, ao extrair um significante do campo do Outro, o sujeito se petrifica nesse S_1 , mas tal “petrificação” não responde à questão do seu ser. Ao primeiro significante S_1 se anela o segundo significante S_2 , o que abre acesso ao campo do sentido e conseqüentemente à divisão do sujeito (Figuras 9 e 10).

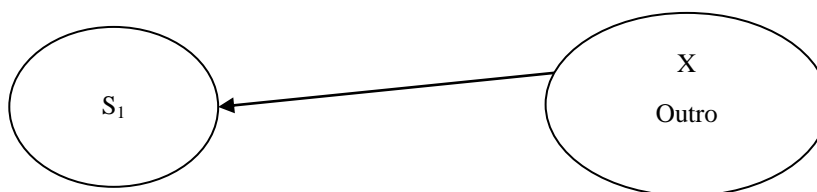


Figura 8.

A alienação se realiza a partir da reunião dos dois conjuntos e da escolha que se faz entre um coisa ou outra. Segundo Lacan (1964/1985, p. 206), no “*vel da alienação*”⁴⁶ há uma reunião de elementos e propriedades e, independentemente da escolha que se faça, tem-se por consequência “nem um, nem outro”. Se a escolha for por uma das partes, a outra, consequentemente, desaparece (Figura 9). Se a escolha for pelo ser, “o sujeito desaparece, ele nos escapa, cai no não senso”.

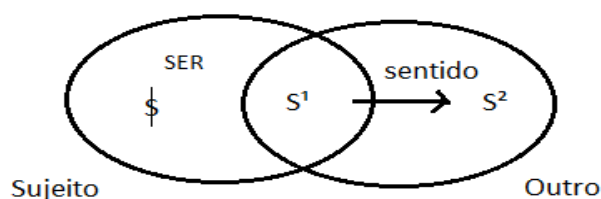


Figura 1.

Fonte: Laurent, 1997, p. 37.

A inscrição de um S_1 deixa um traço ali mesmo onde algo da pulsão estava em questão, mas esse traço não abarca o todo pulsional, pois “o real retorna sempre no mesmo lugar” (Lacan, 1964/1985, p. 55). A inscrição do S_1 marca a primeira falta no campo do Outro.

No processo de separação o que está em questão é a interseção dos conjuntos, operação na qual se “se fecha a causação do sujeito” (Lacan, 1964/1975, p. 225). Na interseção, temos os elementos comuns aos dois conjuntos sem duplicá-los. O sujeito se divide pela ação do encadeamento entre o S_1 - S_2 , e, de acordo com Lacan, “nos intervalos do discurso do Outro, surge na experiência da criança, o seguinte [...]: ele me disse isso, mas o que é que ele quer?” (Lacan, 1964/1985, p. 209). Em relação à pergunta, falta a resposta do Outro. Diante da possibilidade do próprio desaparecimento do sujeito (S), a construção fantasmática vem como resposta.

Quando o sujeito se aliena no sentido, o objeto a fica como resto da operação na interposição de sua divisão do S_1 - S_2 . Se optar pelo “sentido”, o sujeito perde seu ser e o S_1 , como significante mestre (marcas primeiras) dará consistência à cadeia anelando aos S_2 s.

A separação, ao instituir a cadeia de significação, deixa um resto, resto do próprio ser de gozo, em a , na forma de um vazio, um vazio, circunscrito ao vaivém da pulsão nas zonas de

⁴⁶ Lacan encontrou em Hegel essa justificação da alienação, “onde o homem entra na via da escravidão” e cita como exemplo “*A liberdade ou a vida!*”. Ora, se a escolha é feita pela liberdade, perde-se tudo. Se a escolha é feita pela vida, o sujeito estaria condenada a vida “amputada da liberdade”. (p. 206-207). Isso porque a interseção pertence aos dois conjuntos. Trata-se aqui da alienação ou não na cadeia significante produtora de um sentido.

borda do corpo. É como objeto que a criança tende a suturar a segunda falta, a falta do Outro, visto que a extração de um significante do Outro deixa atrás de si uma falta de sentido. Assim, diante da falta do Outro o sujeito tenta representar outra porção de seu ser na fantasia, já que o Outro, marcado também pela falta, não responde ao que ele pergunta: “o que queres?”.

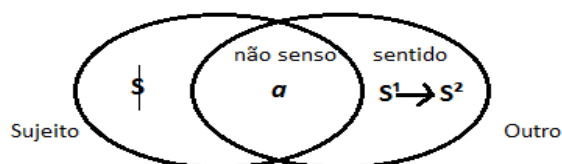


Figura 10.

Fonte: Laurent, 1997, p. 37.

É importante assinalar que, mesmo se inscrevendo no campo do sentido, a causa pulsional está ali colocando os significantes em movimento. A causa, que não é simbólica mas real, põe em movimento a própria estrutura significante exigindo o gozo pulsional. É por essa razão que o objeto *a*, para Lacan, encarna o superego. De acordo com Lacan, “é então preciso que isso seja um objeto – primeiramente, separável, e depois, tendo alguma relação com a falta” (Lacan, 1964/1985, p. 104-105).

A pulsão, ao não cessar de não se inscrever encontra as formas na voz, no olhar, na falicização (poder), na oralidade, etc. Por passar pelo significante, é também o gozo do Outro. A pulsão está aí desde sempre, na fissura, na hiância, no ponto causal. O objeto pelo qual circula a pulsão serão formatações, formas de envelopar esse gozo.

Foi a partir do artigo de Freud (1914-1916/1969, 137) *Os instintos e suas vicissitudes* que Lacan iniciou sua elaboração sobre a montagem da pulsão. Freud apresenta quatro aspectos presentes na pulsão: a pressão (*Drang*); a finalidade (*Ziel*); seu objeto (*Objekt*) e sua fonte (*Quelle*). A pressão de uma pulsão é o dispêndio da força, a força de trabalho implicada na pulsão. A finalidade da pulsão é sua satisfação, que pode ser alcançada a partir de inúmeros arranjos. O objeto é o meio, o apoio mediante o qual a pulsão atinge a sua satisfação. A fonte corresponde ao órgão, partes do corpo, zonas nas quais os estímulos serão representados na vida mental.

Quando estamos no domínio da pulsão, o bem ou o mal, o saudável ou o insalubre, o impróprio ou não, o pouco ou o muito, todas essas aferições são indiferentes à pulsão, ao seu objeto e à sua finalidade. Segundo Lacan, a dialética da pulsão se distingue fundamentalmente do que é da ordem do amor como do que é o bem do sujeito. (Lacan, 1964/1985, p. 202). Ou seja, a pulsão independe das aferições morais do sujeito, pois é uma satisfação que funciona

em um movimento em circuito no corpo. Lacan considerará o universo pulsional como montagens, trilhas, traçados, que imprimem a organização da sexualidade funcionando em uma dinâmica de arco e flecha. Ela se caracteriza por um vaivém, por um percurso de circularidade.

Segundo Miller (2000, p. 95), “o objeto *a* seria um modo de significantização do gozo”. Para o autor, o objeto *a* é um elemento substancial dotado de “uma propriedade significante”, o que lhe faz se inscrever “na ordem simbólica”. Como foi demonstrado, o objeto *a* divide o sujeito, que passa a ser pensando na articulação do significante e do gozo.

De acordo com França Neto, “o gozo está no registro do impossível” (comunicação pessoal). O gozo carrega em si um paradoxo, pois, como somos seres marcados pelo campo da linguagem, o gozo tanto comporta uma possibilidade de satisfação como algo nele excede a sua própria capacidade de conduzir a satisfação.

Assim, a partir do *Seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, um caminho diferente se abre na teoria psicanalítica. Entre o Outro e o gozo há um abismo, mas uma vez que o significante tangencia o campo pulsional, torna-se possível trabalhar o gozo alienado no significante.

3.1.3 Gozo e corpo: a inconsistência do Outro

A teoria das pulsões marca um tempo importante na teoria lacaniana da psicanálise no que diz respeito à intrincada relação entre linguagem e gozo. Nesse período, segundo Jacques-Alain Miller, Lacan pensava o gozo distribuído ou intercalado na estrutura S_1-S_2 . Miller enfatiza que boa parte do ensino de Lacan foi marcada pela dicotomia linguagem e gozo.

No texto *Radiofonia* (1970/2003) vamos encontrar, além da linguagem e do gozo, um termo a mais: o corpo. De fato, o que ocupa a pauta desse texto é a ação significante sobre o organismo e, como consequência, a produção de um corpo *corpsificado*. Há, assim, uma ênfase dada por Lacan ao corpo e uma preocupação de localizar o gozo no corpo, e não no A (Outro). Veremos, portanto, um movimento de deslocamento teórico para se pensar o campo do gozo.

Inicialmente Lacan distingue dois momentos do corpo simbólico. Em um primeiro tempo, o corpo simbólico é “o legado da cultura, da malha simbólica” (cultura, tradição,

costumes) disposto no mundo. Esse é o “corpo simbólico” veiculado socialmente, por meio das tradições, dos costumes, da cultura, das instituições. Incluem-se as grandes temáticas humanas, a arte, a política, a ciência, o amor compartilhados e modificados nas diversas culturas e práticas territoriais. O “corpo do simbólico” antecederia ao Outro – lugar do “tesouro dos significantes” e referência fundadora do sujeito (Bruno, n.d, p. 5).

Em um segundo momento, Lacan se refere ao “corpo simbólico” quando de sua incorporação, ou seja, quando se “agarra à carne”. O Outro é “como o próprio corpo do sujeito” quando de sua inscrição simbólica (Miller, 1994-1995/2005, p. 152). Assim, quando o “corpo simbólico” se inscreve na carne, como em um choro da criança, de um balbucio, onde o Outro materno responde como o código, o que se produz é um simbólico sendo *corpsificado*:

Volto primeiro ao corpo simbólico, que convém entender como nenhuma metáfora. Prova disso é que nada senão ele isola o corpo, a ser tomado no sentido ingênuo, isto é, aquele sobre o ser que nele se apoia não sabe que a linguagem que lho confere, a tal ponto que ele não existiria, se não pudesse falar. O primeiro corpo faz o segundo, por se incorporar nele (Lacan, 1970/2003, p. 406).

Para Lacan, ao se agarrar à carne, o corpo simbólico se singulariza e produz na carne “um estatuto além da vida”, na forma de uma excedente. Isso se explica pela operação do significante no organismo vivo. O organismo é algo positivado, e, com a ação do significante, acaba se negativando e produzindo um resto. Ao excedente resultante desta operação J. Lacan o chamou de gozo.

Ao comentar esse texto de Lacan, Bruno observa que “o gozo é pura falta, mas uma falta que, como diz Lacan, “a ausência tornaria vão o universo”. (Bruno, n.d., p. 8). Para Bruno, Radiofonia é um texto em que Lacan formula, de forma mais precisa, o que vem a ser o ponto inicial e nativo do gozo: “Assim não vai toda a carne. As únicas que imprimem o signo a lhes negativizar, elevam, do que do corpo aí separa, as nuvens, águas superiores, de seu gozo, cheias de raios a redistribuir corpo e carne”. (Bruno, n.d., p. 9).

O processo de ressonância da linguagem na carne produz uma *significantização*, mas eleva-se do que aí se separa as nuvens, as águas, ou seja, o mundo repleto de substância, raios, águas superiores, em sua potência. Em uma leitura particular, o verbo funda o mundo discursivo de um sujeito, mas ao separar o que há de positivado da carne, funda também as coisas do mundo envolvendo-os em gozo. Mas tal lugar nativo do gozo nada mais é do que o ponto no qual o significante agarra à carne, ponto estrutural, onde se articulam linguagem, corpo e gozo, sendo o último efeito dos dois primeiros.

Ao explicar o modo como se realiza essa operação, França Neto (1999)⁴⁷ faz referência ao livro de Pierre Bruno, chamado *Satisfação e gozo*. Essa operação, segundo França Neto, se deve ao estatuto da letra Φ , que é considerada por Pierre Bruno como um significante, mas um significante diferente dos outros, pois sua função é realizar uma operação, qual seja, possibilitar “a conta por um”.

Segundo França Neto (1999, p. 81), haveria “uma interposição” de Φ entre o S_1 - S_2 , o que leva à inconsistência do Outro (A), pois um significante anômalo (Φ) é concebido como uma “grandeza negativa”, que opera de tal forma que “descompleta o todo, mas não pode recompletá-lo”. O significante anômalo ocuparia o lugar da parte faltante à imagem desejada ($-\phi$), mas não se identifica integralmente ao S_1 . Por isso, esse operador estaria no campo da inconsistência, uma vez que a completude pressupõe um termo que venha completar. Por ser inconsistente, o gozo desconfigura o campo do saber e do simbólico.

Trabalhando por uma perspectiva diferente, Jacques-Alain Miller nomeará como significante heterogêneo o objeto a , significante que possibilitará que o gozo seja substituído por significantes. (Neto, 199, p. 81-94). Ao comentar a teoria dos discursos de Lacan no texto *Os seis paradigmas do gozo*, Miller destaca que, ao girar os termos, o “objeto pequeno a acaba por funcionar como um significante”. Segundo Miller, sua proximidade do gozo o faz quase “reduzido ao funcionamento de um significante”. (Miller, 2000, p. 100).

Como observa França Neto, essa questão vai ganhar compreensão maior a partir do *Seminário, livro 24: l'insu que serait de l'une bévue s'aile à mourre*, de Lacan. Nesse seminário, o corpo é pensado como um corpo de gozo. Tal assertiva assinala uma mudança na perspectiva do ensino de Lacan no que diz respeito à relação entre gozo e linguagem, uma vez que o ponto da estrutura, no início do ensino de Lacan, estaria relacionado mais diretamente ao campo simbólico. No *Seminário 24*, de acordo com França Neto, o gozo se identificaria à estrutura em sua relação com o corpo. Para esse/o autor, no *Seminário 24* se explicita uma distinção entre forma e estrutura, a estrutura estando ligado ao campo do gozo, do corpo, e a forma ao campo do saber (França Neto, 199, p. 81-94).

Ainda segundo França Neto, no estruturalismo, classicamente, “estariamos no regime do Um”, do que pode ser discernido a partir dos lugares e das relações entre os elementos na linguagem, enquanto na concepção de estrutura o que está em questão é muito mais uma operação. No estruturalismo, “o discernível é o resultado da conta, ou seja, seus efeitos”, enquanto a concepção de estrutura proposta no *Seminário 24*, funcionando como operador,

⁴⁷ França Neto, O. (1999). Considerações matemáticas sobre o gozo na neurose e na psicose. *Revista Ágora* (UFRJ), vol. II, n. 2.

distingue resultado e estrutura, fazendo-a estranha “ao campo que ela determina” (Neto, 1999, 81-94). Nesse sentido, o que operacionaliza o saber (dando sua consistência) está excluído desse campo.

França Neto (1999, p. 81-94) se pergunta: “como é possível produzir um saber, eminentemente dentro do campo da consistência, tendo como estrutura a inconsistência?”. O autor explica que seria possível dentro dos domínios da matemática. A matemática possibilitaria apreender, dentro do campo do saber, aquilo que se apresenta como paradoxal ou como não formalizável.

Concluindo, a partir da segunda clínica de Lacan, a dimensão do gozo, do corpo e do Outro está intrincada, em relação. Portanto, na segunda clínica há uma mudança na concepção de estrutura, ou seja, a estrutura do Outro não está disjunta do gozo. Segundo França Neto, ele introduz o real (na forma do gozo) “no tripé Simbólico-Imaginário-Real” (comunicação pessoal), sem diminuir a importância do Outro. Na segunda clínica o Outro é entendido de outra forma, dessa vez não separável do Real.

A discussão em torno da inconsistência do Outro se encontra também presente no *Seminário, livro 16, de um Outro ao outro*. Lacan abre o seminário justamente com uma lição intitulada *A inconsistência do Outro*. Antes de abordá-lo sobre o prisma topológico, o autor trata de forma veemente o estatuto do saber após maio de 1968. O saber, para o psicanalista, assumia um estatuto de mercadoria ao se acoplar ao discurso científico. Para Lacan, tendo a equivalência de uma mercadoria, o saber passava a funcionar como objeto *a*.

Ora, não há como negligenciar que Lacan, confrontado com as mudanças de seu tempo, constatava que o Outro, articulador e ordenador do *inconsciente*, como o lugar da alteridade por excelência – que abre o eixo inconsciente – parecia ser suplantado pela nova ordem simbólica, em que o acontecimento de maio de 1968 era uma marca.

Assim, não é secundário ver Lacan dedicar quase todo o *Seminário 16* à teorização sobre o gozo, bem como sobre a teoria do discurso que, segundo o psicanalista, não teria possibilidade de ganhar consistência justamente pela inconsistência do Outro. É também nesse seminário que há a promoção de um afastamento do saber (S_2) da estruturação S_1 - S_2 (Outro): “O que procuramos é aquilo que suspende o que se articula a partir do Outro, e que está fora do Outro como tal – S_2 como fora do campo” (Lacan, 1968-1969/2008, p. 87).

3.1.4 O adolescente infrator e a *clínica da carência*

Como vimos, a discussão a respeito do grande Outro, de sua inconsistência ou de seu possível desaparecimento, é fundamental na clínica e na teoria psicanalítica. Na medida em que a linguagem e a dimensão do Outro foram se alterando, Lacan passou a se ocupar de forma mais enfática do campo do gozo e do real, o que abriu margem à chamada segunda clínica.

Todavia, não parece haver um consenso quanto ao modo como o Outro se desdobra na clínica e na teoria psicanalítica a partir da segunda clínica lacaniana, o que traz repercussões sobre a ideia de sujeito. Enquanto podemos encontrar alguns autores postulando um certo desaparecimento do Outro, é possível também encontrar formulações que apontam para um funcionamento imanente deste. Traremos aqui aspectos relacionados a essas perspectivas e as consequentes contribuições acerca da abordagem do adolescente em sua relação com as instituições.

Vamos às considerações de Miller.

Para o autor, quando a ordem simbólica assume novas nuances, isto acaba repercutindo no modo com que cada sujeito se relaciona com o próprio corpo. Haveria, de acordo com esse autor, uma alteração no que concerne à ideia de identidade com a primazia de uma ordem em relação à outra. Com a marca da não existência do grande Outro nos tempos atuais, “o princípio de identidade” se alteraria e não é mais o corpo do Outro (S_1 - S_2) onde se vai perfazer as *performances* das ideias do sujeito, das representações. Miller (2009, p. 110) enfatiza que o corpo próprio tomaria o lugar do corpo de significante. Assim, o falasser se apresentaria como uma noção diferente da noção de sujeito entendido pelo encadeamento S_1 - S_2 . O falasser é o “falante do corpo” por meio do sintoma, dos atos, de um significante não encadeado. Ainda segundo Miller, no *Seminário, livro 20: mais ainda* Lacan teria tematizado uma noção de gozo desvencilhado do campo da linguagem.

Miller observa (2006, p. 25) que Lacan deu uma importância generalizada à noção do Outro ao longo do seu ensino e observava que “a estrutura sempre contém um Outro, que é o amontoado prévio de seu material” mas, no último ensino de Lacan, ela é pensada não em seu caráter de síntese, mas de divisão, como mostramos anteriormente. Ela está, conforme Miller, “sempre referida um despedaçamento inicial”, pois é composta de elementos que já são inarticulados de partida (Miller, 2005, p. 14).

Miller (2006, p. 26) assinala que a partir do *Seminário 20*, a noção de comunicação não é tão evidente. Lacan disporia a nomeação acima da linguagem (nomeação/linguagem), e, de acordo com Miller, se isso não é recusar é “pelos menos diferenciar a relação com o Outro”.

Ora, o que está em questão não é, como antes, a ideia de uma fala endereçada a Outro, aquela que visaria o Outro e que tem como consequência a mensagem do Outro. Nomear significa acrescentar o real, pois nomeamos certas coisas “que não são sem fundamento no real” (Miller, 2006, p. 26). A palavra deixará de ser uma palavra endereçada ao Outro, onde encontraria sua mensagem, para se tornar uma palavra de gozo, ou se seja, “a palavra é gozo” (Miller, 2000, p. 103). A linguagem, por outro lado, se tornaria meio de gozo, de usufruto. Haveria, portanto, a dimensão do gozo nas disposições da linguagem.

Mas parece que encontramos em Miller mais de uma perspectiva acerca do novo estatuto do Outro, pois, se em certo momento de sua elucidação ele diz que o Outro tem um estatuto diferenciado na segunda clínica, em outros momentos o que se apresenta é uma ideia de que o Outro estaria destituído, desaparecido. Assim, para esse autor, não haveria não somente um rebaixamento do Outro, de sua importância dentro do ensino de Lacan, mais também uma destituição que se pronuncia no horizonte do último ensino de Lacan. Conforme observa Guimarães,⁴⁸ Miller, no seu texto os *Seis paradigmas do gozo*, sustentaria “a desintegração do elemento estabilizador do laço social” – o Outro. Haveria, assim, a ideia muito presente da inexistência do Outro.

De fato, ao discorrer sobre os três modos de alteridade que se processam na identificação, na *Perspectiva do Seminário 23, de Lacan*, Miller assinala que o sujeito retiraria sua consistência a partir do real, do simbólico e do imaginário, mas em decorrência dessa mudança no princípio da identidade, teremos “no lugar do Outro, o corpo” (Miller, 2009, p. 110).

Um corpo

Outro

Figura 11.

Fonte: Miller, 2009, p.110

Miller, embora diga que essa não é uma expressão de Lacan, formula a ideia de um gozo Uno, “um gozo que passa ao largo do Outro”. Miller chegar a dizer que esse gozo não é encadeado, seria o gozo do Uno diferente do gozo do Outro, este disposto na cadeia significativa.

⁴⁸ Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rel/v1n1/v1n1a10.pdf>>.

Seguindo essa perspectiva, Vieira destaca que o gozo do Um se diferencia do gozo do Outro, pois, quando se está no regime do gozo do Outro, “os corpos são tomados pela cultura e linguagem” com os quais eles falam, onde a vertente do conflito e do sentido prevalece (S₁-S₂), enquanto a vertente do “falante do corpo” o que está em evidência no sintoma se apresenta na forma da excitação, da ação e da satisfação imediata. Vieira salienta que é importante pensar o “falante do corpo” não apenas como mais de gozo, mas de um falante do corpo “já dentro da cultura” ou na “periferia da cultura”. É a dimensão do significante e da fala como vivificadora do corpo que se coloca nesse momento a partir da noção de falasser, diferente de um sujeito remetido a uma falta-a-ser.

Mas qual a importância dessa questão para a perspectiva clínica do adolescente ou de sua abordagem pelo campo socioeducativo?

Ora, entendemos que é uma questão que incide de modo contundente na clínica do adolescente. Primeiro, porque na adolescência o sujeito é acossado a lidar com a contundência da irrupção do real, segundo, como enfatiza Miller no seu texto *Em direção à adolescência*,⁴⁹ os grupos, as seitas seriam formas de o adolescente engajar o gozo ao circuito do Outro, gozo vivido na forma autoerótica. Tal perspectiva talvez nos aponte para novas possibilidades na forma de pensar os usos dos dispositivos de linguagem encontrados na cultura.

Tais argumentos talvez nos apontem para a seguinte conclusão: que as instituições consagradas pela cultura – pensadas como dispositivo de linguagem, onde a força simbólica das tradições, dos costumes tinha muita consistência pelo que representava – passariam a funcionar não somente em sua representação “predeterminada” mas abrindo brechas para usos singulares dos sujeitos. (Miller, 2005, p. 13).

Os dispositivos de linguagem deixariam de ter efetividade não somente pela sua força simbólica e passariam - desde que um pouco abertos à invenção singular- a ser alvo de um uso singular dos sujeitos como construções sociais, a partir da posição de gozo de cada um. De acordo com Miller, o que engaja o gozo de cada um acabaria por se efetivar de formas variadas, como em uma bricolagem, isso porque o *bricoleur* recupera os resíduos, “semiparticulariza os elementos” [...] “mesmo quando tem determinações muito precisas” (Miller, 2005, p. 13).

Ou seja, os dispositivos de linguagem podem portar o vivo, “um significante que se situa no nível de uma substância gozante” para cada sujeito (Lacan, 1975/2008, p. 30). As construções de linguagem – e aí entram os dispositivos do sistema socioeducativo – podem

⁴⁹ Disponível em <<http://minascomlacan.com.br/blog/em-direcao-a-adolescencia/>>.

ser pensadas como ofertantes de significantes novos, como espaços de exercício do pensamento, servindo para os sujeitos se engajarem.

Outra perspectiva no que concerne ao estatuto do Outro pode ser encontrada em Garcia (2011), que traz, por sua vez, novas contribuições para clínica do adolescente infrator em sua relação com o campo institucional.

Garcia trabalha com a ideia de *lançamento* para pensar o movimento do sujeito (micro) em sua articulação com o campo da linguagem. Para ele (comunicação pessoal), o Outro na contemporaneidade se mostraria imanente, e não transcendente. Enquanto na transcendência há uma instância fora, que viria a organizar o mundo subjetivo dos sujeitos, que asseguraria um padrão de viver que valeria para todos, na imanência o Outro se processa nos microdiscursos, nas práticas territorializadas, ou seja, de forma localizada e aberta.

De acordo com França Neto, o que autorizaria Garcia a falar de um “lançamento” seria a pressuposição de uma base, porém entendida como já carreando em si, potencialmente, esse lançamento. Assim, seria difícil pensar em um gozo que pudesse ser concebido como existindo fora de qualquer encadeamento, ou como desvencilhado de uma hiância original irreduzível.

De fato, ao se referir ao *lançamento*, Garcia (2000, p. 68) enfatiza que:

[...] não se trata de se pensar num teste de realidade ou fazer com que a criança ou o adolescente infrator venha a reconhecer e admitir uma certa realidade. [...] o acompanhamento vai enfatizar é uma relação que leve em conta o real [...] é a possibilidade de o jovem infrator ter uma dimensão da sua relação com o real [...].

Em seu livro *Estamira, novas formas de existência [por uma clínica da carência]*, Garcia (2011) faz menção ao conceito de *irregularidade* para se referir a comportamentos, atos, expressões e produções que em nada são consentâneos com os padrões estabelecidos pela arte, pela ciência, pela cultura e pela política regentes. A passagem para a modernidade nos havia deixado a marca da falta de aporte do valor da experiência, marca proveniente do esfacelamento dos grandes sistemas de razão que ancoravam as sociedades tradicionais. E a inclusão no circuito do consumo e do mercado, buscada nos dias atuais, mostra recursos insatisfatórios de obliterar essa falta.

Segundo Garcia, *os irregulares* “dão prova dessa passagem”, pois “fora do mercado”, “fora do consumo” produzem uma experiência do viver muito inovada quando falamos de noções normativas como território, corpo, linguagem, tempo, objetos do mercado. (Garcia, 2011, p. 40). O autor cita: (1) o construtor de barraco na favela, o catador de lixo na grande

cidade, que nos mostra como lida com o *resto*, o fragmento, o refugio; (2) o agente comunitário de saúde (ACS), personagem crucial no território onde atua, que produz abordagem social e subjetiva, fazendo uma ponte entre o sistema e o povo, resolvendo impasses que os protocolos convencionais do sistema de saúde pouco alcançariam; (3) o adolescente infrator produz desmarcações de objetos como o trabalho, a propriedade privada, a língua, sem desconsiderar o uso da violência. A lógica de que se servem os irregulares é da não predicação, como observa o autor. Eles nos indicariam que a força de determinadas marcas de identidades não contam mais como outrora (Garcia, 2011, p. 14).

Garcia abre, assim, para uma nova perspectiva no que concerne à relação do adolescente infrator e o universo institucional. Ele assinala que, diante de uma vertente sintomática que impera o imediatismo, diante da irregularidade na qual o jovem infrator é portador, a prática com o adolescente infrator deixa de se orientar por modelos, ideais, projetos de vida, planos ideais de atendimentos, disposições que apelariam para um ideal já demarcado socialmente. Para o autor, podemos trabalhar com a ideia de *lançamento* para pensar o adolescente infrator. O *lançamento* pressupõe que algo referente ao sujeito se lança, ou seja, se engaja em outros circuitos simbólicos, sociais, políticos.

Assim, “o irregular faz contraponto à dimensão macro, própria do planejador, técnico, burocrata” (Garcia, 2011, p. 42). O macro geralmente se ocupa do universal, do todo, do necessário. Para Garcia, o adolescente infrator, marcado por uma fratura e tendo em vista sua vivência irruptiva do real, preso ao imediatismo de seu ato, seria aquele no qual não se aplicaria a lógica macro, com os devidos organogramas das instituições, o agendamento, o gerenciamento do tempo, o plano de vida.

Como sabemos, os “princípios da administração científica” trouxeram consigo a especialização e o fracionamento dos processos produtivos. Com isso, há maior detalhamento dos processos de produção e o desenvolvimento de tarefas repetitivas. Havia em seus princípios o objetivo de controle do tempo, ou seja, realização de tarefas em tempos menores. O uso do tempo passa a ter um impacto no modo de produção e na forma de organização das instituições sociais.

As instituições, de modo geral, são calcadas numa escrita de rede majorante, onde há um marcador de autoridade ou mandatário dos marcadores seguintes. O movimento dentro dessa disposição de funções converge de onde partimos para o marcador principal. Um organograma dentro de outro organograma, assim se constitui uma árvore, com raiz e tronco. Não se trata aqui de ramificações que produzem diferentes dimensões (multiplicidade). Quando tratamos dos grandes sistemas de pastas, encontramos um sistema também chamado

de tipo piramidal, com um centro de poder e uma organização hierárquica classificada a partir de funções e cargos. Em sua montagem, prevalece uma disposição de poder cujo detentor de decisão assumirá cada vez mais lugar mais alto, desde que tentemos encontrar as competências e as responsabilidades.

Para Garcia, essa lógica não seria a mais apropriada a lidar com o adolescente infrator. No que toca a este trabalho, podemos apontar que os dispositivos do campo socioeducativo, quando calcados nessa lógica de obediência e demarcação de poderes, pouco seriam propensos aos usos dos adolescentes, pois o ato do adolescente e seu modo de pensar põem toda essa lógica a ter que se repensar. O adolescente tende a desordenar essas demarcações. Tais dispositivos teriam à frente, portanto, a tarefa de pensar modos de usos mais singularizados dos sujeitos, sem grandes apelos à força simbólica.

O autor propõe a noção de ‘pro-jeto’. No ‘pro-jeto’, há um lançamento que se dá não sem algo que venha antes. (Garcia, 2000, p. 68). Ainda de acordo o autor,⁵⁰ “o adolescente chega até nós proveniente de lugar onde não existe dimensão cronológica pausada, ritmada pelos ritos de iniciação habituais, fontes de marcas com as quais construímos nosso pretendido destino”.

Garcia destaca que o sujeito é um movimento e um ‘pro-jeto’ vem a ser o que mais nos habilita a lidar com o jovem infrator. Tal conceituação não está atrelada a um ideal, a um saber de fora ao qual o jovem infrator viria a aderir. Para Garcia, o sujeito se lança no social diante de um algo que lhe é peculiar e possível de engajamento.

3.2 Transgressão e linguagem

Com o declínio dos grandes ideais e da figura ordenadora do Outro, estaríamos vivendo novas formas de os sujeitos lidarem como a força simbólica da Lei?

A lei, na concepção jurídica, é a instituição de uma regra escrita e prescrita pelo legislador (Garcia, 2011, p. 27). A sua abordagem realizada pelo filósofo Hans Kelsen, ou mesmo por Bentham, nos apresenta seu caráter ficcional e simbólico. Tratamos desse aspecto no capítulo 1 deste trabalho. A transgressão, por sua vez, de modo estrito, é o próprio comportamento e atitude que transgride a lei do código.

⁵⁰ Disponível em <<http://www.psicanalisedebrasileiro.com.br/artigo%20garcia.htm>>.

Guimarães⁵¹ (2006) advoga que no mundo contemporâneo lidamos com novas formas de pensar a transgressão, pois nos deparamos com sujeitos que produzem muito mais uma mínima diferença em certos dispositivos de linguagem do que envoltos ou embaraçados em seus conflitos simbólicos, de produção de sentido – o que estaria em questão também na transgressão da lei. Assim, segundo Guimarães, esses sujeitos desativariam certos dispositivos de linguagem fazendo deles usos novos. Em termos psicanalíticos, estaríamos diante de modos de lidar com o imperativo superegoico, que não apela para uma vertente destrutiva.

Vamos percorrer, de forma sucinta, partes do caminho realizado Guimarães para chegar a essa conclusão. O autor inicialmente percorre as trilhas do pensamento freudiano sobre a pulsão, para em seguida demonstrar como Lacan enfrentou a questão levantada por Freud no que concerne à pulsão de morte, especialmente em seu *Seminário, livro 7: a ética da psicanálise*, onde há o postulado segundo o qual a instância superegoica se conjuga com a instância moral, e no *Seminário, livro 20: mais ainda*, onde Lacan abriria outra via para se pensar a questão ética.

Na perspectiva freudiana, o conceito de pulsão de morte foi o nome dado ao que se repete à revelia de uma regulação pelo aparelho psíquico, o que levava Freud a repensar a oposição entre o *princípio do prazer* e o *princípio da realidade*. Segundo Guimarães (2006, p. 12), depois de teorizada a *Subversão do sujeito...*, um sujeito governado pelo inconsciente, Lacan enfrentaria a questão ética, qual seja, de um sujeito que era “destituído de sua consciência e governado por um desejo indestrutível”. Trata-se sim de pensar o “comando pulsional” e o desejo que não se reduz ao controle da consciência.

Como sabemos, em seu texto *Além do princípio do prazer* (1920) Freud utiliza a expressão “pulsão de morte” para dar conta disso que foge à dinâmica do *princípio do prazer*. Este consistia na tendência do aparelho psíquico em manter um *quantum* mais baixo de energia, produzindo sua descarga quando a tensão aumenta. O aumento da tensão leva o aparelho à descarga e ao subsequente alívio e ao prazer.⁵²

De fato, Freud estava advertido de que a descarga continuada de energia poderia levar o aparelho psíquico a escoar a energia continuamente até o final. Diante dessa situação, teria que haver meios para que esse princípio, o princípio do prazer, fosse balizado por outro fator

⁵¹ Para quem se interessar por sua tese de doutorado defendida na FAFICH-UFMG em 2006, ver: Guimarães, B. A. (2006). *A ética desde Lacan: os impasses do real e os usos do gozo*.

⁵² Freud já havia discorrido teoricamente sobre a importância de o aparelho psíquico manter uma certa constância em relação a energia, em vez de uma dinâmica de descarga constante, infundável, onde o aparelho acabaria se sucumbindo. De igual modo Freud sabia que uma irrisória quantidade energética também trazia problema ao organismo já que o conduzia a um estado de fadiga, de abatimento frente à luta pela sobrevivência.

que Freud veio chamar de *princípio da realidade*. O *princípio do prazer* estaria, portanto, confrontado ao *princípio da realidade*, que imporá barreiras exigindo formas mais amenas de descarga da energia. O *princípio da realidade* pode ser considerado como uma forma de imposição de barreiras à pulsão (satisfação), portanto, de regulação e balizamento da possibilidade de sobrevivência do organismo.

De acordo com Guimarães, Lacan destaca que o *princípio de realidade* poderia ser considerado como um “de princípio de correção”, uma vez que o *princípio do prazer* tenderia sempre a um circuito mais curto para “reprodução alucinatória do objeto de satisfação” (Guimarães, 2006, p. 24). Esse circuito foi o que Freud descreveu em termos econômicos como processos primários e processos secundários.

O processo primário tem relação com a energia liberada de forma mais curta, como uma descarga imediata, por meio do processo alucinatório do objeto de satisfação, enquanto o processo secundário produz um adiamento da satisfação, exigindo que o circuito seja mais longo e que passe por representações. Nesse período de elaborações, o ego era tido como a instância psíquica capaz de realizar adequada leitura do mundo externo, sendo um limiar de separação importante da satisfação das instâncias pulsionais direta e indiretamente por meio das representações.

Nas seguintes elaborações empreendidas por Freud, o texto *Sobre o narcisismo* (1914) marcaria, segundo Guimarães, uma pequena mudança de curso nas elaborações anteriores, uma vez que, baseado na clínica, era necessário admitir que o próprio ego – formado a partir do resíduo decorrente do investimento da libido nos objetos externos com as consequentes marcas de traços e identificações – era, ele próprio, objeto da libido. Ou seja, Freud constata na clínica que o próprio ego recebia investimentos eróticos. Os casos de delírios de autoerotismo presentes na clínica levavam Freud a ter que pensar em uma pulsão voltada ao seu ponto de origem. Para Guimarães, no texto de Freud *Luto e melancolia* (1917) é possível pensar no “mecanismo da retração da libido sobre o próprio ego” (Guimarães, 2006, p. 30). Esse texto oferece condições de reconhecimento da presença “inegável de uma força agressiva e sádica agindo contra o próprio ego”.

De fato, Freud é levado a admitir a não dominância ou hegemonia do *princípio do prazer*, uma vez que alguns processos mentais se lhe apresentavam não associados ao prazer. A compulsão à repetição era o que se afigura como um fator desestabilizador da fluidez energética do *princípio do prazer*. Alguns acontecimentos, nomeados como traumáticos, podem apresentar uma carga intensa de excitação sem que o aparelho psíquico consiga assimilá-los em termos representativos. Não havendo condições de representação pelo

aparelho psíquico, a intensa carga energética acaba por levar a um circuito de ida e vindas, de repetição. A compulsão à repetição trazia, assim, uma questão além da possível representação, uma vez que se apresentava muito pouco permeável a possíveis margens representativas.

Dado que a compulsão à repetição não se explicava pelo princípio do prazer nem pelo princípio de realidade (autoconservação), qual seria a solução buscada por Freud? pergunta Guimarães. Guimarães assinala que Freud é levado a concluir que a “tendência universal dos instintos levaria “o organismo à morte pelos próprios meios” (Guimarães, 2006, p. 37). Freud conclui que, primordialmente, a pulsão tenderia a retornar a origens, ao estado inanimado. Assim, estava demarcada a teoria da pulsão de vida e pulsão de morte. Na pulsão de morte, a pulsão buscaria atingir o objetivo de modo mais curto, e, na pulsão de vida, a pulsão buscaria efetuar novas trilhas prolongando o percurso da pulsão.

Os exemplos dados por Freud de compulsão à repetição pode ser lido no seu texto *Além do princípio do prazer*. Nele Freud aborda casos de combatentes do pós-guerra, onde se observava a vivência onírica de sonhos permeados de sofrimento e aflição, que se repetiam em sua plasticidade e forma. O autor salienta que Freud é levado a admitir a não dominância ou hegemonia do princípio do prazer nesses casos, uma vez que os processos mentais lhe apresentava, em sua maioria, não se associando ao prazer. A compulsão à repetição, assim, se presentifica como um fator desestabilizador da fluidez energética do princípio do prazer.

Nos textos subsequentes como *O ego e o id* (1923) e *O problema econômico do masoquismo* (1924), de acordo com Guimarães, Freud se depararia com um “paradoxo” da consciência moral, uma vez que se revelava em suas investigações um sistema de compensação quando da renúncia da satisfação. Dito de forma mais direta, a renúncia da satisfação não se realiza sem uma compensação posterior. A força coercitiva da instância moral se põe em jogo cobrando uma satisfação outra. Para Guimarães, *O mal-estar da civilização* (1930) é o momento em que Freud está elaborando essa questão. Nesse texto, Freud versa sobre a exigência de renúncia de satisfação que o processo civilizatório impõe aos indivíduos, mas a agressividade recalcada por força do processo civilizatório acaba por retornar para o lugar de sua origem, ou seja, ela se volta contra o próprio ego. O superego veio a ser o nome do herdeiro desse movimento pulsional.

Depositário dessa agressividade, o superego movimenta toda a agressividade posteriormente para o ego, seja por meio do sentimento de culpa, seja por meio da punição. Assim, o superego passou a figurar como uma instância muito paradoxal, pois como observa Guimarães, em vez de exercer “um policiamento cuidadoso” da relação com “as figuras paternas”, ele antes exerce uma força que pode contrariar a lei moral, “o senso intelectual”, já

que ele é capaz de fazer com que o sujeito se dirija contrariando ou não a lei moral (Guimarães, 2006, p. 45). O inconsciente, assim, não faz distinção e aferimento moral quando se trata de pulsão. A pulsão quer se satisfazer independentemente de que aquilo que se satisfaz se configura para o ego como proibido ou não. A pulsão é acéfala: ela não reconhece o juízo moral ou o seu contrário.

No problema do masoquismo, por exemplo, Freud verifica que a consciência da pessoa pode se tornar tão impiedosa quanto maior for sua renúncia quanto à possibilidade de exercício da agressividade. Tal situação conduz o ego a verdadeiro padecimento. Nesse sentido, há completas reversões, aponta Guimarães, onde “o sadismo se transforma em masoquismo”, e o próprio ego é objeto da pulsão agressiva (Guimarães, 2006, p. 42). O gozo renunciado faria retorno e alimentaria a instância superegoica, que exige mais gozo na própria forma da renúncia ou não.

De acordo com Guimarães, a resposta de Lacan a essa questão foi o desenvolvimento das elaborações sobre a ficção e o real, elaborações que abriram a possibilidade de pensar sobre o que não se dá à representação, colocado por Freud sob o termo da pulsão de morte. Lacan utilizou-se de Bentham, como vimos no capítulo 1, para pensar a ficção. Para Bentham, as entidades fictícias são criadas pelo homem, mas elas não estão dentro do quadro da fabulação; ao contrário, elas nos obrigam a uma relação de compromissos, como no caso das leis e dos códigos.

Segundo Guimarães, como essas entidades fazem parte do campo discurso, elas agem sobre a realidade e produzem “efeitos na realidade, incluindo prazer e dor” (Guimarães, 2006, p. 42). Há, segundo Guimarães, não só nas noções jurídicas, mas como em outras instâncias discursivas, uma “propensão inerente à linguagem de substanciar propriedades e processos ligados às coisas que originalmente não tem nenhum status real”.

Assim, Lacan, por meio de Bentham, encontra outra forma de pensar a realidade. A realidade perde consistência quando se retira o conteúdo ficcional, pois sua consistência depende do discurso. Nesse tempo, Lacan tratou como real o que não é permeável à simbolização, pois, embora o real não se apresente por meio discursivo, ele é efetivo, produz consequência no sujeito e na realidade. O real, nesse momento, é o que Lacan tratará como impossível de simbolização.

Mas qual seria a relação entre a lei moral, a ficção e o simbólico, e a instância superegoica? Ora, a lei moral não deixa de ter esse caráter ficcional possibilitado pelo simbólico, pela rede de linguagem. Assim, a “instância moral” não deixa de ser “meio do qual o real apresenta na prática analítica estrutura pelo simbólico”. (Guimarães, 2006, p. 43). A

pulsão de morte é uma força que se afirma face ao *princípio do prazer* e seu modo de atuação, como observa Guimarães, se aproxima da lei moral. O que está em questão nessas formulações realizadas por Lacan é que “a Lei não barra o gozo, ela o produz” (Guimarães, 2006, p. 53).

Esse ponto é fundamental para localizarmos formas de transgressão da lei pela instância superegoica, como demonstra aqueles crimes cometidos por ação superegoica onde o sujeito se vê embaraço com o objeto *a*. Na vertente superegoica, o sujeito não deixa de sucumbir ao sentido (depuração do real). Todavia, Guimarães advoga que no mundo contemporâneo lidamos com novas formas de pensar a transgressão, uma vez que nos deparamos com sujeitos que produzem muito mais uma mínima diferença nesses dispositivos.

Esses sujeitos estariam menos imersos em seus conflitos simbólicos e de produção de sentido – como pode ser verificado na forma de gozo do superego, onde o real se apresenta em sua vertente mortífera. Para Guimarães, baseando-se no *Seminário, livro 20: mais ainda*, o gozo não tem que estar atrelado a um sentido; ao contrário, “pode funcionar como uma espécie de resistência” em relação à qual “o sujeito pode encontrar satisfação de sua ação sem estar inteiramente assujeitado ao Outro” (Guimarães, 2006, p. 206).

Guimarães assinala ser esse o caminho para o qual se dirige o ensino final de Lacan. Embora haja em Lacan um seminário próprio para discutir a ética psicanalítica, nos últimos seminários proferidos, Lacan “[...] se propôs a pensar uma ação ética que não cumprisse simplesmente as determinações da ordem simbólica nem a transgredisse e descobriu ser possível fazer algum uso da dimensão impositiva da linguagem para extrair dela uma satisfação sem a finalidade de produzir sentido”. (Guimarães, 2006, p. 206).

Nesse sentido, os sujeitos passam a produzir um uso novo dos objetos do mundo, incluindo aí a aparelhagem da linguagem. Com a maior inconsistência do Outro, o sujeito lidaria com a “natureza impositiva da linguagem”, inclusive ideológica, subvertendo-a singularmente em diferentes modos de gozo. Para Guimarães, trata-se de um gozo “que se apropria da linguagem dispensando-a” (Guimarães, 2006, p. 206).

Além do ensino de Lacan, Guimarães indica que essa perspectiva pode ser encontrada no pensamento do filósofo Giorgio Agamben, que faz referência à possibilidade de desativação de dispositivos para meros usos dos sujeitos. Para se referir a uma espécie de apropriação não sacralizada dos objetos dispostos no mundo, Agamben se utilizou do sintagma “novos usos”. Segundo o filósofo, no mundo contemporâneo se descortina a possibilidade de os sujeitos virem a fazer novos usos de elementos e objetos sacralizados pela sociedade hegemônica. Para Agamben, o sistema capitalista, em nossos tempos, “teria se

transformado em um gigantesco dispositivo ideológico para capturar comportamentos profanadores” (Guimarães, 2006, p. 205). Por meio do artifício da profanação, dispositivos sacralizados seriam retirados do uso exclusivo de poucos para assumir um uso comum.

Guimarães sustenta, ainda, que o campo da linguagem está incluído nos dispositivos citados por Agamben: “Agamben indica a possibilidade de usarmos os dispositivos ideológicos contra eles mesmos de modo a criar outra via de gozo, no lugar da violência depurativa ou mesmo do protesto silencioso” (Guimarães, 2006, p. 206).

No Brasil, a concentração da prática de atos infracionais referentes ao campo financeiro parece, se não demonstra, pelo menos indica a pertinência da tese trazida por Guimarães. Conforme divulgação de dados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre resultados de pesquisa divulgada em 2012,⁵³ o tráfico e outros atos voltados para patrimônio como assaltos (a bancos) e roubos ocupam mais de 90% dos atos cometidos por adolescentes infratores. A maior concentração da expressão delituosa em atos voltados ao capital pode indicar processos de desativação do discurso hegemônico contemporâneo capitalista em seu aspecto ideológico.

CONCLUSÃO

A teoria psicanalítica e a filosofia nos auxiliam a pensar em modos de conceber a verdade em sua relação com o discurso e com o campo do saber. Assim, podemos pensar a verdade como adequação ou como efeito. Como adequação, a verdade é classificada, discernida e se insere numa rede de saberes preestabelecidos, onde se confunde como o saber classificado ditado pela ciência, como a ciência jurídica. Ela tem compromisso com a exatidão entre os termos. Nessa forma, não estaríamos propriamente dentro do campo da verdade mas da veridicidade.

Mas a verdade não é adequação. Ela é percurso, processo, efeito, ou seja, ela advém, ela não é. A verdade no acontecimento político, no acontecimento amoroso, na arte permite que algo novo se inaugure, a cada vez, sem que a consigamos pegá-la. Ela é localizada e contingente. Assim, a verdade é inalcançável pelo discurso, mas não deixa de por em movimento o campo discursivo. Seu ponto de causa mobiliza um campo, sem que seja assimilável pelo contexto. Logo, a verdade só é verdade de uma situação e, como tal, ela não se conforma ao saber estabelecido.

⁵³ Disponível em: <<http://xa.yimg.com/kq/groups/17564384/272176740/name/Relatorio>>.

Quando digo aqui campo, me sirvo de Pierre Bourdieu, que sustenta que um campo se define por uma delimitação discursiva, onde leis internas produzem sua lógica de funcionamento. Cada campo teria, por conseguinte, seu objeto específico que auxilia na construção de sua disciplina. Geralmente, é por meio do efeito de uma obra que produz o enclave de um novo campo. Ela funda algo novo e faz surgir um contexto no contexto antigo.

Diante dessas questões, perguntamo-nos: o se tornou o campo socioeducativo que trata especificamente do adolescente infrator após o Estatuto da Criança e do Adolescente?

Inicialmente, diremos que houve uma causa muito bem posta quando o Estatuto da Criança e do Adolescente foi inaugurado. Construído a partir de educadores, legisladores, profissionais das ciências sociais, e outros, por adolescentes, até hoje se comemora sua criação. É uma lei avançada, dirão alguns. Com certeza, o Estatuto trouxe a promessa do rompimento com paradigmas tutelares, corretivos, punitivos e discriminatórias dos códigos anteriores no que concerne ao trato das questões referentes à temática da infância e juventude. A partir de sua construção, um vasto sistema de proteção, de serviços e programas foi criado para atendimento e abordagem da infância e adolescência.

Contudo, não podemos dizer que o campo (socioeducativo) se move a partir de uma causa onde a verdade e se presentifica como efeito. Aliás, não sei se podemos dizer, de fato, que houve uma causa voltada para o adolescente autor de delitos quando o Estatuto foi implantado, ou se tratava de fato de produzir instrumentos jurídicos capazes de manter o adolescente infrator sob o domínio do Estado com fundamentos num Direito que parece nunca saber para que lado aponta (Direito Infracional, Direito Penal Mínimo, Direito Penal Máximo).

Embora houvesse na época, nos anos 80, uma comoção social relacionados às situações de vulnerabilidade, de precariedade e de miséria das condições de vida de crianças e adolescentes nos grandes centros urbanos - e o Estatuto tratou com rigor essa matéria - ele também não deixou de conceber um grande sistema de apreensão e condenação daqueles que praticam atos de delito e que não tinha na época uma lei especial.

Hoje, após mais de vinte anos de vigência da nova lei, constatando os centros de internação lotados, a pouca expressão da Defensoria Pública, o não prosseguimento do rito processual com as repetidas aplicações dos *institutos de remissão suspensiva*, o pouco alcance do Estado na guerra do tráfico, a sabida arbitrariedade policial nos aglomerados, a falta de uma polícia especializada para a adolescência, o confisco da adolescência dos pobres, decorrente da diminuição da maioridade penal, a pouca permeabilidade desse sistema em relação ao que pensa nosso adolescente infrator, sou levado a concluir que o Sistema visou o

adolescente infrator de modo diferente da infância vulnerabilizada que precisava de proteção integral.

Escreve Garcia (2015, p. 33): “Nosso eca não resistiu ao Sistema. O sistema passou a ser o único referente em se tratando do jovem infrator”. Fiquei me perguntando como escutar o que o professor Célio nos disse com essa assertiva concluída em momentos de supervisão, de interlocução de trabalho.

Sou propenso a dizer que a *causa* pode ceder ao sistema, conforme assinala Teixeira⁵⁴, e o que se desponha acaba por se tornar um simulacro, um espectro.

Logo concluímos, a verdade pensada como efeito respeitaria a incompletude do campo, os efeitos de enunciação das subjetividades mais importantes de serem ouvidas nesse campo, ou seja, do adolescente infrator. Se o sistema não for sensível ao novo trazido pelo adolescente infrator, corremos o sério risco de ver as instituições acabarem se tornando formalista, com pouca margem para lidar com excesso presentificado no ato infracional. Seriam instituições para adolescentes funcionando numa lógica adulta.

Considero, como vocês podem verificar no primeiro capítulo, que, a partir do trabalho de Miranda e Santana, do filme *Juízo*, nosso adolescente é abordado pelo sistema com um sujeito *em desenvolvimento*, mas que esta nomenclatura não é tão inofensiva assim. Embora o princípio da *condição peculiar de pessoa em desenvolvimento* mereça ser garantida pelo código e protegida por lei, a ideia de desenvolvimento que vigora no sistema jurídico pode portar um resto de tempos antigos, de um sujeito ainda imaturo, menorizado diante das instituições, que não consegue manter relação de apropriação com as instituições encarregadas de seu cuidado. Por outro lado, diante desse gigantesco sistema, que começa desde a abordagem policial até a entrada do adolescente em medida socioeducativa, nosso adolescente se coloca muito mais numa posição de defesa do que lidando com mecanismos que lhe permitam fazer um melhor uso desses dispositivos.

Tendo em vista que usufruir, no direito, é ter a posse mas não a propriedade, conforme observa Guerra⁵⁵, logo concluiríamos que o sistema penal juvenil e o campo socioeducativo, em seu caráter formal, seriam pouco afeito ao uso daqueles para o qual foi feito.

Se assim for, a imaturidade recai nas políticas, no campo da justiça juvenil, quando estes pouco se abrem à forma de vida do adolescente infrator. Nesse caso, o Sistema não teria o mínimo de educação com o adolescente infrator, desde sua apreensão ao seu rito processual, depois com seus planos individuais de atendimento.

⁵⁴ Em situação de aulas.

⁵⁵ Professora Andréa Guerra em situação de interlocução.

As instituições precisariam ser as primeiras a rever a sua socioeducação.

Se não, por que um guarda municipal chuta a cabeça de uma criança por ela tomar banho num chafariz da cidade⁵⁶? Por que retirar os filhos recém-nascidos de mães usuárias de crack, maconha? Por que levar um adolescente de 14 anos detido por rabiscar a parede da sala de aula onde estudava com um graveto de árvore? Por que é a “comissão a da bala” a prevalecer no debate em relação à redução da maioridade penal?

E os adolescentes dizem dia após dia: meus amigos morrem de tiros! Morre um por um, semana após semana! O que vocês vão fazer de fato!?! No nosso bairro não tem local para diversão, nem dispositivos dignos, então o que vamos fazer com os armamentos que chegam e os vemos no cotidiano de nossas ruas? O que diriam as mães se elas viessem a formar um mutirão dentro do Juizado para exigir seus filhos de volta?

Não sabemos.

Só temos o saber e o formalismo do sistema.

Ora, como participar, recorrer, apelar para um sistema para resolver as questões referentes à lei, à relação com cidade, à relação com a família, se esse sistema se mostra desde o território onde o adolescente reside repressor e refratário à participação?

Se não houver mecanismos que facilitem o usufruto dos dispositivos, fica difícil para o sujeito dar um tratamento às questões que o levam à trajetória infracional.

Pensávamos - já fomos adolescentes - num campo que seria possível ao sujeito encontrar vários ambientes para discutir suas questões também de forma espontânea, seja de ordem territorial, local, familiar, patrimonial, de sobrevivência. Seria um campo aberto, por que não? Só assim estaríamos abertos ao pensamento do jovem infrator, pois, conforme afirma Badiou, mesmo quando estamos diante de atos que carregam um grau de violência, que podem trazer prejuízos aos outros e ao próprio sujeito, há um pensamento que o sustenta.

Isto foi porque me assustei quando ouvi de um renomado jurista na área da infância e adolescência que haveria de acabar com a subjetividade quando se trata no direito do jovem infrator. Bom, se a subjetividade não tem lugar no campo, o que então prevalecerá? Ouvi também que as questões políticas são encargos somente do executivo.

Com certeza uma posição ética daria ênfase ao subjetivo e não ao jurídico. Somente um pensamento genérico poderia nos auxiliar a lidar com o adolescente infrator. Uma posição ética a levar em frente em relação ao jovem infrator talvez tivesse que considerar a sua subjetividade, o seu pensamento, o usufruto do sistema em sua dimensão simbólica da lei, as

⁵⁶ Fato ocorrido na capital mineira e noticiado em jornais de grande circulação.

questões territoriais trazidas pelo jovem infrator, as questões postas pela guerra do tráfico, o espaço (seja familiar ou social), o excesso.

Mas o adolescente infrator, por meio do seu ato, esburaca o simbólico e isto talvez seja a maior fonte de dificuldade em se tratando de promover a sua *proteção integral*.

Para que não venham a ser refratárias aos sujeitos, os dispositivos legais (voltados ao adolescente infrator com sua pretensão educativa) teriam que incluir ou construir mecanismos propensos às variações singulares de apropriação de cada sujeito, de forma mais interativa, para que cada um venha a se engajar nas questões que levaram ao ato. Teriam o sistema, incluindo o direito, de inserir em suas pautas de debate a possibilidade de adoção de práticas que não abdicuem da dimensão política.

Referências⁵⁷

- Agamben, G. (2008). *O que resta de Auschwitz. O arquivo e a testemunha (Homo Sacer III)*. (S. J. Assmann, trad.) São Paulo: Boitempo.
- Agamben, G. (2014). *Regras monásticas e formas de vida*. (S. J. Assmann, trad.) São Paulo: Boitempo.
- Aiexe, E. (2006). *Direitos humanos, pluralismo e democracia. Entre tradição e modernidade: dilemas do reconhecimento em sociedades complexas no mercado do Estado democrático de direito*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.
- Assis, F. S. (2011). *O conceito de ficção jurídica na teoria do “Como Se” de Hans Vaihinger*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de São Bento, São Paulo, Brasil
- Badiou, A. (1996). *Ser e evento* (M. L. A. Borges, trad.). Rio de Janeiro: Zahar; Ed. UFRJ.
- Badiou, A. (1998). *Compêndio de metapolítica. Meditações filosóficas – Vol. III* (F. D. trad.). Lisboa: Instituto Piaget
- Badiou, A. (2007). *O século* (C. F. Silveira, trad.). Aparecida. São Paulo: Ideias e Letras.
- Badiou, A. (2008). ETHICA. *Oito teses sobre o universal* (N. R. Madarasz, trad.). Rio de Janeiro, vol. 15, n. 2, p. 41-50.
- Balera, J. E. R., Diniz, N. M. (2013). A eticidade das pesquisas bioantropológica da delinquência no cenário científico contemporâneo. *Revista Bioética*. n. 3, vol. 2, pp. 536-545.
- Beloff, M. (1999). Modelo de la protección integral de los derechos del niño y de la situación irregular: un modelo para armar y otro para desarmar. In *Justicia y Derechos Del Niño*. (pp. 9-21). Santiago de Chile: UNICEF.
- Bobbio, N. (1995). *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito* (M. Puglie.e Bini, C. E. Rodrigues. Trads.). São Paulo: Ícone.
- Bourdieu, P. (1987). *Grandes écoles et le champ du pouvoir. Actes de la recherche en sciences sociales*. Editora Paris.
- Bousseyroux, M. La logique modale et l’Un pas sans l’Hétéros. *Pas tant*, n. 10
- Bruno, P. (n.d.). *Satisfação e gozo* (C. Vidigal, L. H. Vidigal, trad.). Editor Tahl.

⁵⁷ De acordo com o estilo da American Psychological Association (APA).

Cabrera, C. C.; Costa, L. G. W Jr; Freitas., R. M Jr (2006). *Direitos da Criança, do Adolescente e do idoso: doutrina e legislação*. Belo Horizonte: Del Rey.

Campos. M. E. F. G. (2009) *Crimes do supereu: da insensatez da lei às suas ficções*. Dissertação de Mestrado. Faculdade Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. Brasil.

Carvalho Neto, M. (2000). Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. *Ju Revista de Direito Comparado*, vol. 3, Belo Horizonte: Mandamentos, pp. 473-486.

Castro, E. (2012). *Introdução a Giorgio Agamben - uma arqueologia da potência*. (B. A. Magalhães. trad.). Belo Horizonte: Autêntica.

Coelho, J. G. L. Criança e adolescente: a convenção da ONU e a constituição brasileira. In Cury M. *et al.* (cord.). (2006). *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais* (6a ed.). São Paulo: Malheiros.

Ewald, F. (1993). *Foucault, a norma e o direito*. Lisboa: Veja

Fiorin, J. L. (2013). O projeto semiológico. In *Saussure: a invenção da linguística* (J. L. Fiorin, V. B. Flores, L. B. Barbisan, orgs.). São Paulo: Contexto.

Foucault, M. (1972-1973). *La société punitive: cours au Collège de France*. Hautes Études. Paris: Gallimard; Seuil.

Foucault, M. (1974-1975/2001). *Os anormais: curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes.

França Neto, O. (1999). Considerações matemáticas sobre o gozo na neurose e na psicose. *Revista Ágora: Estudos Psicanalíticos*. vol. 2, n. 2, UFRJ.

França Neto, O. (2009). Ciência, psicanálise e discurso. In *Inovações no ensino e na pesquisa em psicanálise aplicada* (T. C. Santos, org.). Rio de Janeiro: 7Letras.

França Neto, O. (2014). A psicanálise, o Estado e as manifestações. *Revista Tempo Psicanalítico*. Rio de Janeiro, vol. 46, n. 2, pp. 351-364.

Freud, S. (1969). A interpretação dos sonhos. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 4). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1900).

Freud, S. (1969). Além do princípio do prazer. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 18, pp. 17-83. Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1920).

Freud, S. (1969). Luto e melancolia. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 14, pp. 275-293). Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1917).

Freud, S. (1969). O ego e o id. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 19, pp. 23-80). Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1923).

Freud, S. (1969). O problema econômico no masoquismo. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 19, pp. 197-212). Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1924).

Freud, S. (1969). Os instintos e suas vicissitudes. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 14, pp. 129-169). Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1914-1916).

Freud, S. (1969). Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. In *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., vol. 7, pp.123-250). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1905).

Garcia, C. (2000). *A clínica do social*. Belo Horizonte: Projeto.

Garcia, C. (2003). Lacan e companhia. Um limite tenso. In *Lacan entre a filosofia e a psicanálise*. (v. Safatle, org.). São Paulo: Editora Unesp.

Garcia, C. (2011). *Estamira, Novas formas de Existência*. (D. Matoso, org.). Belo Horizonte: Oficina de Arte & Prosa.

Garcia, C. (2011). *Psicologia jurídica: orientação para o real* (D. Matoso, org.). Belo Horizonte: Oficina de Arte & Prosa.

Garcia, C.; Edmundo; Silva, E. F, D; Edmundo, T. S. (2015). *Memorial do Adolescente*. Responsabilidades. Vol. 4, n. 1, pp. 33-44, mar./agos. 2014.

Grossman, E. (2010). A construção do conceito de adolescência no Ocidente. *Revista Adolsc Saúde* 3,47-51.

Guimarães, B. A. (2006). *A ética desde Lacan: os impasses do real e os usos do gozo*. Tese de Doutorado. Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. Brasil.

Guimarães, B. A. Os paradoxos dos Outro: inexistência ou incompletude? Recuperado em 12 de janeiro de 2016 de <<<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rel/v1n1/v1n1a10.pdf>>>

Ianini, G. (1998). *Estrutura e sujeito: a máquina original de Jacques Lacan*. Dissertação de Mestrado. Departamento de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.

Jakobson, R. (n.d.). *Linguística e comunicação*. São Paulo. Cultrix

Kaufmanner, H. (2006). *A solução elegante de Lacan: uma formalização de "Além do princípio do prazer"*. Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.

Kelsen, H. (1986). *Teoria geral das normas* (J. F. Duarte, trad.). Fabris: Porto Alegre.

Labarthe, P. L., Nancy, J. (1991). *O título da letra: uma leitura de Lacan* (S. J. Almeida, trad.). São Paulo: Escuta.

Lacadée, P. (2011). *O despertar e o exílio. Ensinaamentos psicanalíticos da mais delicada das transições, a adolescência*. Rio de Janeiro: Contra Capa.

Lacan J. (1985b). *O seminário, livro 3: As psicoses*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1956-1956).

Lacan, J. (1976-1977). *O seminário, livro 24: l'insu que serait de l'une bévue s'aile à mourre*. Texto estabelecido por Jacques-Alain Miller. Inédito.

Lacan, J. (1985a). *O seminário, livro 2: O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1954-1955).

Lacan, J. (1985c). *O seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar (Seminário ministrado em 1964).

Lacan, J. (1992). *O seminário, livro 17: o avesso da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1969-1970).

Lacan, J. (1998). Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano. In *Escritos*. (V. Ribeiro, trad., pp. 807-842). Rio de Janeiro: Zahar. (Comunicação feita entre 19 e 23 de setembro de 1960).

Lacan, J. (1998a). A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud. In *Escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 496-533.). Rio de Janeiro: Zahar. (Comunicação feita em 9 maio 1957).

Lacan, J. (1998b). Função e campo da fala e a linguagem na psicanálise de 1953. In *Escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 238-324). Rio de Janeiro: Zahar. (Comunicação feita em 26 e 27 set. 1953).

Lacan, J. (1998c). Observações sobre o relatório de Daniel Lagache: psicanálise e estrutura da personalidade. In *Escritos* (V. Ribeiro, trad. pp. 653-691). Rio de Janeiro: Zahar. (Texto publicado originalmente em 1960).

Lacan, J. (1999). *O seminário, livro 5: as formações do inconsciente*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1957-1958).

Lacan, J. (2003). Discurso de Roma. In *Outros escritos*. (V. Ribeiro, trad., pp. 139-172). Rio de Janeiro: Zahar. (Comunicação feita em 1953).

Lacan, J. (2003). Radiofonia. In *Outros escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 440-447). Rio de Janeiro: Zahar. (Texto originalmente publicado em 1970).

Lacan, J. (2005). *O seminário, livro 10: a angústia*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1962-1963).

Lacan, J. (2006). *O seminário, livro 16: de um Outro ao outro*. Rio de Janeiro: Zahar (Seminário ministrado nos anos 1968-1969).

Lacan, J. (2008). *O seminário, livro 20: mais ainda*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado nos anos 1972-1973).

Lacan, J. (2009). *O seminário, livro 18: de um discurso que não fosse semblante*. Rio de Janeiro: Zahar. (Seminário ministrado em 1971).

Laia, S. (1991). A contingência e o âmago da cura psicanalítica. Recuperado em 12 de janeiro de 2016 de

<http://ebp.org.br/wp-content/uploads/2012/08/Sergio_Laia_A_contingencia_e_o_amago_da_cura_psicanalitica1.pdf>.

Laurent, E. (1997). Alienação e separação I. In *Para ler o seminário 11 de Lacan* (R. Feldstein, B. Fink, B. Jaanus, org, pp. 31-51). Rio de Janeiro: Zahar.

Lazarus, S. (1996), *Antropología del nombre*. Éditions du Seuil. Paris VI

Lazarus, S. (1996). *Antropologia Del Nombre*. Éditions du Seuil.

Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o tratamento jurídico da infância e adolescência no Brasil. Recuperada em 20 mar. 2013, de <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm>.

Lima, N. L. (2014). *A escrita virtual na adolescência: uma leitura psicanalítica*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Humanitas.

Matos, D. D. (2015). Racismo científico: o legado das teorias bioantropológica na estigmatização do negro como delinquente. *Revista Âmbito Jurídico*. v. , n. Recuperado em

12 jan. 2016, de

<http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7448>+

Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. (M. Brandão, org.). (2010). Belo Horizonte: Santa Clara, 2010, vol. 1.

Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. Caderno de Relatos. (2010). (E. F. Silva, M. L. Z. Carvalho; K. Zaché, Ed.). Belo Horizonte: Santa Clara, 2010, vol. 2.

Mendez (1998). *Infância e cidadania na América Latina* (A. M. Tijiwa, trad.). São Paulo: Hucitec; Instituto Ayrton Senna.

Mercedes, M. (2012). *Loucos pela rua: escolha ou contingência? Um estudo de ciências sociais e psicanálise*. Curitiba: CRV.

Miller, J. A. (2005). *Silet: os paradoxos da pulsão, de Freud a Lacan* (C. R. Lima, trad.). Rio de Janeiro: Zahar.

Miller, J.-A. (1994). A lógica na direção da cura. *Opção Lacaniana: Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*, n. 9, São Paulo: Eloia.

Miller, J.-A. (2000) Os seis paradigmas do gozo. *Opção Lacaniana: Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*. n. 26/27, abril, São Paulo: Eólia.

Miller, J.-A. (2005). Peças avulsas. Apresentação do sinthoma. *Opção Lacaniana. Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*, n. 44, novembro, São Paulo: Eólia, pp. 9-27.

Miller, J.-A. (2006) Peças avulsas. O ratear, sexual. *Opção Lacaniana. Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*, n. 45, maio, São Paulo: Eólia, p. 9-30.

Miller, J.-A. (2006). *El Otro que no existe y sus comités de ética: seminario en colaboración con Éric Laurent*. Buenos Aires: Paidós.

Miller, J.-A. (2006). *Los signos del goce*. Buenos Aires: Paidós.

Miller, J.-A. (2006). *Você quer mesmo ser avaliado? entrevistas sobre uma máquina de impostura / Jacques-Alain Miller, Jean-Claude Milner* (V. L. Besset, trad.). Barueri, SP: Manole.

Miller, J.-A. (2009). *Perspectivas do seminário 23 de Lacan: o sinthoma*. Rio de Janeiro: Zahar.

Miller, J.-A. (2011). *Perspectivas dos “Escritos” e “Outros escritos” de Lacan* (V. A. Ribeiro, trad.). Rio de Janeiro: Zahar.

- Miller, J.-A. (2012). A criança e o saber. *CIEN-Digital-Brasil*, vol. 11, janeiro, pp. 5-9.
- Miraglia, P. (2005). Aprendendo a lição: uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude. *Novos estudos-CEBRAP*, São Paulo, n. 72, jul. Recuperado de <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002005000200005&lng=en&nrm=iso>.
- Miranda, H. C. Jr (1999). *A pessoa em desenvolvimento: O sujeito de direito e o discurso psicológico nas leis brasileiras para a infância e juventude (1927, 1979 e 1990)*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Faculdade de Ciência Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.
- Miranda, H. C. Jr (2010). *Um psicólogo no Tribunal de Família: a prática na interface direito e psicanálise*. Belo Horizonte: ArteSã.
- Mortari, C. A. (2001). *Introdução à lógica*. São Paulo: Editora UNESP.
- Nancy, J-L, Lacoue-Labarthe, P. (1991). *O título da letra: uma leitura de Lacan*. (S. J. Almeida, trad.). São Paulo: Escuta
- Ogilvie, B. (1991). *Lacan, a formação do conceito de sujeito*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Osugi, A, Braga, D., Marques, E; Lobo, S.; Parente, V. (2000). Ato infracional e o sistema FEBEM. *Revista de Direitos Humanos*. Ano 2, vol. 2, pp. 84-91.
- Otoni, F. B. B. (2010). Um dispositivo conector - relato da experiência do PAI-PJ/TJMG, uma política de atenção integral ao louco infrator, em Belo Horizonte. *Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano*, n. 20(1), pp. 116-128.
- Pereira, A; Vasconcelos, C.; Melo, C.; Rodrigues, C. (2000). Aspectos da Legislação Menorista sobre o Ato Infracional. In *Revista de Direitos Humanos*, Brasília, ano 2, v. 2, pp. 57-83.
- Priore, M. D. (2000). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto.
- Queiroz, B. C. (2011). *Amargo vermelho*. São Paulo: Cosac Naify.
- Ramos. M. A., Trindade, D., Maia, T. (2007). *Juizo. Nofoco*. Recuperado em 12 de janeiro de 2016 de <<https://www.youtube.com/watch?v=3LtzwxKBiw>>
- Rezende, J. H. (2011) Audiência de apresentação. *Responsabilidades*. Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 181-202
- Rezende, J. H. Audiência de apresentação. *Responsabilidades*. Belo Horizonte, vol. 1, n. 2, pp. 181-202, set. 2011/fev. 2012.

Riaviz, V. N. (1998). *Alienação e separação: a dupla causação do sujeito*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. Brasil. Santa Catarina.

Santana, E. F. (2013). *Em defesa dos casos perdidos: o adolescente e o conflito com a lei em cena*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais Belo Horizonte, Brasil.

Saraiva, J. B. C. (2009). Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Saraiva, J. B. C. SINASE, LOAS, CREAS, CRAS, SEDH, MSE, LA, PSC, o glossário e o calvário do adolescente autor de ato infracional: os riscos da revivência da doutrina da situação irregular. Recuperado em 12 de julho de 2013 de <<http://www.jbsaraiva.blog.br/blog/index.php/category/artigos/pe/4/>>.

Saussure, F. (n.d). *Curso de linguística geral*. São Paulo: Cultrix.

Silva, F. A. (2011). *O conceito de ficção jurídica na teoria do “como se” de Hans Vaihinger*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Mosteiro de São Bento de São Paulo.

Stevens, A. (2004). Adolescência como sintoma da puberdade. *Revista Curinga - Clínica do Contemporâneo*, v. 20, p. 27-39, Belo Horizonte: EBP-MG.

Stevens, A. (2013). Quando a adolescência se prolonga. *Opção Lacaniana* online nova série. *Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*, ano 4, n. 11, junho. ISSN 2177-2673.

Teixeira, A. (2009). De irma a emma: a solução do sonho na dissolução do sentido. *asephallus*. Vol. 5, n. 10. maio/out. 2010. Recuperado de: <http://www.isepol.com/asephallus/numero_10/artigo_03_revista10.html>.

Teixeira, A. (2012). *Ready for Love: Violência e exceção em ‘Clockwork Orange’*. *Artefilosofia*, v. 12, Ouro Preto, Instituto de Filosofia, Artes e Cultura. Recuperado em: <<http://www.raf.ifac.ufop.br/sumarios-n12.html>>.

Thiry-Cherques, H. R. (2002). A economia moral da utilidade. *Revista Administração Pública*. v. 36, n. 2, pp. 293-317, março/abril. Rio de Janeiro.

Vasconcelos, M. A. M, Mourão, D. B. (2013). Em busca do caso perdido: O caso Marcel. In *Diálogos com o campo das medidas socioeducativas: conversando sobre a justiça, o cotidiano do trabalho e o adolescente* (J. O. Moreira; A. M. C. Guerra; J. M. P. Souza, org.), Editora: CRV, Curitiba: p. 133-138.